



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2009

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

Lei n.º 3/2009:

Regula os efeitos jurídicos dos períodos de prestação de serviço militar de antigos combatentes para efeitos de atribuição dos benefícios previstos nas Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho 4

Lei n.º 4/2009:

Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas 11

DECRETOS LEGISLATIVOS REGIONAIS

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009:

Adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas 19

PORTARIAS

Portaria n.º 62/2009:

Aprova os modelos de termos de aceitação da nomeação e de termo de posse 21

Portaria n.º 95/2009:

Aprova o Programa de Inventariação 2009-2012 dos bens imóveis do Estado e dos Institutos públicos e as respectivas medidas de implementação e controlo 24

DESPACHOS

**Ministério das Finanças e da Administração
Pública e da Defesa Nacional**

Despacho n.º 654/2009:

Alienação e rentabilização dos prédios militares de Santarém PM1/3/4 e 6 27

Despacho n.º 1 516/2009:

Cessão definitiva do PM 2/Aveiro - Asilo Escola Distrital 29

Despacho n.º 1 517/2009:

Cessão definitiva do PM 1/Peso da Régua -- ex-sucursal MM 30

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 735/2009:

Substituição de militares na Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) 31

Despacho n.º 839/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 4513 LAND (ED.01) «Incapacitation and Suppression» 32

Despacho n.º 840/2009:

Ratifica o STANAG 4367 LAND (ED.02) «Thermodynamic Interior Ballistic Model with Global Parameters» 32

Despacho n.º 841/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 2234 SNLC (ED.02) «Allied Joint Host Nation Support (HNS) Doctrine and Procedures — AJP-4.5(A)» 33

Despacho n.º 842/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 2235 MED (ED.01) — Pre & Post-Deployment Health Assessments 33

Despacho n.º 2 061/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 4093 MMS (ED.04) «Mutual Acceptance by NATO Member Countries of Qualification of Electronic and Electrical Components for Military Use» 33

Despacho n.º 2 245/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 2408 MED (ED.02) «NATO Blood Brochure — AMedP-12(A)» 34

Despacho n.º 2 246/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 2342 MED (ED.02) «Minimum Essential Medical Equipment and Supplies for Military at all Levels» 34

Despacho n.º 2 247/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 2506 SNLC (ED.02) «Allied Joint Movement and Transportation Doctrine — AJP - 4.4 (A)» 34

Despacho n.º 2 248/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 2493 AST (ED.01) «NATO Glossary of Asset Tracking of Terms and Definitions — AAP - 35» 35

Despacho n.º 2 249/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 2115 MMS (ED.05) (RD1) «Fuel Consumption Unit» 35

Despacho n.º 2 251/2009:

Ratifica o STANAG 7072 IGEO (ED.02) «Vector Map (VMAP) Level 0» 35

Despacho n.º 2 252/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 4131 LAND (ED.02) «Adoption of a Standard Character - By - Character Meteorological Message Format» 36

Despacho n.º 2 253/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 4147 (ED.02) «Chemical Compatibility of Ammunition Components with Explosives (Non - Nuclear Applications)» 36

Despacho n.º 3 433/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 4418 LAND (ED.01) «Countersurveillance Requirements» 36

Despacho n.º 3 434/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 2512 LOG (ED.01) «Modes of Multinational Logistic Support — AJP - 4.9» 37

Despacho n.º 3 435/2009:

Ratifica e implementa o STANAG 2409 MED (ED.01) «NATO Glossary of Medical Terms and Definitions — AMedP - 13» 37

Comando da Instrução**Despacho n.º 2 939/2009:**

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPA 37

Despacho n.º 2 940/2009:

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPE 38

Despacho n.º 2 941/2009:

Subdelegação de competências no coronel comandante da RA5 38

Despacho n.º 2 942/2009:

Subdelegação de competências no coronel comandante da CMEFD 38

Despacho n.º 2 943/2009:

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPC 39

Despacho n.º 3 224/2009:

Revogação do Despacho n.º 28 159/2007, de 14 de Dezembro de 2007 39

Comando Operacional**Despacho n.º 244/2009:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe do Centro de Finanças do Cmd Op 39

Despacho n.º 245/2009:

Subdelegação de competências no coronel comandante do RE1 39

Despacho n.º 3 222/2009:

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante da UnAp do Cmd Op 40

Comando da Zona Militar da Madeira**Despacho n.º 2 944/2009:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RG3 40

Brigada Mecanizada**Despacho n.º 2 938/2009:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante da UnEng5/FND/UNIFIL 40

Brigada de Intervenção**Despacho n.º 241/2009:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RC6 41

Despacho n.º 242/2009:

Subdelegação de competências no coronel
comandante do RII4 41

Despacho n.º 243/2009:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante do contingente português no Kosovo 41

Despacho n.º 3 221/2009:

Subdelegação de competências no coronel
José Loureiro na dependência directa do
MGEN Cmdt BrigInt 42

Despacho n.º 3 223/2009:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante da 2.ª OMLT 42

RECTIFICAÇÕES**Declaração de Rectificação n.º 3/2009:**

Rectifica a Lei n.º 3/2009, que regula os efeitos
militar de antigos combatentes para efeitos de
atribuição dos benefícios previstos nas
Leis n.ºs 9/2002 e 21/2004 42

I — LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 3/2009 de 13 de Janeiro de 2009

Regula os efeitos jurídicos dos períodos de prestação de serviço militar de antigos combatentes para efeitos de atribuição dos benefícios previstos nas Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1.º Objecto

A presente lei regulamenta o disposto nas Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho, e define os procedimentos necessários à atribuição dos benefícios decorrentes dos períodos de prestação de serviço militar em condições especiais de dificuldade ou perigo.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação pessoal

O disposto na presente lei aplica-se aos antigos combatentes:

- a) Beneficiários do sistema previdencial de segurança social;
- b) Beneficiários dos regimes do subsistema de solidariedade do sistema de segurança social;
- c) Subscritores ou aposentados da Caixa Geral de Aposentações;
- d) Abrangidos por sistemas de segurança social de Estados membros da União Europeia e demais Estados membros do espaço económico europeu, bem como pela legislação suíça, coordenados pelos regulamentos comunitários, ainda que não tenham sido beneficiários do sistema de segurança social nacional;
- e) Abrangidos por sistemas de segurança social de Estados com os quais foram celebrados instrumentos internacionais que prevejam a totalização de períodos contributivos, desde que tenham sido beneficiários do sistema de segurança social nacional, ainda que não se encontre preenchido o prazo de garantia para acesso a pensão;
- f) Abrangidos pelo regime de protecção social dos bancários, beneficiários da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa de Rádio Marconi.

CAPÍTULO II Benefícios

Artigo 3.º Efeitos da contagem de tempo de serviço

1 — A contagem do tempo de serviço militar efectivo, bem como das respectivas percentagens de acréscimo de serviço prestado por antigos combatentes em condições especiais de dificuldade ou perigo,

releva para efeitos da atribuição dos benefícios previstos na presente lei, sem prejuízo do disposto em legislação própria relativa aos efeitos da contagem do tempo de serviço militar efectivo no âmbito do sistema previdencial da segurança social.

2 — O tempo de serviço militar bonificado conta para efeitos de prazo de garantia nos mesmos termos que o tempo de serviço militar obrigatório.

3 — O período de prestação do serviço militar dos antigos combatentes cidadãos deficientes militares, a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, releva para efeitos de aposentação ou reforma, ainda que esse tempo tenha sido considerado para efeitos de fixação da pensão de invalidez ou de reforma extraordinária.

Artigo 4.º

Dispensa do pagamento de contribuições

1 — Os antigos combatentes que se encontrem abrangidos pela Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, estão dispensados do pagamento das contribuições estabelecidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 311/97, de 13 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 438/99, de 29 de Outubro.

2 — A partir da entrada em vigor da presente lei, a contagem, no âmbito da Caixa Geral de Aposentações, do tempo de serviço efectivo e das respectivas percentagens de acréscimo, ao abrigo da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, é efectuada com dispensa do pagamento de quotas.

3 — Para efeito do disposto no número anterior, não relevam a desistência do requerente da contagem após a mesma ter sido efectuada e a circunstância de o pagamento da dívida de quotas apurada não ter sido efectuada.

Artigo 5.º

Complemento especial de pensão

1 — O complemento especial de pensão previsto no artigo 6.º da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, atribuído aos pensionistas dos regimes do subsistema de solidariedade é uma prestação pecuniária cujo montante corresponde a 3,5 % do valor da pensão social por cada ano de prestação de serviço militar ou o duodécimo daquele valor por cada mês de serviço.

2 — O complemento especial de pensão é pago, anualmente, no mês de Outubro, correspondendo a 14 mensalidades.

Artigo 6.º

Acréscimo vitalício de pensão

O acréscimo vitalício de pensão, previsto no artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, é uma prestação pecuniária de natureza indemnizatória atribuída aos antigos combatentes:

a) Pensionistas do sistema previdencial de segurança social que tenham efectuado o pagamento de contribuições ao abrigo do Decreto-Lei n.º 311/97, de 13 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 438/99, de 29 de Outubro;

b) Pensionistas da Caixa Geral de Aposentações que tenham prestado serviço militar em condições especiais de dificuldade ou perigo nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, e demais legislação complementar, e cuja contagem, prévia ou final, tenha sido efectuada até 2 de Julho de 2004 ou, posteriormente, mediante o pagamento das respectivas quotas ou contribuições.

Artigo 7.º**Cálculo do acréscimo vitalício de pensão**

1 — O acréscimo vitalício mensal de pensão é calculado segundo a fórmula seguinte:

$$AV = \text{coeficiente actuarial} \times C$$

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se:

AV — acréscimo vitalício mensal de pensão;

Coeficiente actuarial — correspondente à idade do beneficiário em 1 de Janeiro de 2004, para os antigos combatentes pensionistas em 3 de Julho de 2004, ou na data do início da pensão, para as demais situações, conforme tabela em anexo à presente lei e que dela faz parte integrante;

C — corresponde, no âmbito da segurança social, ao montante das contribuições pagas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 311/97, de 13 de Novembro, devidamente actualizadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, ou, no âmbito da CGA, à parte a suportar pelo estado do montante que seria devido pela contagem, na data a que se reporta o início do direito ao acréscimo vitalício de pensão, da bonificação do tempo de serviço militar prestado em condições especiais de dificuldade ou perigo, mediante aplicação das regras estabelecidas no Estatuto da Aposentação e com base na pensão auferida nessa data.

3 — O valor anual do acréscimo vitalício de pensão tem por limite os valores mínimo e máximo do suplemento especial de pensão.

4 — O acréscimo vitalício de pensão é pago, anualmente, no mês de Outubro, correspondendo a 12 mensalidades.

Artigo 8.º**Suplemento especial de pensão**

1 — O tempo de serviço bonificado releva para efeitos de taxa de formação da pensão através da atribuição do suplemento especial de pensão.

2 — O montante do suplemento especial de pensão é calculado em função do tempo de serviço militar prestado em condições especiais de dificuldade ou perigo.

3 — São beneficiários desta prestação os antigos combatentes pensionistas de invalidez ou de velhice, reformados ou aposentados referidos no artigo 2.º que não sejam titulares dos benefícios mencionados nos artigos anteriores.

4 — O montante anual do suplemento especial de pensão é atribuído aos antigos combatentes de acordo com os seguintes critérios:

- a) €75 aos que detenham uma bonificação de tempo de serviço até 11 meses;
- b) €100 aos que detenham uma bonificação de tempo de serviço entre 12 e 23 meses;
- c) €150 aos que detenham uma bonificação de tempo de serviço igual ou superior a 24 meses.

5 — O suplemento especial é pago, anualmente, no mês de Outubro.

Artigo 9.º**Acumulação**

1 — Os benefícios decorrentes das Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho, bem como da presente lei, não são acumuláveis entre si.

2 — Os benefícios previstos na presente lei são acumuláveis com quaisquer outras prestações que o antigo combatente tenha ou venha a ter direito.

Artigo 10.º
Actualização

Os benefícios previstos na presente lei são actualizados anualmente de acordo com os indicadores previstos no artigo 5.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, nos seguintes termos:

- a) O complemento especial de pensão e o suplemento especial de pensão, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro;
- b) O acréscimo vitalício de pensão, na medida do necessário para o respeito do valor mínimo estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º da presente lei.

Artigo 11.º
Acesso ao serviço nacional de saúde

Os benefícios atribuídos ao abrigo da presente lei não relevam para efeitos de aplicação do regime de isenção das taxas moderadoras de acesso aos cuidados de saúde no âmbito do Serviço Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III
Processamento e administração

Artigo 12.º
Atribuição

1 — O direito aos benefícios previstos na presente lei depende de o antigo combatente, à data do seu vencimento:

- a) Ser titular de pensão de invalidez ou velhice ou de aposentação, salvo quando esteja em causa a contagem do tempo de serviço efectivo e das respectivas percentagens de acréscimo com dispensa do pagamento de contribuições ou quotas;
- b) Ter apresentado requerimento para atribuição dos benefícios previstos na presente lei, ao abrigo da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, ou da Lei n.º 21/2004, de 5 de Junho, e legislação complementar.

2 — O reconhecimento do direito à contagem, prévia ou final, do tempo de serviço militar com dispensa do pagamento de quotas ou contribuições, bem como aos restantes benefícios previstos na presente lei, não pode preceder a certificação do tempo de serviço militar efectivo e bonificado pelo Ministério da Defesa Nacional.

3 — Para efeitos de determinação do direito ao suplemento especial de pensão aos beneficiários previstos nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 2.º da presente lei, presume-se a situação de pensionista de velhice a partir dos 65 anos de idade, salvo se comprovada a situação de pensionista através de documento emitido pela respectiva entidade processadora da pensão.

4 — A bonificação da contagem de tempo prevista no artigo 3.º da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, aplica-se aos cônjuges sobreviventes, pensionistas de sobrevivência dos antigos combatentes.

5 — O direito às prestações pecuniárias previstas na presente lei vence-se, por inteiro, no dia 1 do mês de Outubro.

Artigo 13.º
Contagem do tempo de serviço

O tempo de serviço militar prestado em condições de dificuldade ou perigo a que se referem as Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho, é contado nos termos definidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, e demais legislação complementar.

Artigo 14.º

Entidades competentes

1 — A certificação do tempo de serviço militar efectivo e bonificado é efectuada na sequência da apresentação do requerimento previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 12.º e compete ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Compete à Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional integrar, gerir e consolidar os dados constantes dos requerimentos e das certificações do tempo de serviço militar e remeter os mesmos à entidade responsável pelo reconhecimento dos respectivos benefícios.

3 — Os elementos constantes dos requerimentos dos antigos combatentes e os dados recolhidos pelos ramos das Forças Armadas são integrados na base de dados dos antigos combatentes do Ministério da Defesa Nacional.

4 — O reconhecimento do direito aos benefícios e o pagamento das prestações pecuniárias previstos na presente lei compete:

a) À Caixa Geral de Aposentações relativamente aos antigos combatentes abrangidos pelo regime de protecção social da função pública;

b) À Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, à Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa da Rádio Marconi, ou às entidades gestoras do sistema de protecção social dos trabalhadores bancários, para os antigos combatentes beneficiários de cada um dos regimes geridos por estas entidades;

c) Ao Instituto de Segurança Social, I. P., relativamente aos restantes antigos combatentes.

Artigo 15.º

Requerimento

Os pedidos de contagem do tempo de serviço militar para efeitos de atribuição dos benefícios previstos na presente lei podem ser apresentados a todo o tempo.

CAPÍTULO IV

Disposições complementares, finais e transitórias

Artigo 16.º

Satisfação de encargos

O financiamento dos encargos decorrentes da aplicação da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho, e da Lei n.º 21/2004, de 5 de Junho, bem como da presente lei, é suportado pelo Orçamento do Estado, com excepção dos relativos a período anterior à entrada em vigor da presente lei que são da responsabilidade do Ministério da Defesa Nacional, através da Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares.

Artigo 17.º

Disposições transitórias

1 — Os pedidos de contagem do tempo de serviço militar para efeitos de aposentação ou reforma, para atribuição dos benefícios previstos na presente lei, efectuados por antigos combatentes abrangidos pelas Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho, que deram entrada nos prazos legalmente determinados, consideram-se, para todos os efeitos, como apresentados em 31 de Dezembro de 2002, não havendo lugar, em nenhuma circunstância, ao reconhecimento de direitos relativamente a período anterior a 1 de Janeiro de 2004.

2 — Os pedidos de contagem do tempo de serviço militar para efeitos de aposentação ou reforma, para atribuição dos benefícios previstos na presente lei, efectuados por antigos combatentes abrangidos pelas Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho, que deram entrada para além dos prazos legalmente determinados, consideram-se, para todos os efeitos, como apresentados em 1 de Janeiro de 2008, não havendo lugar, em nenhuma circunstância, ao reconhecimento de direitos relativamente a período anterior a essa data.

3 — Consideram-se como prazos legalmente determinados, para efeitos do disposto nos números anteriores, os estabelecidos no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 303/2002, de 13 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 21/2004, de 5 de Junho.

Artigo 18.º

Execução

Os formulários de requerimento, bem como os procedimentos necessários à execução da presente lei, são aprovados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da defesa nacional e do trabalho e da solidariedade social.

Artigo 19.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O artigo 4.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;
- b) O Decreto-Lei n.º 303/2002, de 13 de Dezembro;
- c) O Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho;
- d) A Portaria n.º 141-A/2002, de 13 de Fevereiro;
- e) A Portaria n.º 1033-HQ/2004, de 10 de Agosto;
- f) A Portaria n.º 1307/2004, de 13 de Outubro;
- g) A portaria n.º 167/2005 (2.ª série), de 1 de Fevereiro.

Artigo 20.º

Remissão

As referências legais efectuadas para disposições contidas nos diplomas objecto de revogação pela presente lei entendem-se feitas para as correspondentes disposições desta lei.

Artigo 21.º

Conversão

1 — Os complementos especiais de pensão atribuídos ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho, são convertidos no suplemento especial de pensão previsto no artigo 8.º da presente lei.

2 — O n.º 3 do artigo 7.º da presente lei é aplicável aos acréscimos vitalícios de pensão atribuídos ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com a Lei do Orçamento do Estado referente ao ano económico seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 7 de Novembro de 2008.

O Presidente da Assembleia da República, Jaime Gama.

Promulgada em 19 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 22 de Dezembro de 2008.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO

Coefficientes actuariais para cálculo do acréscimo vitalício de pensão

(a que se refere o artigo 7.º)

45	—	0,003 225.
46	—	0,003 281.
47	—	0,003 340.
48	—	0,003 402.
49	—	0,003 468.
50	—	0,003 537.
51	—	0,003 609.
52	—	0,003 685.
53	—	0,003 766.
54	—	0,003 851.
55	—	0,003 941.
56	—	0,004 038.
57	—	0,004 139.
58	—	0,004 248.
59	—	0,004 363.
60	—	0,004 486.
61	—	0,004 618.
62	—	0,004 760.
63	—	0,004 911.
64	—	0,005 075.
65	—	0,005 251.
66	—	0,005 442.
67	—	0,005 649.
68	—	0,005 874.
69	—	0,006 117.
70	—	0,006 381.
71	—	0,006 669.
72	—	0,006 983.
73	—	0,007 327.
74	—	0,007 703.
75	—	0,008 115.
76	—	0,008 567.
77	—	0,009 066.
78	—	0,009 615.
79	—	0,010 217.
80	—	0,010 875.

Lei n.º 4/2009
de 29 de Janeiro de 2009

Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I
Disposições gerais

SECÇÃO I
Objecto e âmbito

Artigo 1.º
Objecto

A presente lei define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Artigo 2.º
Enquadramento no sistema de segurança social

A protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas enquadra-se no sistema de segurança social, aprovado pela lei de bases da segurança social, adiante designada por lei de bases.

Artigo 3.º
Âmbito subjectivo de aplicação

1 — A presente lei aplica-se a todos os trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem as respectivas funções.

2 — A presente lei aplica-se ainda aos trabalhadores previstos no número anterior que, ao abrigo de instrumentos de mobilidade, não desempenham funções públicas, mas que, nos termos da lei, mantêm o respectivo regime de protecção social.

Artigo 4.º
Âmbito objectivo de aplicação

1 — A presente lei é aplicável aos serviços da administração directa e indirecta do Estado, da administração regional autónoma e da administração autárquica.

2 — A presente lei é igualmente aplicável aos órgãos e serviços de apoio do Presidente da República, da Assembleia da República, dos tribunais e do Ministério Público e respectivos órgãos de gestão e outros órgãos independentes.

3 — A presente lei aplica-se ainda a outras entidades não previstas nos números anteriores que tenham ao seu serviço trabalhadores referidos no artigo anterior.

Artigo 5.º
Entidades empregadoras

Para efeitos do disposto na presente lei, os órgãos, serviços e outras entidades referidos no artigo anterior são considerados entidades empregadoras.

SECÇÃO II

Concretização da protecção social

Artigo 6.º

Regimes da protecção social

A protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas concretiza-se pela integração:

a) No regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, adiante designado por regime geral de segurança social;

b) No regime de protecção social convergente, definido pela presente lei, que enquadra os trabalhadores numa organização e sistema de financiamento próprios, com regulamentação de todas as eventualidades, quanto ao âmbito material, regras de formação de direitos e de atribuição das prestações, incluindo o cálculo dos respectivos montantes, em convergência com o regime geral de segurança social.

CAPÍTULO II

Integração no regime geral de segurança social

Artigo 7.º

Âmbito pessoal

São integrados no regime geral de segurança social:

a) Os trabalhadores titulares de relação jurídica de emprego público, independentemente da modalidade de vinculação, constituída a partir de 1 de Janeiro de 2006;

b) Os demais trabalhadores, titulares de relação jurídica de emprego constituída até 31 de Dezembro de 2005 com entidade empregadora, enquadrados no regime geral de segurança social.

Artigo 8.º

Enquadramento no regime geral de segurança social

Os trabalhadores previstos no artigo anterior e as respectivas entidades empregadoras são obrigatoriamente inscritos nas instituições de segurança social na qualidade de beneficiários e de contribuintes, respectivamente.

Artigo 9.º

Obrigações contributivas

Os beneficiários e os contribuintes estão sujeitos às obrigações contributivas, nos termos da lei de bases e demais legislação aplicável.

Artigo 10.º

Protecção no desemprego

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a protecção na eventualidade de desemprego dos trabalhadores que exercem funções públicas, nas condições referidas no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é efectuada nos termos do regime geral de segurança social.

2 — O pagamento do montante das prestações sociais na eventualidade de desemprego é efectuado pelas entidades empregadoras competentes, nos termos da regulamentação prevista no artigo 29.º.

3 — O disposto nos números anteriores é aplicável aos trabalhadores referidos no n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, cuja relação jurídica de emprego foi constituída a partir de 1 de Janeiro de 2006.

CAPÍTULO III Regime de protecção social convergente

SECÇÃO I Disposições gerais

Artigo 11.º Âmbito pessoal

O regime de protecção social convergente aplica-se aos trabalhadores que sejam titulares de relação jurídica de emprego público, independentemente da modalidade de vinculação, constituída até 31 de Dezembro de 2005 e que não estejam abrangidos pelo disposto na alínea *b*) do artigo 7.º.

Artigo 12.º Objectivos

1 — O regime de protecção social convergente concretiza os objectivos do sistema previdencial, através de prestações pecuniárias substitutivas de rendimentos de trabalho perdidos, as quais assumem a natureza de prestações sociais.

2 — O regime de protecção social convergente concretiza ainda os objectivos do subsistema de solidariedade relativos a situações de compensação social ou económica, em virtude de insuficiências contributivas ou equivalentes ou de insuficiências prestacionais do sistema previdencial.

Artigo 13.º Âmbito material

O regime de protecção social convergente integra as eventualidades previstas no sistema previdencial, nomeadamente:

- a*) Doença;
- b*) Maternidade, paternidade e adopção;
- c*) Desemprego;
- d*) Acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- e*) Invalidez;
- f*) Velhice;
- g*) Morte.

Artigo 14.º Conceitos

Para os efeitos do disposto no presente capítulo e nos capítulos IV e V da presente lei e respectiva regulamentação, entende-se por:

a) «Carreira contributiva» os períodos de tempo correspondentes:

- i) À entrada de contribuições ou situação legalmente equiparada;
- ii) À equivalência à entrada de contribuições;

b) «Equivalência à entrada de contribuições» os períodos de tempo em que, não havendo prestação de trabalho efectivo por ocorrência das eventualidades referidas no artigo 13.º, não é devido o pagamento de contribuições por não haver remuneração e que, conferindo ou não direito à atribuição das correspondentes prestações, nos termos da lei, são registados para efeitos de carreira contributiva, bem como outras situações previstas na lei;

c) «Prazo de garantia» um período mínimo de contribuições ou situação legalmente equiparada que constitui condição geral de atribuição das prestações;

d) «Regime de protecção social da função pública» a protecção social, em vigor em 31 de Dezembro de 2005, aplicável aos funcionários e agentes e a outros trabalhadores da Administração Pública, constituída pelas componentes de regime especial de segurança social, subsistemas de saúde e acção social complementar;

e) «Remuneração de referência» o valor médio das remunerações registadas durante um determinado período de tempo, variável de acordo com a regulamentação de cada eventualidade, que constitui a base de cálculo das respectivas prestações;

f) «Situação legalmente equiparada a entrada de contribuições » o exercício de funções equiparado a carreira contributiva relativamente às eventualidades que não exigem o pagamento de contribuições;

g) «Totalização de períodos contributivos» a solução utilizada na articulação entre regimes de protecção social, que se traduz no facto de períodos contributivos ou situação equivalente verificados num regime sejam relevantes noutro, quer para abertura do direito à protecção, designadamente o cumprimento de prazo de garantia, quer para o cálculo do valor das prestações;

h) «Trabalho efectivo» o trabalho realmente prestado pelo trabalhador nas entidades empregadoras.

Artigo 15.º

Beneficiários e contribuintes

1 — Consideram-se beneficiários e contribuintes do regime de protecção social convergente, respectivamente, os trabalhadores previstos no artigo 11.º e as correspondentes entidades empregadoras.

2 — Os trabalhadores previstos no número anterior que vejam alterada a sua relação jurídica de emprego público, designadamente por mudança da modalidade de vinculação ou por aplicação de instrumentos de mobilidade, não perdem a qualidade de beneficiários do regime de protecção social convergente.

Artigo 16.º

Natureza contributiva

1 — Para efeitos do direito às prestações sociais relativas às eventualidades referidas nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 13.º, o exercício de funções dos trabalhadores é equiparado a carreira contributiva.

2 — O direito às prestações sociais das eventualidades referidas nas alíneas e), f) e g) do artigo 13.º depende do pagamento à Caixa Geral de Aposentações (CGA) de quotizações, por parte dos beneficiários, e de contribuições, por parte dos contribuintes.

3 — A falta de pagamento de quotizações e contribuições relativas a períodos de exercício de actividade profissional dos beneficiários que não lhes seja imputável não prejudica o direito às prestações sociais a que se refere o número anterior.

SECÇÃO II

Enquadramento no sistema previdencial

Artigo 17.º

Princípios

1 — Ao regime de protecção social convergente aplicam-se os princípios gerais constantes da lei de bases.

2 — Ao regime de protecção social convergente aplicam-se ainda os princípios e restantes disposições referentes ao sistema previdencial, constantes designadamente dos capítulos III, IV e VI da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, sem prejuízo das necessárias adaptações decorrentes da sua organização e sistema de financiamento próprios.

SECÇÃO III

Prestações

Artigo 18.º

Natureza das prestações

1 — As prestações sociais são exigíveis administrativa e judicialmente, com regime idêntico ao das prestações do regime geral de segurança social.

2 — As prestações sociais não são consideradas, em quaisquer casos, como remuneração.

Artigo 19.º

Equivalência à entrada de quotizações e contribuições

Os períodos em que não há prestação de trabalho efectivo, nos termos previstos na presente lei e demais legislação aplicável, bem como os correspondentes a outras situações previstas na lei, consideram-se equivalentes à entrada de quotizações e contribuições para a CGA, não havendo lugar ao pagamento das mesmas.

Artigo 20.º

Responsabilidade civil de terceiros

Quando o beneficiário do regime de protecção social convergente tenha recebido, como lesado, pelo mesmo facto, as prestações sociais e a indemnização suportada por terceiros, as entidades empregadoras exercem o direito de regresso com reembolso até ao limite do valor das prestações por que são responsáveis, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro.

SECÇÃO IV

Organização e financiamento

Artigo 21.º

Responsabilidades pela gestão

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a atribuição e o pagamento das prestações sociais relativas às eventualidades previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do artigo 13.º são da responsabilidade directa das entidades empregadoras.

2 — A atribuição e o pagamento das prestações sociais relativas às eventualidades previstas nas alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 13.º são da responsabilidade da CGA, bem como das prestações por incapacidades permanentes e morte, resultantes de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

3 — As entidades empregadoras reembolsam ainda a CGA dos encargos por esta suportados relativamente às prestações sociais referidas na parte final do número anterior.

Artigo 22.º

Financiamento

1 — As prestações sociais relativas às eventualidades previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do artigo 13.º constituem encargos das entidades empregadoras.

2 — As prestações sociais relativas às eventualidades previstas nas alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 13.º são financiadas através de quotizações dos trabalhadores e de contribuições das entidades empregadoras.

3 — A insuficiência das prestações substitutivas dos rendimentos de trabalho ou da carreira contributiva dos beneficiários, relativas às eventualidades referidas nos números anteriores, é financiada por transferências do Orçamento do Estado.

4 — São ainda fonte de financiamento do regime de protecção social convergente outras receitas legalmente previstas.

Artigo 23.º

Determinação do montante das quotizações e das contribuições

1 — Os montantes das quotizações e contribuições, previstas no n.º 2 do artigo anterior, resultam da aplicação das respectivas taxas sobre as remunerações que constituem base de incidência contributiva.

2 — As remunerações e as taxas previstas no número anterior são definidas por decreto-lei em convergência com os critérios do regime geral de segurança social.

CAPÍTULO IV

Concepção e coordenação da protecção social

Artigo 24.º

Concepção e coordenação

1 — A coordenação da aplicação da protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas, em especial do regime de protecção social convergente, é da responsabilidade dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública, das finanças e da segurança social.

2 — Compete à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), relativamente ao regime de protecção social convergente:

a) O apoio técnico à concepção e coordenação, em articulação com as entidades responsáveis pela respectiva gestão;

b) A articulação com os serviços competentes em matéria de coordenação internacional sobre segurança social.

3 — Para efeitos do cumprimento das obrigações legais relativas à obtenção e disponibilização de dados relativos à protecção social, a DGAEP articula-se com os serviços competentes.

Artigo 25.º

Conselho Nacional de Segurança Social

1 — A Administração Pública, na qualidade de entidade empregadora, integra o Conselho Nacional de Segurança Social, previsto no artigo 95.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior a designação de representante compete ao membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

CAPÍTULO V

Disposições complementares, finais e transitórias

Artigo 26.º

Acidentes de trabalho

1 — O regime jurídico da protecção dos acidentes de trabalho de todos os trabalhadores abrangidos pela presente lei consta de decreto-lei.

2 — O decreto-lei previsto no número anterior acolhe os princípios e direitos consagrados na lei geral, adaptando-os às especificidades da Administração Pública, definindo ainda os termos da responsabilidade da entidade empregadora pela reparação dos danos emergentes dos acidentes de trabalho, afastando o princípio da obrigatoriedade da sua transferência.

3 — Aos trabalhadores que, ao abrigo dos instrumentos de mobilidade, venham a prestar serviço às entidades previstas no n.º 3 do artigo 4.º aplica-se a lei geral.

Artigo 27.º

Salvaguarda de direitos

1 — Nas situações em que não se verifique prestação de trabalho efectivo, decorrentes das eventualidades referidas nas alíneas *a)*, *b)* e *d)* do artigo 13.º, independentemente do regime de protecção social aplicável, a inexistência de remuneração não determina a perda ou o prejuízo de quaisquer direitos e regalias nos termos consagrados na lei.

2 — O disposto na presente lei não afecta os regimes dos benefícios sociais usufruídos pelos trabalhadores, designadamente no âmbito da saúde e da acção social complementar.

Artigo 28.º

Direito subsidiário

Ao regime de protecção social convergente é subsidiariamente aplicável a lei de bases.

Artigo 29.º

Regulamentação

1 — A regulamentação das eventualidades referidas no artigo 13.º, no regime de protecção social convergente, é feita por decreto-lei, de acordo com os princípios, conceitos e condições gerais do sistema de segurança social e os específicos do seu sistema previdencial.

2 — A regulamentação, prevista no número anterior, inclui a definição do objecto, objectivo, natureza, condições gerais e especiais, regras de cálculo de montantes e outras condições de atribuição das

prestações que efectivam o direito à protecção em todas as eventualidades, referidas no artigo 13.º, de forma idêntica à respectiva legislação aplicável no regime geral, sem prejuízo das especificidades decorrentes da organização e sistema de financiamento próprio do regime de protecção social convergente.

3 — A regulamentação do regime referido nos números anteriores, no que respeita às regras de financiamento, designadamente quanto à determinação da taxa global das contribuições, segue os critérios estabelecidos na lei de bases e legislação complementar.

4 — A regulamentação referida no n.º 2 prevê que, se, em casos concretos e em qualquer das eventualidades, dela resultar nível de protecção inferior ao assegurado pelo regime de protecção social da função pública anteriormente em vigor, é mantido esse nível de protecção, através da atribuição de benefícios sociais pela entidade empregadora.

5 — Até ao início da vigência da regulamentação prevista no presente artigo, mantêm-se em vigor os regimes legais e regulamentares que regulam as várias eventualidades do regime de protecção social convergente.

Artigo 30.º

Regime transitório

1 — Aos trabalhadores, abrangidos pelo regime de protecção social da função pública à data de entrada em vigor da presente lei e que se encontrem a exercer funções em entidades referidas no n.º 3 do artigo 4.º, aplica-se o regime de protecção social convergente.

2 — Aos trabalhadores referidos na alínea *a*) do artigo 7.º, cuja relação jurídica de emprego tenha sido constituída entre 1 de Janeiro de 2006 e a data de entrada em vigor prevista no n.º 1 do artigo 32.º, é aplicável o regime constante do Decreto-Lei n.º 117/2006, de 20 de Junho, caso ocorram as eventualidades de doença, maternidade, paternidade e adopção, desemprego e doença profissional, sempre que necessário.

Artigo 31.º

Norma revogatória

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são revogados os artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

2 — A revogação prevista no número anterior só produz efeitos a partir da entrada em vigor da regulamentação da eventualidade de desemprego, do regime de protecção social convergente.

3 — É prorrogada a vigência do artigo 10.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, até à data de entrada em vigor da regulamentação prevista no número anterior.

4 — Os diplomas que regulamentam, no regime de protecção social convergente, as eventualidades previstas no artigo 13.º procedem à revogação de todas as normas que contrariem o disposto na presente lei.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a presente lei entra em vigor na data de entrada em vigor do regime do contrato de trabalho em funções públicas previsto no artigo 87.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — O capítulo III entra em vigor, relativamente a cada uma das eventualidades referidas no artigo 13.º, na data de início de vigência dos decretos-lei que procedem à sua regulamentação.

3 — Os artigos 19.º, 29.º e 31.º entram em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei.

Aprovada em 5 de Dezembro de 2008.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 21 de Janeiro de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 22 de Janeiro de 2009.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

II — DECRETOS LEGISLATIVOS REGIONAIS

Região Autónoma da Madeira

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M

Adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, estabeleceu os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e estatuiu no n.º 2 do artigo 3.º a sua adaptação às Regiões Autónomas, à qual se procede através do presente diploma.

Nesse sentido, são introduzidas normas que adaptam competências em matérias de natureza orçamental e de gestão de despesas relativas às situações de emprego, já constituídas ou a constituir, e salvaguarda-se a validade de situações relativas ao recrutamento e mobilidade de pessoal que se encontrem pendentes.

São também estabelecidas regras de vigência transitória relativas à manutenção ou conversão da relação jurídica de emprego público.

Foram cumpridos os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea *qq*) do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, e do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Artigo 2.º
Publicações

Todas as referências a publicações a efectuar no *Diário da República*, constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, reportam-se ao *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 3.º
Orçamentação e gestão das despesas com pessoal

A competência dos dirigentes máximos em matéria de orçamentação e gestão das despesas com pessoal abrange os chefes de gabinete que tenham competências em matéria de pessoal.

Artigo 4.º
Manutenção e conversão da relação jurídica de emprego público

1 — Os actuais trabalhadores da administração regional autónoma nomeados definitivamente mantêm a nomeação definitiva, sem prejuízo de poderem optar pela transição para o regime de contrato por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, caso manifestem essa intenção por escrito, no prazo de 90 dias, contados da entrada em vigor do presente diploma ou do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP).

2 — Os actuais trabalhadores provisoriamente nomeados ou em comissão de serviço durante o período probatório, bem como em contrato administrativo de provimento para a realização de estágio ou em comissão de serviço extraordinária, findos os respectivos períodos probatórios ou os estágios e reunidos os demais requisitos de ingresso previstos nos regimes que lhes deram origem, transitam para a modalidade de nomeação definitiva, aplicando-se o disposto na parte final do número anterior.

3 — Os trabalhadores que actualmente se encontrem no exercício de funções nomeados em substituição, em cargos não dirigentes, mantêm essa situação no regime em que foi constituída, até à alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2008/M, de 27 de Março.

4 — Os actuais trabalhadores que se encontrem requisitados, destacados ou abrangidos em alguma situação de mobilidade geral mantêm a respectiva situação em que se encontram até à alteração do diploma referido no número anterior.

Artigo 5.º
Concursos, reclassificações e reconversões

São válidos os procedimentos relativos a concursos de recrutamento e selecção, reclassificações e reconversões profissionais de pessoal pendentes à data da entrada em vigor do presente diploma ou do RCTFP.

Artigo 6.º
Complemento regional de remuneração

O complemento regional de remuneração mantém o regime de atribuição definido no Decreto Legislativo Regional n.º 24/91/M, de 5 de Dezembro.

Artigo 7.º
Norma de prevalência

O regime definido no presente diploma prevalece sobre quaisquer disposições relativas à mesma matéria.

Artigo 8.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 — O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 2 — O n.º 1 do artigo 4.º produz efeitos à data da entrada em vigor do diploma que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP).
- 3 — O disposto no número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, às situações previstas no n.º 2 do artigo 4.º.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 16 de Dezembro de 2008.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Assinado em 29 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.

III — PORTARIAS**Ministério das Finanças e da Administração Pública****Portaria n.º 62/2009
de 22 de Janeiro de 2009**

A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que aprovou os novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações, prevê a aprovação, por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, dos modelos de termo de aceitação da nomeação e de termo de posse aplicáveis ao exercício de cargos em comissão de serviço.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 3 do artigo 24.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º

Modelos de termos de aceitação e de posse

São aprovados os modelos de termos de aceitação da nomeação e de termo de posse constantes dos anexos I e II à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 15 de Janeiro de 2009.

ANEXO I

Termo de aceitação

Órgão/Serviço	
IDENTIFICAÇÃO DO NOMEADO	
Nome completo	
Bilhete de identidade/Cartão de cidadão n.º	Validade: __/__/__
NOMEAÇÃO	
Carreira/Categoria:	
Modalidade da Nomeação:	Transitória: <input type="checkbox"/> Definitiva: <input type="checkbox"/>
Entidade que nomeou:	Em: __/__/__
Por competência própria <input type="checkbox"/>	Por delegação <input type="checkbox"/>
Publicação/Publicitação:	
ACEITAÇÃO	
Afirmo solenemente que cumprirei as funções que me são confiadas com respeito pelos deveres que decorrem da Constituição e da lei.	
Local:	Data: __/__/__
O NOMEADO	

<i>Entidade que preside à aceitação (nome e cargo/categoria):</i>	

Por competência própria <input type="checkbox"/>	Por delegação <input type="checkbox"/>
OBSERVAÇÕES	

ANEXO II
Termo de posse

Órgão/Serviço
IDENTIFICAÇÃO DO EMPOSSADO
Nome completo
Bilhete de identidade/Cartão de cidadão n.º Validade: __/__/__
COMISSÃO DE SERVIÇO
Cargo:
Entidade que designou: Em: __/__/__
Por competência própria <input type="checkbox"/> Por delegação <input type="checkbox"/>
Publicação:
POSSE
Afirmo solenemente que cumprirei as funções que me são confiadas com respeito pelos deveres que decorrem da Constituição e da lei.
Local: Data: __/__/__
O EMPOSSADO _____
<i>Entidade que confere a posse (nome e cargo/categoria):</i> _____ _____
Por competência própria <input type="checkbox"/> Por delegação <input type="checkbox"/>
OBSERVAÇÕES

Portaria n.º 95/2009
de 29 de Janeiro de 2009

A inventariação completa dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e dos imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos constitui uma necessidade premente para a boa gestão do património imobiliário público, como assinalou o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, que aprovou o regime jurídico do património imobiliário do Estado.

Recentemente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro, o Governo aprovou o Programa de Gestão do Património Imobiliário Público (PGPI) para o quadriénio 2009-2012, o qual estabelece as medidas e procedimentos de coordenação a efectivar na administração dos bens imóveis do Estado, tendo em conta as orientações da política económica e financeira, global e sectorialmente definidas.

Um dos eixos de actuação fundamentais do PGPI reside precisamente no inventário geral dos elementos constitutivos do património imobiliário público.

Com o propósito de definir e calendarizar os trabalhos destinados à elaboração e actualização dos inventários de bens imóveis do Estado e dos institutos públicos, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro, determinou a aprovação, até 31 de Dezembro de 2008, sob a forma de portaria, do programa de inventariação previsto no artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

O programa de inventariação, que ora se apresenta, possui carácter plurianual, visando, por um lado, contribuir para a integral execução do plano oficial de contabilidade pública ou do plano de contabilidade sectorial aplicável e, por outro, assegurar um modelo de gestão imobiliária suportado por adequadas tecnologias de informação e que permita a compatibilização, informação recíproca e actualização entre as bases de dados respeitantes aos recursos patrimoniais públicos.

Para a concretização dos objectivos enunciados, serão estabelecidos os procedimentos de reporte, registo e actualização de informação, cometendo-se a respectiva responsabilidade aos serviços da administração directa ou indirecta do Estado utilizadores ou proprietários de imóveis, bem como às entidades administrantes dos bens do domínio público do Estado, incluindo as que integram o sector empresarial, sem prejuízo da cooperação e colaboração intersectorial prosseguidas pelo Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial, envolvendo a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, os serviços e organismos responsáveis pelos inventários e as unidades de gestão patrimonial.

A implementação dos instrumentos necessários à recolha, partilha, tratamento e cruzamento de informação sobre o património imobiliário público envolverá, assim, a disponibilização no sítio na Internet da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças de uma plataforma electrónica com vista à gestão e tratamento da informação relacionada com os imóveis do Estado e dos institutos público, e a posterior disponibilização, através da mesma, dos dados existentes na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças sobre as diferentes tipologias de património. Quanto à organização e estrutura do inventário geral dos bens imóveis do Estado e dos institutos públicos, incluindo aqueles que sejam objecto de inventários separados, reafirmam-se os princípios ínsitos no modelo do Cadastro e Inventário dos bens do Estado (CIBE), constante da portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril, com a qual devem conformar-se os registos efectuados ao abrigo do programa de inventariação. Nestes termos, a presente portaria, enquanto instrumento de gestão patrimonial de suporte à identificação e caracterização dos imóveis, constitui um elemento decisivo para dar execução ao CIBE.

Assim:

Em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro, e ao abrigo do disposto nos artigos 114.º, n.º 3, e 116.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

Artigo único

São aprovados o Programa de Inventariação 2009-2012 e as respectivas medidas de implementação e controlo, conforme anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, em 19 de Dezembro de 2008.

ANEXO

I — Programa de Inventariação 2009-2012

1 — O presente programa de inventariação abrange os bens imóveis e os direitos a eles inerentes do Estado e dos institutos públicos, destinando-se a assegurar o pleno conhecimento dos referidos bens imóveis, abrangendo, designadamente, a seguinte informação:

- a) Identificação;
- b) Situação jurídico-registral;
- c) Classificação;
- d) Natureza;
- e) Localização;
- f) Estado de conservação;
- g) Entidade que ocupa;
- h) Caracterização do pessoal que trabalha regularmente no imóvel;
- i) Propriedade/situação do imóvel;
- j) Tipo de valor;
- l) Tipologia e dimensão dos espaços e áreas ocupados.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o programa de inventariação compreende igualmente a concepção e implementação dos inventários dos imóveis militares e dos imóveis que integram o património cultural que, por imposição legal, estão sujeitos a regras especiais e complementares, sendo, por isso, efectuados de forma segregada.

3 — O presente programa funcionará com base em sistema desmaterializado de prestação e actualização permanente de informação relativa aos imóveis, gerido pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

4 — A prestação e actualização da informação referida no número anterior é da exclusiva responsabilidade dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado utilizadores ou proprietários de imóveis, bem como das entidades administrantes dos bens do domínio público do Estado, incluindo as que integram o sector empresarial, devendo ser incluída nos respectivos planos de actividade, e devendo igualmente o seu grau de cumprimento ser repercutido nas avaliações dos respectivos dirigentes e colaboradores, nos termos da lei.

5 — O inventário das instalações dos serviços da administração directa e indirecta do Estado terá, em 2009 e 2010, o seguinte âmbito:

Inventariação: âmbito de cobertura	(Porcentagem)	
	2009	2010
Imóveis edificados	80	20
Terrenos	60	40

6 — Não obstante o disposto no número anterior, será efectuada nos exercícios a seguir identificados o inventário dos seguintes imóveis:

- a) Durante o ano de 2009:
 - i) Imóveis afectos a órgãos de soberania;
 - ii) Instalações diplomáticas ou consulares situadas fora do território nacional;
 - iii) Imóveis militares afectos à Defesa Nacional;
 - iv) Estabelecimentos prisionais;
- b) Durante o ano de 2010:
 - i) Imóveis afectos às forças de segurança;
 - ii) Estabelecimentos de saúde;
 - iii) Imóveis do parque escolar destinado ao ensino secundário;
 - iv) Imóveis próprios e afectos às instituições de ensino superior públicas;
- c) De 2010 a 2012:
 - i) Imóveis do domínio público do Estado.

7 — O disposto no número anterior não prejudica a inventariação imediata de imóveis compreendidos nas categorias nele previstas por iniciativa das entidades mencionadas no n.º 4.

8 — O presente programa não incide sobre os bens imóveis da segurança social e do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., que, nos termos da lei, não sejam abrangidos pelo regime do património imobiliário público, designadamente os destinados à promoção de habitações e equipamentos de interesse social e à regularização de dívidas.

II — Implementação e acompanhamento

1 — Os registos de dados previstos na presente portaria deve servir de suporte e contribuir para a implementação do plano oficial de contabilidade pública (POCP) ou do plano de contabilidade sectorial aplicável.

2 — O sistema desmaterializado de prestação e actualização permanente de informação referido no n.º I, n.º 3, funcionará com base em plataforma electrónica a disponibilizar até 31 de Janeiro de 2009.

3 — Compete à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em articulação com as unidades de gestão patrimonial, o acompanhamento e controlo da prestação e actualização de informação pelos serviços e organismos à plataforma electrónica, bem como a certificação dos dados inseridos.

4 — No âmbito da missão da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças em matéria de inventariação, é competência do respectivo director-geral:

- a) Definir, através de instruções, ouvido o Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial, o modo de cumprimento dos deveres de colaboração e de informação das unidades de gestão patrimonial;
- b) Aprovar a adopção de instrumentos informáticos adequados à elaboração e actualização do inventário;
- c) Fixar as indicações sobre a descrição e organização dos registos de dados previstos na presente portaria e o modo da sua concretização, através de instruções que podem em parte remeter para as regras de preenchimento de programas informáticos;
- d) Submeter a aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças os projectos de inventariação plurianual.

5 — O director-geral do Tesouro e Finanças deve ainda elaborar e enviar ao membro do Governo responsável pela área das finanças:

- a) Relatório anual que contenha informação sobre a execução da elaboração e actualização do inventário, incluindo das decisões do Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial;
- b) Relatórios de progresso trimestrais sobre a matéria prevista no número anterior e no n.º 3.

6 — O relatório referido na alínea a) do número anterior deve integrar o relatório anual previsto no n.º 7.3, II, do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro, e é objecto de divulgação pela DGTF no seu sítio na Internet.

IV — DESPACHOS

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Despacho n.º 654/2009 de 26 de Dezembro de 2008

Presente os objectivos de reorganização e de requalificação das infra-estruturas militares prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência e a assegurar o cumprimento das suas missões, a Lei de Programação das Infra-Estruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afectos à defesa nacional.

No desenvolvimento do regime aí estabelecido, o Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de Novembro, definiu o universo de imóveis que são disponibilizados para rentabilização nos termos previstos na Lei de Programação das Infra-Estruturas Militares e em obediência aos critérios de gestão, definidos no seu artigo 7.º, de modo a maximizar o aproveitamento das vantagens a realizar.

Integram a lista aprovada pelo Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de Novembro, vários prédios militares situados no concelho de Santarém.

Neste contexto, foi realizado, em articulação com a Câmara Municipal de Santarém, o estudo da melhor forma de rentabilização dos referidos imóveis, tendo sido seleccionada uma operação de alienação de um lote de infra-estruturas, que integra os prédios militares n.ºs 1, 3, 4 e 6/Santarém.

A operação concreta identificada, além de maximizar a rentabilização pretendida, permite ainda dar cumprimento aos objectivos do Programa de Acção para os Municípios do Oeste e Lezíria do Tejo, adoptado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2008, de 28 de Agosto de 2008.

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 167/92, de 8 de Agosto, foi desafectado do domínio público militar o prédio militar denominado «PM 1/Santarém — carreira de tiro de Cortezes», freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º 00 810/220 493, da citada freguesia, e inscrito nas matrizes prediais rústicas sob os artigos 5, secção R, e 16, secção J;

Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2008, de 7 de Agosto, foi desafectado do domínio público militar o prédio militar denominado «PM 3/Santarém — Quartel de S. Francisco», constituído por um prédio urbano com a área de 52 910 m², omissa na matriz predial urbana e na respectiva conservatória do registo predial, designado por Quartel de S. Francisco, e pela parte restante do prédio misto, designado por terreno anexo ao Quartel de S. Francisco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º 3 173/20 070 531;

Considerando que o prédio militar n.º 4/Santarém (parte) — «Quartel das Donas», sito no Campo Sá da Bandeira, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 3 299, e o prédio militar n.º 6/Santarém — «Campo de Instrução da Atalaia», sito em Centieira, denominado Campo de Instrução da Atalaia, freguesia de Almoester, concelho de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º 25 984, da citada freguesia, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 1, secção AR, se encontram disponibilizados, integrando a lista, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de Novembro, dos imóveis susceptíveis de rentabilização no âmbito da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro;

Considerando que, dada a intenção de rentabilizar o remanescente do prédio militar n.º 4/Santarém não incluído naquela lista, foi realizada por resolução do Conselho de Ministros, aprovada em 23 de Dezembro de 2008, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, a desafecção do domínio público dos prédios militares n.º 4/Santarém — «Quartel das Donas» e n.º 6/Santarém — «Campo de Instrução da Atalaia», situados no concelho de Santarém;

Considerando que a ESTAMO — Participações Imobiliárias, S. A., manifestou o seu interesse na aquisição dos denominados «PM 1/Santarém — Carreira de Tiro de Cortezes», «PM 3/Santarém — Quartel de São Francisco», «PM 4/Santarém — Quartel das Donas» e «PM 6/Santarém — Campo de Instrução da Atalaia»;

Considerando que o grupo SAGESTAMO está vocacionado para encontrar soluções para maximizar o valor de mercado dos bens.

Considerando ainda que a ESTAMO — Participações Imobiliárias, S. A., é um parceiro que oferece especiais garantias quanto à adequada articulação dos vários interesses públicos em presença, tendo já manifestado o seu interesse na aquisição do referido lote, entende-se oportuno realizar um ajuste directo a esta sociedade de capitais exclusivamente públicos;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, prevê no seu artigo 19.º que as entidades públicas possam, independentemente do valor, celebrar contratos por ajuste directo com as sociedades aí referidas ou por si participadas;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, prevê, no seu artigo 81.º, que o Estado pode alienar os seus imóveis mediante ajuste directo, sempre que o adquirente pertença ao sector empresarial do Estado:

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — Autorizar a rentabilização do lote de prédios composto por:

a) «PM 1/Santarém — Carreira de Tiro de Cortezes», prédio rústico sito em Cortes, freguesia de S. Nicolau, concelho de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º 00 810/220 493, da citada freguesia, e inscrito nas matrizes prediais rústicas sob os artigos 5, Secção R, e 16, Secção J, com o valor parcial de €200 000 («Prédio D»);

b) «PM 3/Santarém — Quartel de S. Francisco», constituído por um prédio urbano com a área de 52 910 m², omissa na matriz predial urbana e na respectiva conservatória do registo predial, designado por Quartel de S. Francisco, e pela parte restante do prédio misto, designado por terreno anexo ao Quartel de S. Francisco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º 3 173/20 070 531, com o valor parcial de €16 000 000 («Prédio A»);

c) «PM 4/Santarém — Quartel das Donas», prédio sito no Campo Sá da Bandeira, freguesia de S. Nicolau, concelho de Santarém, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 3 299, com o valor parcial de €8 000 000 («Prédio B»);

d) «PM 6/Santarém — Campo de Instrução da Atalaia», prédio sito em Centieira, freguesia de Almoester, concelho de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º 25 984, da citada freguesia, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 1, Secção AR, com o valor parcial de €1 800 000 («Prédio C»).

2 — Autorizar a alienação por ajuste directo à ESTAMO — Participações Imobiliárias, S. A., do lote identificado no número anterior, mediante a compensação financeira global de €26 000 000.

3 — A preparação e formalização do procedimento relativo à alienação, bem como a assinatura dos instrumentos contratuais necessários, caberá à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro, e de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

4 — O montante proveniente da alienação por ajuste directo referida no n.º 2 é afecto na sua totalidade à execução da Lei de Programação das Infra-Estruturas Militares, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro.

Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 1 516/2009
de 27 de Novembro de 2008

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objectivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afecto à defesa nacional;

Considerando que a alienação dos imóveis, disponibilizados pela contracção do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, tais imóveis devem ser, preferencialmente, afectos a outras funções do Estado e de outras pessoas colectivas públicas;

Considerando o interesse manifestado pela Câmara Municipal de Aveiro na aquisição do PM 2/Aveiro — Asilo Escola Distrital, para instalação de equipamentos de utilização pública;

Considerando que o imóvel foi já desafectado do domínio público militar pelo Decreto-Lei n.º 318/97, de 25 de Novembro;

Considerando, ainda, que pelo despacho conjunto n.º 171/2002, de 22 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2002, foi autorizada a cessão definitiva a título oneroso à Câmara Municipal de Aveiro do PM 4/Aveiro — Messe de Oficiais, pelo valor de €578 605.56, a liquidar no 1.º trimestre de 2002, cujo pagamento ainda não se concretizou;

Considerando, finalmente, que nas negociações para aquisição do PM 2/Aveiro — Asilo Escola Distrital, foi tida em consideração e assumida a necessidade de regularizar a situação do PM 4/Aveiro:

Assim, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada a cessão definitiva, à Câmara Municipal de Aveiro, do PM 2/Aveiro — Asilo Escola Distrital, com a área total de 10 976 m², situado na Rua de Castro Matoso, freguesia da Glória, concelho de Aveiro, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 2 406 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1 640/070 795, com as inscrições G-1 a G-10 a favor do Estado, confrontando a norte com a Rua de Castro Matoso, a sul com Emanuel Rebocho e com herdeiros de Adriano Capela Amorim, a nascente com herdeiros de Paula Miguéis Picado e com a Rua de São Sebastião e prédios de particulares e a poente com a Avenida de Araújo e Silva, que se destina à instalação de equipamentos de utilização pública, mediante o pagamento de uma compensação financeira no valor de €1 830 000.

2 — A Câmara Municipal de Aveiro fará, igualmente, entrega do montante respeitante ao PM 4/Aveiro, cujo valor, que incorpora juros, devidos pelo pagamento diferido, nos termos da Portaria n.º 602/98, de 16 de Junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Junho de 1998, se cifra em €738 474, calculado por referência ao 1.º trimestre de 2008.

3 — O montante global de €2 568 474, será liquidado no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do presente despacho.

4 — O mencionado montante global de €2 568 474, terá a seguinte distribuição:

5 % daquela verba, no montante de €128 424, são consignados à Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto;

5 % no valor de €128 424, à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças e da Administração Pública;

O remanescente no valor de €2 311 626, será afecto ao reforço do capital do Fundo dos Antigos Combatentes, ao reforço do capital do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas e em despesas com a construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional e para aquisição de equipamentos e bens necessários à modernização e operacionalidade das Forças Armadas, nos termos do artigo 9, do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e na Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

5 — Em caso de incumprimento, por parte da Câmara Municipal de Aveiro, do disposto nos números anteriores, o Estado reserva-se o direito de promover a devolução dos imóveis ao seu património, não sendo devida qualquer indemnização a título de benfeitorias ou melhoramentos realizados.

6 — A elaboração e assinatura dos autos de cessão ficam a cargo da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, de acordo com o estipulado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Junho.

Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 1 517/2009
de 27 de Novembro de 2008**

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objectivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afecto à defesa nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pela contracção do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que o PM 1/Peso da Régua — ex-Sucursal da Manutenção Militar, foi desafectado do domínio público militar pelo Decreto-Lei n.º 62/93, de 5 de Março, que também autorizou a sua alienação em regime de cessão a título definitivo e oneroso, a pessoas colectivas de direito público;

Considerando que de acordo com o Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, tais imóveis devem ser, preferencialmente, afectos a outras funções do Estado e de outras pessoas colectivas públicas;

Considerando que a Câmara Municipal de Peso da Régua vem manifestando ao longo do tempo, interesse no imóvel, para inserir o espaço num projecto de interesse público, designadamente um Centro Escolar, para albergar cerca de 400 alunos;

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal de Peso da Régua é proprietária de um terreno, com cerca de 520 m², cuja aquisição permitirá a necessária construção de um edifício para instalação da Delegação Marítima da Régua, dado a localização corresponder à solução mais vantajosa, atendendo ao fim a que se destina;

Considerando que efectuadas as respectivas avaliações aos imóveis, pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, foi atribuído o valor de €486 000, ao imóvel afecto ao Ministério da Defesa Nacional, tendo em conta esta finalidade, e €14 300, aos terrenos camarários, valores aceites pela Câmara Municipal de Peso da Régua:

Assim e considerando as disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Junho, com o Decreto-Lei n.º 62/93, de 5 de Março, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada a cessão a título definitivo e oneroso à Câmara Municipal de Peso da Régua do PM 1/Peso da Régua — ex-Sucursal da Manutenção Militar, com a área de 6 780 m² descrito na Conservatória do Registo Predial de Peso da Régua sob o n.º 560/060 792, a fl. 23 do livro B-75 e inscrito na matriz predial da freguesia de Peso da Régua sob o artigo 1 231, confrontando a norte com a Avenida de Antão de Carvalho, a sul com linha férrea, a nascente com a Alameda dos Capitães e a poente com a Câmara Municipal de Peso da Régua.

2 — A contrapartida devida pela presente cessão no valor de €486 000 seja efectuada nos seguintes termos, e 15 dias após a publicação do presente despacho conjunto:

a) Registo a favor do Estado, de uma parcela de terreno, propriedade da Câmara Municipal de Peso da Régua, com a área de 520 m²;

b) Entrega ao Ministério da Defesa Nacional do valor €471 700, resultante do diferencial dos valores atribuídos aos imóveis objecto das avaliações atrás referidas.

3 — Que a afectação do valor de €471 700 seja a seguinte:

a) 5 % desta verba, no montante de €23 585, são consignados à Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional [capítulo 01.05.01 (FF 123) — 02.02.25 — outros serviços], nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março.

b) 5 % no valor de €23 585, à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças e da Administração Pública;

c) O remanescente, no valor de €424 530, será afecto ao reforço do capital do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas e a despesas com a construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional e à aquisição de equipamentos destinados à modernização e operação das Forças Armadas, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 5 do artigo 4.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

4 — Determinar que em caso de incumprimento, por parte da Câmara Municipal de Peso da Régua, nomeadamente a utilização do imóvel para fim diferente do agora previsto, cujo valor apurado na avaliação teve por base o uso a dar ao imóvel, o Ministério da Defesa Nacional reserva-se o direito de promover a sua reavaliação e solicitar o pagamento do valor resultante da diferença.

5 — Estabelecer que a elaboração e assinatura do auto de cessão ficam a cargo da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, de acordo com o estipulado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Junho.

Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Ministérios da Defesa Nacional

Despacho n.º 735/2009 de 15 de Dezembro de 2008

No âmbito da prioridade, prevista na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei n.º 4/2006, de 29 de Agosto, de edificação da capacidade mecanizada do Exército, foi celebrado, em 29 de Janeiro de 2008, o “Contrato Relativo à Transferência de 37 Carros de Combate LEOPARD 2A6”, entre a Agência de Abastecimento e Manutenção da OTAN (NAMSA) e o Estado Português.

Através do Despacho n.º 28 781/2008, de 2 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2008, foi criada a Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) da execução do referido contrato e nomeados os respectivos membros, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército e do Director-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

Por motivos de alteração profissional de dois militares que integram a referida MAF, o COR TIR INF (19690372) **Jorge Manuel Vieira Alves Ferreira** e o TCOR CAV (01585486) **Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus**, o Exército propõe a sua substituição pelo COR TIR CAV (12609179) **Emílio de Oliveira Duarte** e pelo TCOR CAV (06995487) **Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro**, respectivamente.

Assim, presente a proposta do Exército e atenta a necessidade de garantir o normal funcionamento da MAF, tendo em vista um adequado e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, determino o seguinte:

1 — A Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) do fornecimento do “Contrato Relativo à Transferência de 37 Carros de Combate LEOPARD 2 A6”, criada pelo Despacho n.º 28 781/2008, de 2 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2008, passa a ter a seguinte constituição:

Posto	Nome	Cargo
Coronel Tir INF (12609179)	Emílio de Oliveira Duarte.	Presidente.
Tenente-Coronel CAV (06995487)	Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro.	
Tenente-Coronel SM (08578183) DMT/CMdLog	Manuel Duarte de Amorim Ribeiro.	
Capitão TM (07509196) DCSI/Command Op	Paulo Miguel Ramirez dos Santos.	
Tenente-Coronel MAT (00253282) DGAED	José Manuel Valente Castelhana.	

2 — A presente alteração produz efeitos desde 9 de Dezembro de 2008, ficando nessa data exonerados das suas funções os militares substituídos.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 839/2009
de 18 de Junho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atentos o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da OTAN:

Determino que:

Portugal ratifique o STANAG 4513 LAND (ED.01) «Incapacitation and Suppression», com implementação na Marinha e no Exército, na data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 840/2009
de 18 de Junho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 4367 LAND (ED.02) «Thermodynamic Interior Ballistic Model with Global Parameters».

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 841/2009
de 18 de Junho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2234 SNLC (ED.02) «Allied Joint Host Nation Support (HNS) Doctrine and Procedures — AJP-4.5(A)», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 842/2009
de 18 de Junho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2235 MED (ED.01) — PRE & POST -DEPLOYMENT HEALTH ASSESSMENTS, com implementação pelos ramos conforme seguidamente indicado:

Na Marinha, na data de ratificação nacional;

No Exército, na data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 2 061/2009
de 18 de Junho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 4093 MMS (ED. 04) «Mutual Acceptance by NATO Member Countries of Qualification of Electronic and Electrical Components for Military Use», com implementação no Exército, na data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 2 245/2009
de 18 de Junho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que:

Portugal ratifique o STANAG 2408 MED (ED.02) «NATO Blood Brochure — AMedP - 12(A)», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 2 246/2009
de 18 de Junho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2342 MED (ED.02) «Minimum Essential Medical Equipment and Supplies for Military at all Levels», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 2 247/2009
de 10 de Julho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2506 SNLC (ED.02) «Allied Joint Movement and Transportation Doctrine — AJP - 4.4 (A)», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação Nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 2 248/2009
de 10 de Julho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2493 AST (ED.01) «NATO Glossary of Asset Tracking of Terms and Definitions — AAP - 35», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação Nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 2 249/2009
de 10 de Julho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2115 (ED.05)(RD1) «Fuel Consumption Unit», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação Nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 2 251/2009
de 10 de Julho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 7072 IGEO (ED.02) «Vector Map (VMAP) Level 0».

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 2 252/2009
de 10 de Julho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 4131 LAND (ED.02) «Adoption of a Standard Character - By - Character Meteorological Message Format», com implementação no Exército, seis meses após a data de ratificação Nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 2 253/2009
de 10 de Julho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 4147 (ED.02) «Chemical Compatibility of Ammunition Components with Explosives (Non-Nuclear Applications)», com implementação na Marinha e no Exército na data de ratificação Nacional e na Força Aérea seis meses após aquela data, com a seguinte reserva: A Marinha e a Força Aérea só aplicam o presente STANAG em futuras aquisições.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 3 433/2009
de 18 de Junho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 4418 LAND (ED.01) «Countersurveillance Requirements», com implementação na Marinha e no Exército na data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 3 434/2009
de 18 de Junho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2512 LOG (ED.01) «Modes of Multinational Logistic Support — AJP - 4.9», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 3 435/2009
de 18 de Junho de 2008**

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2409 MED (ED.01) «NATO Glossary of Medical Terms and Definitions — AMedP - 13», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Comando da Instrução

**Despacho n.º 2 939/2009
de 19 de Dezembro de 2008**

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 23 587/2007, de 11 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, subdelego no Comandante da Escola Prática de Artilharia, COR ART (01234982) **Maurício Simão Tendeiro Raleiras**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *João Nuno Jorge Vaz Antunes*, tenente-general.

Despacho n.º 2 940/2009
de 19 de Dezembro de 2008

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 23 587/2007, de 11 de Setembro do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, subdelego no comandante da Escola Prática de Engenharia, COR ENG (13030683) **Jorge Filipe Marques Moniz Corte-Real Andrade**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *João Nuno Jorge Vaz Antunes*, tenente-general.

Despacho n.º 2 941/2009
de 19 de Dezembro de 2008

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 23 587/2007, de 11 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, subdelego no comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, COR ART (14023682) **José Luís de Sousa Dias Gonçalves**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *João Nuno Jorge Vaz Antunes*, tenente-general.

Despacho n.º 2 942/2009
de 19 de Dezembro de 2008

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 23 587/2007, de 11 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, subdelego no comandante do Centro Militar de Educação Física e Desporto, COR CAV (05592279) **José Maria Rebocho Pais de Paula Santos**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *João Nuno Jorge Vaz Antunes*, tenente-general.

Despacho n.º 2 943/2009
de 19 de Dezembro de 2008

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 23 587/2007, de 11 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria, COR CAV (01778082) **Viriato Cezar Coelho do Amaral**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *João Nuno Jorge Vaz Antunes*, tenente-general.

Despacho n.º 3 224/2009
de 19 de Dezembro de 2008

Pelo presente revogo o meu despacho, de 17 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 14 de Dezembro de 2007, sob o n.º 28 159/2007.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *João Nuno Jorge Vaz Antunes*, tenente-general.

Comando Operacional

Despacho n.º 244/2009
de 31 de Outubro de 2008

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 23 489/2007, de 6 de Junho de 2007, do general chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007, subdelego no chefe do Centro de Finanças do Comando Operacional, tenente-coronel **António Jorge de Sousa Machado**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €12 469,95.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Centro de Finanças do Comando Operacional que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante Operacional, *Artur Neves Pina Monteiro*, tenente-general.

Despacho n.º 245/2009
de 31 de Outubro de 2008

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 23 489/2007, de 06 de Junho de 2007, do general chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007, subdelego no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1, coronel **Gil Abel de Andrade Ramos**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Setembro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante Operacional, *Artur Neves Pina Monteiro*, tenente-general.

Despacho n.º 3 222/2009
de 16 de Dezembro de 2008

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 23 489/2007, de 06 de Junho de 2007, do general chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197 de 12 de Outubro de 2007, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional, tenente-coronel **Américo Luís Brigas Paulino**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante Operacional, *Artur Neves Pina Monteiro*, tenente-general.

Comando da Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 2 944/2009
de 9 de Dezembro de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 25 973/2007, de 19 de Outubro, do tenente-general Comandante Operacional do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219/2007, de 14 de Novembro de 2007, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, COR INF (06979783) **Carlos Manuel Alves Batalha da Silva**, a competência que me é pelo conferida n.º 1 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até €10 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Zona Militar da Madeira, *João Miguel de Castro Rosas Leitão*, major-general.

Brigada Mecanizada

Despacho n.º 2 938/2009
de 28 de Novembro de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 25 978/2007, de 19 de Outubro de 2007 do tenente-general Comandante Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2007, subdelego no Comandante da UnEng5/FND/UNIFIL, TCOR ENG (03186586) **António José Soares Pereira**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços com empreitadas de obras públicas até ao valor de €10 000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 01 de Dezembro de 2008.

O Comandante da Brigada Mecanizada, *António Noé Pereira Agostinho*, major-general.

Brigada de Intervenção**Despacho n.º 241/2009
de 28 de Outubro de 2008**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 977/2007, de 19 de Outubro de 2007 do tenente-general Comandante Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 Novembro de 2007, subdelego no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 6, COR CAV (14359083) **Francisco Xavier Ferreira de Sousa**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras até €12 500.

2 — Este despacho produz efeito a partir de 22 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Cavalaria n.º 6, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Comandante da Brigada de Intervenção, *José Alberto Martins Ferreira*, major-general.

**Despacho n.º 242/2009
de 28 de Outubro de 2008**

Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 977/2007, de 19 de Outubro de 2007 do tenente-general comandante Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 Novembro de 2007, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 14, COR INF (12157682) **Rui Fernando Baptista Moura**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras até €12 500.

Este despacho produz efeito a partir de 30 de Setembro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Infantaria n.º 14, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Comandante da Brigada de Intervenção, *José Alberto Martins Ferreira*, major-general.

**Despacho n.º 243/2009
de 28 de Outubro de 2008**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 977/2007, de 19 de Outubro de 2007 do tenente-general comandante Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 Novembro de 2007, subdelego no comandante do contingente português no Kosovo, TCOR CAV (02938481) **Jocelino do Nascimento Bragança Rodrigues**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras até €12 500.

2 — Este despacho produz efeito a partir de 24 de Setembro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do contingente português no Kosovo, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Comandante da Brigada de Intervenção, *José Alberto Martins Ferreira*, major-general.

Despacho n.º 3 221/2009
de 24 de Novembro de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 977/2007, de 19 de Outubro de 2007 do tenente-general comandante Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 Novembro de 2007, subdelego no COR INF (07536380) **José da Silva Ferreira Loureiro**, que se encontra na minha dependência directa, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras até €5 000.

2 — Este despacho produz efeitos de 17 de Setembro de 2008 a 29 de Outubro 2008 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo coronel Adjunto do Comandante da Brigada de Intervenção, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Comandante da Brigada de Intervenção, *José Alberto Martins Ferreira*, major-general.

Despacho n.º 3 223/2009
de 19 de Dezembro de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 977/2007, de 19 de Outubro de 2007 do tenente-general comandante Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 Novembro de 2007, subdelego no comandante da 2.ª OMLT, TCOR ART (19734783) **Luís Miguel Green Dias Henriques**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras até €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos de 28 de Outubro de 2008.

O Comandante da Brigada de Intervenção, *José Alberto Martins Ferreira*, major-general.

V — DECLARAÇÕES

Assembleia da República

Declaração de Rectificação n.º 3/2009
de 21 de Janeiro de 2009

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 3/2009, de 13 de Janeiro, que regula os efeitos jurídicos dos períodos de prestação de serviço militar de antigos combatentes para efeitos de atribuição dos benefícios previstos na Leis n.ºs 9/2002, de 11 de Fevereiro, e 21/2004, de 5 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2009, saiu com a seguinte inexactidão, que ora se rectifica:

No artigo 22.º, onde se lê «A presente lei entra em vigor com a Lei do Orçamento do Estado referente ao ano económico seguinte ao da sua publicação.» deve ler -se «A presente lei entra em vigor na data da entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2009.».

Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2009

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (18901570) **João Gabriel Bargão dos Santos**.

(Por despacho de 10 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (05355667) **João Carlos Ferrão Marques dos Santos**.

(Por despacho de 21 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF (02578777) **Carlos Manuel Martins de Almeida**.

(Por despacho de 5 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR ADMIL (12132974) **Camilo João Dias Pedro**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o COR INF (00806482) **Jorge Manuel Soeiro Graça**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR INF (14765184) **Francisco José Caldas Silva**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCOR INF PARA (16583686) **Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro**.

(Por despacho de 7 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau de prata, o MAJ INF PARA (09610189) **Miguel António Pereira da Silva**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o MAJ TEXPTM (07599978) **Jorge Manuel Soares Barroso**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o MAJ INF PARA (07748791) **Vítor Manuel Rasteiro Fernandes**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o SCH PARA (15347680) **Edgar Coutinho Augusto Bexiga**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, nos termos do artigo 17.º e n.º 4 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º do mesmo decreto, o SAJ INF (17233584) **Luís Manuel Nicolau Mateus**.

(Por despacho de 8 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o COR ART (02586675) **Carlos Manuel Terron da Silva Videira**.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o COR ART (02803883) **António Emídio da Silva Salgueiro**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o COR INF (01462684) **José Eduardo de Sousa Ferradeira Abraços**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR CAV (04422384) **Carlos Manuel de Matos Alves**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, segunda classe, o TCOR TM (15792983) **Francisco José Carneiro Bento Soares**.

(Por despacho de 17 de Julho de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR TMANTM (14330974) **António Sénico da Costa Figueiro**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR CAV (12763583) **Carlos Manuel Siborro Reis**.

(Por despacho de 8 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR TM (13385883) **Álvaro Domingos Marques Moleiro**.

(Por despacho de 8 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF CMD (16198181) **Armando dos Santos Ramos**.

(Por despacho de 8 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR ART (07376881) **José Fernando de Araújo Carvalho**.

(Por despacho de 8 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF PARA (12418780) **Luís Manuel Pires Pita**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR ART (17337287) **Luís Filipe Marinho Pereira**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCOR MAT (00781887) **José Luís Serra David**.

(Por despacho de 28 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR TMANTM (03730576) **José Manuel Fernandes Costa**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ SGE (14338377) **Serafim Bártolo dos Santos**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ ART (05590488) **Manuel Bento Gomes Chanca**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ ENG (05389391) **Nuno Miguel Belo Quaresma**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, segunda classe, o MAJ INF PARA (11614490) **Gonçalo Nuno Henriques Oliveira**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ SGE (15297178) **Fernando dos Santos Guedes**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ ADMIL (01497191) **António Manuel de Jesus Coelho dos Santos**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF (08821689) **António Manuel Evangelista Esteves**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF (07821688) **Luís Manuel Gonçalves Leal**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, segunda classe, o MAJ INF PARA (01035387) **João Francisco da Costa Bernardino**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF (17772590) **José Luis de Mata Avô Martinho**.

(Por despacho de 8 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, segunda classe, o MAJ SGE (17339282) **Manuel Carlos Cosme da Silva**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP SGE (11008777) **Telmo Manuel da Conceição**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP SGE (16562678) **Acácio Cardoso do Nascimento**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP SGE (19196778) **António José Brigida Rogado**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF PARA (26910792) **Hélder Jorge Prata Pinto**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF (33205492) **João Luís Barreira**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, terceira classe, o CAP INF PARA (31402993) **João Paulo Maia Martins**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SMOR INF CMD (18456779) **Ângelo Alberto Fernandes Pousa**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (00862680) **Eurico Óscar Vieira Lima**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (14828580) **Fernando da Silva Franco**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *d*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o SCH CAV (07982981) **João Afonso Sequeira Rodrigues**.

(Por despacho de 28 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH TM (01005283) **Eduardo António dos Santos Cardoso**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH TM (13480183) **Carlos Humberto Marques Batista**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (04549778) **Roberto Jorge Seixas Martins**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH MAT (06667683) **António José de Almeida Gonçalves**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (11222583) **Luciano do Nascimento Viegas Chagas**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ ART (15651684) **José Joaquim Realinho Ricardo**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ ART (14833885) **Jorge Manuel Coelho Rita**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ TM (06547286) **Luís Fernando Monteiro da Mota**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ TM (04252784) **Mário António Rodrigues Correia Pereira**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ PARA (11443382) **António Joaquim Maia Duarte Pires**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, quarta classe, o SAJ INF (14005785) **Paulo Jorge da Costa Inácio**.

(Por despacho de 4 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ BFE (17533884) **António Ricardo Bico Rosa Mendes**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ MAT (13552484) **Rui Manuel de Oliveira Martins**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ SGE (10580485) **Luís Alberto Teixeira Pinheiro**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ SGE (19020584) **Luís Filipe da Costa Fernandes**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ SGE (02828987) **Armando Luís Henriques Lopes**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ SGE (19607486) **Paulo Jorge Saraiva Saldanha**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ ART (00246287) **Joaquim António Fernandes Piteira**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR TM (09804889) **Paulo Jorge Barroso Martins**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR INF (17258290) **Mário Pereira Teixeira**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR INF (00001391) **Tomáz Francisco Caeiro Vasco**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AM (12266589) **António Carlos Simões Patriarca Sebastião**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR INF (06330592) **José Carlos dos Anjos Lopes Martins**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AMAN (01817079) **António José Rodrigues da Silva Ferreira**.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AM PARA (00262692) **Ana Cristina Pombeiro de Jesus**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR ENG (16547393) **Luís Fernando dos Santos Grilo de Sousa**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AM (23912493) **João Pedro Dias Veira**.

(Por despacho de 3 de Dezembro de 2008)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, conceder a medalha da defesa nacional de 2.ª classe ao TCOR SGE (00382268) **José Francisco Robalo Borrego**.

(Por despacho de 11 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de São Jorge, quarta classe, o SCH INF (04214780) **José Plácido Lemos Silva**.

(Por despacho de 24 de Janeiro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de São Jorge, quarta classe, o SCH TM (03522783) **Vítor Manuel da Silva Pinto**.

(Por despacho de 4 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de São Jorge, quarta classe, o SAJ PARA (00123882) **António da Silva Agostinho**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de São Jorge, quarta classe, o SAJ MAT (13585284) **Rui Manuel Oliveira Martins**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de São Jorge, quarta classe, o SAJ PARA (03596285) **Celso Manuel Ferreira Seng Hoi Cheang**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de São Jorge, quarta classe, o 1SAR INF PARA (09418391) **António Jorge da Costa Ferreira**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de São Jorge, quarta classe, o 1SAR PARA (15737387) **João Manuel Marques Tavares**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de São Jorge, quarta classe, o 1SAR INF PARA (21436893) **Joaquim Jerónimo dos Santos Pincante**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha cruz de São Jorge, quarta classe, o 1SAR INF PARA (01985892) **Virgílio Manuel Duarte Bronze**.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

Considerando que o MGEN (19278675) José António Henriques Dinis tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (19278675) **José António Henriques Dinis**.

(Por despacho de 4 de Novembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o COR TM (13296183) **Carlos Manuel Dias Chambel**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o COR INF (06767880) **António Carlos Sequeira da Teodora**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o COR CAV (18293078) **Luís Rodrigues da Silva**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (02304888) **José Carlos Lourenço Martins**.

(Por despacho de 19 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR ENG (03186586) **António José Soares Pereira**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ ART (05422188) **António Alves Flambó**.

(Por despacho de 19 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ ADMIL (11737185) **Adelino Amaral da Silva**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ SGE (19850680) **Vítor José Pires Costa**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ ADMIL (00369691) **Carlos Manuel Ferreira Guedes**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ INF (07427291) **Fernando Manuel da Silva Rita**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ ART (05525693) **Paulo Jorge Catarina de Carvalho**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CAP TMANMAT (05542186) **Paulo Jorge Paulino Barata**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CAP SAR (12394088) **Luis Manuel Morouço Almeida Ferreira**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN TTRANS (02175991) **Joaquim Manuel Teixeira Guerreiro**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN TTRANS (11414792) **João Manuel Paixão Quirino**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN ENG (01888297) **Paulo Jorge da Silva Ferreira**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH MUS (00580178) **José Armindo Oliveira Drogas**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH CAV (12463581) **Francisco Luís Castelo Valente Casimiro**.

(Por despacho de 19 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ AM (09950285) **Albino Jerónimo de Almeida Dias**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ ENG (08697583) **Francisco de Jesus Pinto**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ MAT (00752783) **João Frederico Duarte Villaret**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ ENG (11657186) **Herlander Aires Caetano Macedo Tibério**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (08122286) **António Manuel dos Santos Marques**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ MAT (11343688) **João Elísio de Oliveira Gomes**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR MUS (16347581) **Fernando Manuel Passinhas Major**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR ENG (01166691) **Nuno Miguel Valente de Sousa**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR SGE (06502690) **Paulo Alexandre Cruz Marques**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AMAN (02215979) **António Francisco Corlinhas Molha**.

(Por despacho de 4 de Dezembro de 2008)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

MAJ SGE (13215078) José Francisco da Silva Simões.

(Por despacho de 17 de Outubro de 2008)

COR CAV (08255980) José António Domingues do Espírito Santo;

TCOR TM (10941478) Joaquim Casimiro Seródio Ferreira;

TCOR SGE (06569177) Carlos Manuel Marralheira Cavadas;

MAJ TM (07599978) Jorge Manuel Soares Barroso;

MAJ SGE (12976178) José Maria de Sousa Ribeiro;

SMOR INF (08128178) Francisco de Sousa da Luz;

SMOR FARM (04768777) Narciso Augusto Marcos;

1SAR AMAN (10006178) Abílio Manuel Carvalho de Oliveira;

1SAR AMAN (15255678) José Carlos Rodrigues.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2008)

SMOR INF GNR (1800815) Domingos Augusto Alves;

SMOR AM (11393078) Carlos Manuel Carvalho Jesus;

CAB CHEFE GNR (1801097) Manuel Delgado Barroso;

CAB CAV GNR (1800882) José Maria Teixeira Alves;

CAB CAV GNR (1801117) Fernando Ferreira Duarte;

CAB VET GNR (1800881) José Alexandre Carvalho Campos.

(Por despacho de 11 de Dezembro de 2008)

TCOR MED RES (01461975) José Alberto de M. Marinho da Cunha;

TCOR MED RES (00287575) Serafim Manuel de Araújo R. Soares;

TCOR MED RES (18716073) Joaquim Carlos Pinheiro da Costa.

(Por despacho de 15 de Dezembro de 2008)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CAP INF (33395292) Rui Pedro Almeida Costa;

CAP INF (34620193) Samuel Batista de Jesus;

CAP ENG (07743793) João Francisco Alves Esteves;

CAP SAR (17005284) Benjamim de Sousa e Silva;

1SAR INF (24008991) Nuno Miguel Paulo Ferreira Domingues;

1SAR ART (11155590) Carlos Alberto Mateus Torres Sampaio;

1SAR ART (08432598) Gracinda Maria Montalvo Rosa Neves;

1SAR ENG (03864392) Paulo José Torres Correia.

(Por despacho de 22 de Outubro de 2008)

CAP INF (03197893) Manuel António Paulo Lourenço;

CAP ART (38516793) Ângelo Miguel Marques Simões;

CAP ART (37175292) Pedro Jorge Veloso do Carmo Azevedo;

TEN TTRANS (39916691) Pedro Manuel Lourenço Fernandes;

TEN TMANMAT (20648093) Ana Cristina Barroso C. Ferreira Véstia;

1SAR INF (12070692) António Manuel Almeida Nunes;

1SAR MAT (03353791) Sérgio Paulo Lopes Fernandes.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2008)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN ART (08875600) Hugo José Bação Serrudo;
TEN MAT (19639900) Luís Filipe Prates Quinto;
ALF INF (034366100) Manuel Pedro Afonso Viana;
ALF INF (06432900) Nuno Joaquim Rebola Bento;
1SAR INF (00214795) Paulo Jorge Esteves Rodrigues;
1SAR ART (14383198) João Paulo Carvalho Andrade;
2SAR ENG (12173801) Rui Manuel Oliveira Gomes.

(Por despacho de 22 de Outubro de 2008)

CAB INF GNR (1930133) João de Deus Reis;
CAB INF GNR (1920784) João Joaquim Domingos Lourenço;
CAB INF GNR (1930165) Paulo Jorge Miguel Albino;
CAB INF GNR (1920785) Paulo Jorge Coelho Fernandes;
CAB INF GNR (1920749) Domingos Paulo Jácome da Silva;
CAB INF GNR (1930074) Heitor Manuel Proença Almeida Paiva;
CAB INF GNR (1930108) Miguel Alexandre dos Santos António Vaz;
CAB INF GNR (1930150) Hélder Manuel Vicente Castro;
CAB INF GNR (1930167) Luís Manuel Mesquita de Oliveira;
CAB INF GNR (1920762) Abílio Luís dos Santos Camarneiro;
CAB INF GNR (1920763) Ramiro José Romão Freire;
CAB INF GNR (1920765) Arlindo Gomes Cordeiro;
CAB INF GNR (1920789) Cláudio José Leite Gonçalves;
CAB INF GNR (1920792) Paulo António Gil Carrido;
CAB TM GNR (1920766) Luís Manuel Neto Leandro;
CAB TM GNR (1920758) Abílio João Almeida Caiado;
SOLD INF GNR (1920738) Vítor Manuel Araújo Luís;
SOLD INF GNR (1930177) Ismael José Estáquio Alves;
SOLD INF GNR (1920753) José Alberto de Oliveira Lopes e Silva;
SOLD INF GNR (1920761) João Manuel Oliveira de Jesus;
SOLD INF GNR (1920618) Francisco José Real Correia;
SOLD INF GNR (1920754) Davide José Domingos Silvestre;
SOLD INF GNR (1920755) Mário Fernando Garrido Lourenço;
SOLD INF GNR (1920757) Ângelo da Silva Correia;
SOLD INF GNR (1920759) Dinis Barreto Monteiro;
SOLD INF GNR (1920760) Luís Manuel Bogalho Camarneiro;
SOLD INF GNR (1920764) José Manuel Loureiro Bento;
SOLD INF GNR (1920787) António José Corte Real Franco Duarte;
SOLD INF GNR (1930038) Fernando António Barata Lourenço;
SOLD INF GNR (1930134) José Carlos Antunes da Silva;
SOLD INF GNR (1930192) Horácio Marques Neves da Costa Baptista;
SOLD INF GNR (1930215) João Luís Morgado dos Santos;
SOLD INF GNR (1920586) Vítor Manuel de Conceição Henriques;
SOLD INF GNR (1920752) José Henriques Robalo Almeida;
SOLD INF GNR (1930016) Nuno Ricardo da Cruz Gonçalves;
SOLD INF GNR (1930048) Ernesto Manuel Ruivo Milheiro;
SOLD INF GNR (1930064) João Miguel Gonçalves Fernandes;
SOLD INF GNR (1930080) António José Marques Barata;
SOLD INF GNR (1930112) Ângela José Paiva Ribeiro;
SOLD INF GNR (1930127) Paulo Sérgio Assunção Dinis;

SOLD INF GNR (1930139) Mário Reis Dias;
SOLD INF GNR (1930189) Vítor Hugo Mendes Gomes;
SOLD INF GNR (1930211) Jorge da Conceição Lourenço;
SOLD INF GNR (1930071) Manuel José Cunha Pinheiro;
SOLD INF GNR (1930101) Fernando Jorge Brízido dos Santos;
SOLD INF GNR (1920692) Rogério Lopes Garcia de Oliveira;
SOLD INF GNR (1920774) António Joaquim Mendes Ferreira;
SOLD INF GNR (1930005) Nuno Matos Carmelo;
SOLD INF GNR (1930190) Jorge Gabriel Bastos Cabral.

(Por despacho de 20 de Novembro de 2008)

COR TM (06013881) António Manuel Rosa Salvado;
CAP INF (13481297) José Edgar Ferreira Raínho Carvalho;
TEN INF (18312799) Hélder Clemente Rosa de Brito;
TEN INF (07617996) Rui Miguel Brás Eusébio;
TEN INF (05008900) Diogo Gonçalo Ferreira Duarte;
TEN INF (05054400) Tiago Fonseca Albuquerque;
TEN INF (19144498) Hélio Gonçalves da Silva;
TEN INF (07372597) Daniel Filipe Dias Inça;
TEN INF (12615800) António Xavier M. Rocha Pereira Coutinho;
TEN INF (04030097) Hélio Leandro Fernandes da Costa;
TEN MED (13795298) Nuno Miguel Taipa Leandro Domingues;
TEN ADMIL (17529898) Nuno Miguel Ferreira da Silva;
ALF INF (16147202) Pedro Jorge Abrantes Balinha;
ALF INF (05891302) Flávio Vieira Carvalho de Figueiredo;
ALF CAV (19299302) Ricardo Manuel M. Pereira dos Santos Coelho;
1SAR INF (13241294) Amândio Manuel Dias Fernandes;
1SAR TRANS (04431701) Eduardo Nuno Sereno Gonçalves;
1SAR AM (14332700) Vasco Daniel Ferreira Belchior;
2SAR ART (15705198) Nuno Miguel Timóteo C. Gonçalves;
2SAR ENG (03638502) Cedric Gonçalves da Silva.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2008)

TEN INF GNR (2010977) José Manuel Ferreira Lopes;
TEN CAV GNR (2010979) Bruno Miguel da Silva Carvalho;
FUR TM GNR (1940383) Nuno Manuel Pessanha da Silva;
CAB INF GNR (2010490) Manuel José Basteiro Bessada;
CAB INF GNR (2010543) Vítor Manuel Alves e Sousa;
CAB INF GNR (2010564) Teodoro da Cruz Pinto Silvano;
CAB INF GNR (2010668) Marco António Sousa e Silva;
CAB INF GNR (2010100) Paulo Jorge Domingos Pascal;
CAB INF GNR (2010166) José Nuno Dias de Sousa;
CAB INF GNR (2010183) Hélder Miguel Marques Fatana;
CAB INF GNR (2010417) António João Bicho Velez;
CAB INF GNR (2010500) Filipe Prada Veiga;
CAB CAV GNR (2010758) Manuel José Dinis de Barros Costa;
SOLD INF GNR (2010063) Francisco Alberto de Brito Varela;
SOLD INF GNR (2010097) Emídio Virgílio Pires Jones Tembe;
SOLD INF GNR (2010292) Nuno Miguel Correia Trolho;
SOLD INF GNR (2010308) Rui Fernando Garcia Belo;
SOLD INF GNR (2010343) Rui Serafim Neves Pinheiro;
SOLD INF GNR (2010480) Pedro Miguel Sousa Lopes;
SOLD INF GNR (2010513) Carla Neide João Silva Maio Marques;

SOLD INF GNR (2010696) Eduardo José Cardoso Carraíno;
SOLD INF GNR (2010767) Gonçalo Bruno da Silva Antunes;
SOLD INF GNR (2010780) Edgar Gumesindo Ruivo Gomes;
SOLD INF GNR (1930278) Jorge Moura Brito;
SOLD INF GNR (1960785) José Manuel Moreira da Costa;
SOLD INF GNR (1970715) José Pedro de Almeida Figueiredo;
SOLD INF GNR (1970966) Marco António Alves dos Santos;
SOLD INF GNR (1980809) Gilberto de Jesus Pereira;
SOLD INF GNR (2010029) Octávio Manuel Sá Figueiredo;
SOLD INF GNR (2010067) Adérito Inácio Fernandes;
SOLD INF GNR (2010070) Nelson Eduardo Fontoura Gonçalves;
SOLD INF GNR (2010139) Hélder Luís dos Santos;
SOLD INF GNR (2010232) Carlos Eduardo Correia Tomáz;
SOLD INF GNR (2010250) Edgar Filipe Oliveira Cardoso;
SOLD INF GNR (2010258) Pedro Miguel Marques Monteiro da Silva;
SOLD INF GNR (2010273) Domingos Joaquim Teixeira Gomes;
SOLD INF GNR (2010274) Carlos Alberto Ferreira Gonçalves;
SOLD INF GNR (2010310) João Machado Simões;
SOLD INF GNR (2010329) Tiago Roberto Grazina Moreira;
SOLD INF GNR (2010334) Virgílio Manuel Correia Vieira;
SOLD INF GNR (2010325) Miguel Ângelo Canelas Pinto;
SOLD INF GNR (2010376) Paulo Jorge Capela da Silva;
SOLD INF GNR (2010379) Victor Leonel de Sousa Machado;
SOLD INF GNR (2010407) Bruno César Rentes Guerra;
SOLD INF GNR (2010462) João Paulo Laureano Vilas;
SOLD INF GNR (2010478) Sérgio Henriques Alves Fernandes Batista;
SOLD INF GNR (2010512) Jorge José Mendes Faustino;
SOLD INF GNR (2010540) Pedro Miguel Pires Alves;
SOLD INF GNR (2010570) Julião da Cruz Martins;
SOLD INF GNR (2010576) António Luís Antunes da Silva;
SOLD INF GNR (2010623) Nuno Armando dos Santos Durão;
SOLD INF GNR (2010726) Manuel António Correia Pereira;
SOLD INF GNR (2010848) Nélio Filipe Batista Rodrigues;
SOLD INF GNR (2010854) Luís Miguel Flores Tavares;
SOLD INF GNR (2010898) António Manuel Vilarinho Fernandes;
SOLD INF GNR (2020613) Rui Manuel Henriques Viegas;
SOLD INF GNR (2030483) Orlando José Pereira da Silva;
SOLD TM GNR (2010267) Nuno Manuel da Conceição;
SOLD TM GNR (2010096) Susana Isabel Gil Branco;
SOLD TM GNR (2020718) Rogério Filipe dos Santos Pedro.

(Por despacho de 9 de Dezembro de 2008)

1SAR ENG (07443600) Paulo Alexandre da Silva Gonçalves;
2SAR CAV (05513999) Pedro José Sousa Vasconcelos.

(Por despacho de 16 de Dezembro de 2008)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CAB INF GNR (1980060) Benek Marilandy Pinto de Morais, “Bósnia 1996”.

(Por despacho de 13 de Outubro de 2008)

MAJ ADMIL (02977992) Luís Miguel Gonçalves, “Bósnia 1996”.
(Por despacho de 11 de Novembro de 2008)

MAJ ENG (07663292) João Paulo do Amaral de Oliveira, “Afeganistão 2008”;
SAJ TM (13754689) Pedro da Costa Almeida, “Líbano 2007-08”;
2 SAR ENG (02675301) Edgar Noé Murteira Santos, “Afeganistão 2006”;
CAB GNR (2020249) João Luís Gonçalves Costa, “Kosovo 2000-01”.
(Por despacho de 9 de Dezembro de 2008)

TCOR INF (00869687) Rui Gabriel Ramos Cleto, “Sahara Ocidental 2000-01”;
MAJ INF (12844689) Manuel Alexandre G. Carriço, “Moçambique 2006-07”;
MAJ ADMIL (01164487) César Augusto Martins Mexia, “Ex-Jugoslávia 1996”.
(Por despacho de 15 de Dezembro de 2008)

COR CAV (05116581) Carlos José Vicente Sernadas, “Macedónia 1998-99”;
TEN TEDT (08015690) Joaquim Paulo Guimarães Osório, “Bósnia 1998-99”;
SAJ INF (03403985) Manuel Marchante Vicente, “Bósnia 1997”;
SAJ ENG (17893586) António Lopes Alves das Neves, “Timor 2000”.
(Por despacho de 16 de Dezembro de 2008)

MAJ INF (11614490) Gonçalo Nuno H. Oliveira, “Kosovo 2006-07”;
MAJ INF (04773588) António Jorge S. Pires, “Timor 2000”;
TEN INF (18577999) Pedro Álvaro F. Silva, “Kosovo 2006-07”;
TEN SAR (17090793) Diamantino Júlio C. Teixeira, “Afeganistão 2007”;
SAJ INF (05338687) Carlos Alberto M. Capela, “Bósnia 1997-98”;
1SAR INF (05373194) Eduardo José C. Montinhos, “Afeganistão 2007”.
(Por despacho de 18 de Dezembro de 2008)

1SAR INF (02410994) Luís Miguel Madeira Eugénio, “Kosovo 2006-07”;
1SAR PARA (09308571) Armando Jorge Ferreira Martinho, “Kosovo 2006-07”;
1SAR AM (23912493) João Pedro D. Vieira, “Kosovo 2006-07”.
(Por despacho de 19 de Dezembro de 2008)

SMOR AM (03158378) Luís Manuel da Cruz Neto, “Guiné 1997-98”;
1SAR PARA (00281793) Pedro Miguel Pinheiro de Matos, “Kosovo 2008”;
SOLD INF GNR (2060859) Júlio Alberto Pascoal Roseta, “Kosovo 2005”.
(Por despacho de 22 de Dezembro de 2008)

CAP CAV (02647195) Duarte Miguel de Carvalho Cigre, “Kosovo 2008”;
CAP ADMIL (16333096) Luís Vítor Gomes Pinto, “Angola 2007-08”;
TEN ADMIL (02371699) Sérgio Américo Fernandes Enes, “Afeganistão 2008”;
TEN MAT (00603697) Mauro André Matos Ramos Alves Paulo, “Líbano 2007-08”;
1SAR ENG (03351995) José Guilherme Pereira Gonçalves, “Líbano 2007-08”;
CAB CAV GNR (1971050) Paulo César Coelho Brandão, “Bósnia 1996”;
SOLD GNR (2010794) Sérgio Miguel Simões Graça, “Bósnia 1998”.
(Por despacho de 7 de Janeiro de 2009)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR ENG (10928690) José Manuel F. Almeida Marques, “Bósnia 1997”.
(Por despacho de 30 de Outubro de 2008)

1SAR AM (10796892) Paulo Jorge Lopes Mendes, “Bósnia 1996”.

(Por despacho de 11 de Novembro de 2008)

CAP TTRANS (12408181) António Valentim Barros da Silva, “Afeganistão 2008”.

(Por despacho de 15 de Dezembro de 2008)

COR CAV (05116581) Carlos José Vicente Sernadas, “Bósnia 2000-01”;

COR CAV (05116581) Carlos José Vicente Sernadas, “Iraque 2007-08”;

SAJ INF (02177284) Artur Carlos Martins S. Monteiro, “Kosovo 2006”;

1SAR MAT (27092793) Sérgio Paulo L. Fernandes, “Bósnia 1997”;

1SAR AMAN (18331284) Emanuel Carlos Mendonça Tito Fontes, “Líbano 2007-08”.

(Por despacho de 16 de Dezembro de 2008)

TCOR INF (18518180) Álvaro Raposo Guerreiro Silva, “Kosovo 2006-07”;

MAJ INF (04773588) António Jorge dos Santos Ferreira Pires, “Bósnia 1998”;

CAP INF (18789590) Arménio Figueiredo dos Santos, “Kosovo 2006-07”;

TEN INF (12169496) Vítor Manuel Gomes dos Santos, “Kosovo 2006-07”;

SMOR INF (09049383) Luís Filipe Marques Correia, “Kosovo 2006-07”;

SAJ INF (07628187) Vítor Manuel Rodrigues Calado, “Kosovo 2006-07”;

SAJ MAT (13585284) Rui Manuel Oliveira Martins, “Kosovo 2006-07”;

1SAR INF (06309991) Daniel Veiga Guerreiro Raimundo, “Afeganistão 2007”;

1SAR INF (20932793) Eduardo Silva Delca Pombal, “Kosovo 2006-07”;

1SAR CAV (07390891) Jorge Manuel Pedroso Ferreira, “Kosovo 2006-07”;

1SAR TM (01247992) Maria Gourete Oliveira Salvador, “Kosovo 2006-07”.

(Por despacho de 18 de Dezembro de 2008)

MAJ TM (07599978) Jorge Manuel Soares Barroso, “Kosovo 2008”;

CAP INF (19714395) Henrique José Caetano Carvalho, “Kosovo 2006-07”;

SCH PARA (02709979) Alberto Manuel da Silva A. Pinhão, “Kosovo 2006-07”;

SAJ PARA (03014886) Luís Manuel Rodrigues de Oliveira, “Kosovo 2006-07”;

1SAR INF (06062592) Aristides Manuel Rodrigues Neves, “Kosovo 2000-01”;

1SAR INF (12573989) António Manuel Cardoso Marques, “Kosovo 2006-07”;

1SAR TM (02308391) Domingos Manuel Gomes Gonçalves, “Kosovo 2006-07”.

(Por despacho de 19 de Dezembro de 2008)

TCOR INF (19901885) Pedro Miguel Alves G. Soares, “Afeganistão 2008”;

CAP ADMIL (36931292) Artur Manuel Vieira Saraiva, “Kosovo 2007-08”;

SMOR CAV (18236378) António Luís Ferreira Prates, “Cabo Verde 2004-07”;

1SAR ENG (13504992) Aníbal Russo Santos Nujo, “Afeganistão 2006-07”.

(Por despacho de 7 de Janeiro de 2009)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 21 de Novembro de 2007, foi autorizado o militar indicado a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da EUFOR

MAJ ART (10687585) Élio Teixeira dos Santos.

Louvores

Louvo o TCOR SGE (00382268) **José Francisco Robalo Borrego**, pela forma extremamente dedicada e competente como desempenhou, durante cerca de dois anos, as funções de oficial de pessoal militar e de segurança na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Oficial superior de excepcional qualidade humana e profissional, o tenente-coronel Robalo Borrego revelou, em todas as circunstâncias, grande preparação técnica e sentido do dever, tendo sido uma mais-valia para a Divisão de Serviços de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional na área militar.

Oficial muito íntegro, de excelente trato, com sólida formação humana, militar e vincada personalidade cultivando a camaradagem e o bom relacionamento pessoal, o tenente-coronel Robalo Borrego alcançou excelentes resultados nas actividades que dirigiu, com manifesto benefício para as áreas da gestão dos recursos humanos e da segurança na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Enquanto oficial de segurança da Secretaria-Geral, cargo desempenhado em acumulação com as suas funções, envolveu-se nas questões inerentes à segurança do edifício, bem como na gestão da documentação classificada à guarda no posto de controlo e ainda, nos processos de credenciação de segurança de todo o pessoal militar e civil, matéria que lhe era pouco familiar e que, por isso, exigiu um esforço pessoal acrescido com excelentes resultados.

Aproximando-se a data em que, por imposição estatutária, cessará o serviço activo, é justo realçar o excepcional conjunto de virtudes militares e as relevantes qualidades pessoais e profissionais patenteadas pelo tenente-coronel Robalo Borrego, destacando-se pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional.

Pelo que antecede, considero que o tenente-coronel Robalo Borrego revelou, no âmbito técnico-profissional, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Secretaria-Geral e do Ministério da Defesa Nacional.

11 de Novembro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Louvo o COR INF (00806482) **Jorge Manuel Soeiro Graça**, pela forma como desempenhou, ao longo de dois anos, as exigentes funções de Adjunto do Exército da Repartição de Planeamento Estratégico Militar.

Militar extraordinariamente dedicado e com elevado espírito de iniciativa, soube sempre cumprir com elevados padrões de eficiência as funções que lhe foram cometidas, mantendo uma permanente disponibilidade e um elevado espírito de cooperação.

A sua excelente capacidade de relacionamento humano, afabilidade e sociabilidade permitiram-lhe assumir um papel de destaque na Repartição de Planeamento Estratégico Militar granjeando com isso a estima e amizade de todos que com ele privaram.

No âmbito das suas funções como responsável pela União Europeia soube o coronel Soeiro Graça actuar com muito bom senso e clareza em matérias como o desenvolvimento conceptual e doutrinário da União Europeia, e das Forças de Reacção Rápida - *Battle Groups* - para além de ser o Representante Nacional no *Headline Goal Task Force*, com trabalho de reconhecido valor durante o período da Presidência Portuguesa da União Europeia.

Em termos das suas atribuições nas EUROFORÇAS desempenhou com mérito as funções de *Co-Chairman* da EUROFOR, *Land Sub-Group* bem como outras actividades relacionadas com o GT POL-MIL, preparação e participação nas reuniões do Comité Interministerial (CIMIN) das EUROFORÇAS.

De realce também o seu valioso contributo para a assessoria que me foi prestada nas reuniões de *Chiefs of Defence* da União Europeia. Em toda esta panóplia de actividades com alto reflexo na imagem nacional, o coronel Soeiro Graça assumiu sempre uma postura de grande profissionalismo e

competência, procurando de forma pragmática defender as posições nacionais nos diversos *fora* internacionais onde participou, demonstrando sempre, mesmo em situações de maior pressão, a desenvoltura, serenidade e conhecimento de causa indispensáveis ao exercício cabal das suas missões.

Assim sendo, é da mais elementar justiça que dou público testemunho da forma excepcionalmente dedicada e muito competente como o coronel Soeiro Graça desempenhou as suas funções neste Estado-Maior-General, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos.

12 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR TM (15792983) **Francisco José Carneiro Bento Soares**, pela forma exemplar, dedicada e muito eficiente como vem desempenhando, ao longo de cerca de três anos, as funções de *Communications & Information Systems Branch Chief/Support Division* no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, Itália.

Responsável pelo planeamento e coordenação de todas as actividades relativas ao funcionamento dos Sistemas de Comunicações e Informação (CSI) de apoio ao exercício do comando na EUROFOR, imprimiu aos serviços sobre a sua chefia grande dinâmica e rigor em todas as solicitações que lhe foram feitas, quer na vertente operacional com o planeamento e direcção do apoio aos exercícios FIESOLE 06, BORA 06, FIESOLE 07, TOCANA 08 e ETRURIA 08, bem como no levantamento da Companhia de Comunicações e Sistemas de Informação da EUROFOR, processo no qual teve participação activa na elaboração das alterações ao Acordo Técnico de 2003, no controle da recepção dos equipamentos e na direcção do planeamento do treino e teste operacional dos mesmos e da Companhia de CIS, que culminaram com a execução dos exercícios de comunicações ABETONE 07, BLUE EAGLE 07 e ABETONE 08. Também no apoio permanente ao Quartel General da EUROFOR, nomeadamente no planeamento e execução do orçamento da EUROFOR para a área de CSI, na coordenação do projecto para a instalação da rede de Fibra óptica e sua posterior implementação, o qual, pelos recursos técnicos e financeiros envolvidos bem como pela mais valia acrescida nas capacidades da rede informática do Quartel-General, foi considerado da maior relevância pelo Comando da EUROFOR. Na organização e coordenação das 38.ª, 39.ª e 40.ª reuniões do Grupo de Especialistas de CSI da EUROFOR (CISEG), nas quais esteve presente como representante da EUROFOR e de Portugal, defendeu de forma empenhada e voluntariosa a salvaguarda dos interesses de ambos, confirmando assim sólida competência técnico-profissional, visão, espírito de iniciativa e inovação e judiciousa utilização dos consideráveis recursos financeiros disponíveis para modernizar e incrementar significativamente as capacidades deste sistema tão importante quanto sensível.

Deve ainda ser referido como relevante a sua participação na elaboração do projecto técnico, administrativo e de coordenação da implementação do acesso à NATO *Bices Agency* com a aquisição e instalação do equipamento a *Gateway* tipo *BOIB MOBILE*, solução inovadora, perfeitamente adaptada aos interesses da EUROFOR quer em situação estática, quer em missões de projecção no âmbito das *Peace Support Operations* (PSO), pela robustez e mobilidade oferecida e pelos reduzidos custos de exploração e manutenção.

Por tudo quanto foi referido, o tenente-coronel Bento Soares revelou excepcionais qualidades e virtudes militares no cumprimento das tarefas que lhe foram confiadas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, honrando e prestigiando as Forças Armadas Portuguesas, pelo que é inteiramente justo que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito.

17 de Julho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF PARA (16583686) **Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro**, pela forma excepcionalmente competente e altamente meritória como desempenhou, durante mais de um ano, as funções de Comandante do 1BIPara e, mais recentemente as funções de Comandante da FND/TACRES/KFOR.

Quer na fase de aprontamento da força, quer no Teatro de Operações do Kosovo, ao serviço da NATO, evidenciou-se sobretudo pela forma esclarecida como liderou os seus homens em todas as missões que lhe foram confiadas, na qualidade de Comandante da KTM (*KFOR's Tactical Reserve Maneuver Battalion*). Oficial dotado de uma excepcional capacidade de leitura táctica das situações, o tenente-coronel Serra Pedro conseguiu sempre um elevado nível de desempenho em todo o espectro de operações levadas a cabo pela KTM, tendo também dessas actuações resultado reforçada a imagem de prontidão da KFOR em todo o Teatro de Operações do Kosovo, nomeadamente nas operações de nome de código “MITROCOURT”, “FRANCEZINHA COURT”, “MELGAÇO COURT”, “NORTHERN SUMMER” e “EASTER BUNNY”, a maioria delas desenvolvidas na Área de Operações da MNTF-N (*Multinatioal Task Force North*), na região de Mitrovica, num período de grande tensão, subsequente à declaração unilateral de independência, em 17 de Fevereiro de 2008, por parte dos representantes políticos kosovares de etnia albanesa. Sob o seu comando e durante a permanência naquele teatro, a FND/TACRES/KFOR cumpriu a sua missão com eficácia e eficiência, realizando uma quantidade significativa de patrulhas apeadas, montadas e mistas, bem como inúmeros Vehicle Check-points (VCP), no sentido de garantir um ambiente calmo e seguro, bem como assegurar a liberdade de movimentos, na zona de Mitrovica. Nesta cidade, quatro dias após a sua entrada em Teatro, tiveram também como missão a segurança do Tribunal, das Esquadras da Polícia da UNMIK e da Polícia local, bem como do Edifício da OSCE, reagindo sempre com serenidade a manifestações diárias da população, conseguindo com a sua postura o respeito e consideração de todos aqueles com que mais directamente tiveram de lidar.

Pela excelência do seu desempenho e pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, das quais se destacam a integridade de carácter, a honestidade, a determinação, a capacidade de decisão e de liderança, bem como a argúcia em termos de planeamento, o tenente-coronel Serra Pedro mereceu os mais rasgados elogios das mais altas instâncias internacionais, nomeadamente o Comandante da KFOR e o Director da OSCE na região de Mitrovica, e cujo eco, a par e passo, foi chegando às Autoridades Militares Portuguesas. Militar possuidor de elevada competência técnico-profissional e de reconhecida coragem moral, contribuiu para o excelente grau de interoperabilidade existente entre as forças das diferentes nações presentes na KFOR e exemplar relacionamento com outros elementos da comunidade internacional em actividade no Kosovo. Não só nesta função de Comandante da FND/TACRES/KFOR, mas também nas várias funções que tem desempenhado ao longo da sua carreira militar, o tenente-coronel Serra Pedro tem revelado ser possuidor dum elevado espírito de missão, praticando em elevado grau a virtude da lealdade e demonstrando em todas as circunstâncias um espírito de sacrifício e uma abnegação exemplares, mostrando-se por isso digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares permanentemente patenteadas e pela forma superior como desempenhou as funções de Comandante da FND/TACRES/KFOR, da qual resultou honra e lustre para a Brigada de Reacção Rápida, para o Exército e para as Forças Armadas, concorrendo igualmente para a afirmação do bom nome de Portugal perante a NATO, o tenente-coronel Serra Pedro impôs-se ao respeito e consideração de todos e tornou-se merecedor de ver os serviços por si prestados serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

7 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ INF PARA (09610189) **Miguel António Pereira da Silva** pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de 2.º Comandante do 1BIPara/TACRES/KFOR, revelando em todos os actos de serviço, excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Totalmente devotado à causa do serviço Militar, possuidor de uma elevada nobreza de carácter, trabalhou sempre em coordenação com o seu Comandante e com o Estado-Maior do Batalhão, para que, durante o reduzido período em que esteve presente no aprontamento no RI15, fosse possível concluir o prescrito na directiva de treino operacional, orientando toda a Força para atingir os requisitos exigidos na CREVAL durante o exercício final de aprontamento, sendo de realçar o seu elevado desempenho, a par de um esclarecido e excepcional zelo.

Militar com uma elevada aptidão técnico-profissional no desempenho das suas tarefas como 2.º Comandante e nas inerentes de Chefe de Estado-Maior do Batalhão, pautou a sua conduta diária pela vontade de extrapolar limites de eficiência e eficácia, bem patentes nas diversas tarefas durante a sua permanência no Teatro de Operações do Kosovo, sendo de destacar a atenta e esmerada coordenação de todas as células do Estado-Maior, bem patentes na elaboração pormenorizada de todos os documentos e no planeamento rigoroso de toda a actividade operacional, demonstrando em todas as ocasiões possuir qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares.

Distinto Oficial, com qualidades provadas para o exercício do Comando e para o trabalho em Estado-Maior, praticando de forma exemplar as virtudes da lealdade, dotado de relevantes qualidades pessoais e profissionais, impondo-se naturalmente ao respeito e à consideração pública, foi um excepcional colaborador do seu Comandante nas alturas mais difíceis, substituindo-o com sapiência sempre que foi necessário, tendo sempre organizado metodicamente o emprego desta FND, dando um contributo muito significativo à missão da KFOR.

Pelo conjunto das elevadas capacidades e qualidades que possui e pelos importantes serviços que desempenhou, o major Pereira da Silva contribuiu significativamente para o prestígio do contingente nacional no Kosovo, do qual resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, pelo que é de justiça que os serviços por si prestados sejam considerados como distintos e relevantes.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ TEXPTM (07599978) **Jorge Manuel Soares Barroso**, pela elevada competência e extraordinário empenho com que desempenhou a função de Oficial de Pessoal do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista ao longo dos últimos 12 meses, quer no período de aprontamento da Força em território nacional, quer durante a sua permanência no Teatro de Operações do Kosovo, ao serviço da Kosovo Force (KFOR).

Militar de excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária, a sua experiência e a excelente capacidade de relacionamento foram desde o primeiro momento um precioso contributo para o aprontamento da Força. Oficial disciplinado, organizado e com grande iniciativa, desenvolveu um trabalho meritório no levantamento da ordem de batalha e na base de dados do 1BIPara.

A criteriosa gestão dos assuntos relacionados com o pessoal, com destaque para a justiça e disciplina, efectuada desde o território nacional, bem como o esclarecido e excepcional zelo que colocou na resolução destas questões, fizeram dele um singular colaborador do seu Comandante.

Oficial ponderado, leal e extremamente dedicado ao serviço, o major Soares Barroso procurou estar sempre atento às questões do moral e do bem-estar dos militares da Força Nacional Destacada, preocupando-se por resolver todas as situações com a sensatez e a frontalidade que lhe são características.

Pela forma altamente honrosa e brilhante com que desempenhou a missão e pelas qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, é o major Soares Barroso merecedor de público louvor e de que os serviços por si prestados sejam classificados como distintos, tendo contribuído significativamente para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ INF PARA (11614490) **Gonçalo Nuno Henriques Oliveira**, pela elevada competência profissional, extraordinário desempenho e excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas ao longo de 12 meses como Oficial de Operações do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista, quer no período de aprontamento da Força no RI15, quer durante a sua permanência no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, sob a égide da Kosovo Force (KFOR).

Tendo o 1BIPara chegado ao TO na altura dos acontecimentos de 17 de Março de 2008 no tribunal de Mitrovica, o major Henriques Oliveira introduziu no treino do Batalhão as lições aprendidas pelas forças francesas, decorrentes dos incidentes desse dia, no sentido da melhoria das técnicas e dos procedimentos a adoptar nas operações de controlo de tumultos. Militar muito dedicado, rigoroso e com um excelente sentido de organização, colocou no planeamento das operações do Batalhão um extremo cuidado e detalhe, o que em muito contribuiu para a certificação do 1BIPara/KTM em operações de *Crowd and Riot Control* (CRC).

Oficial com excelente formação militar, iniciativa e persistente espírito de sacrifício e de obediência, desde logo se tornou um bom colaborador da célula J3 do HQ KFOR sendo instado a participar nos *Key Leaders Training* e nas formações de CRC ministradas pelo HQ. Nesta sua cooperação, granjeou a estima e a consideração dos militares da KFOR e dignificou a capacidade e o saber dos militares portugueses.

Militar que se identifica pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação, alia estas qualidades com um apurado sentido de justiça e de disciplina, e com a forma sempre positiva com que encara as dificuldades, o que se traduz no sucesso das tarefas de que é incumbido e na confiança e respeito dos seus superiores hierárquicos.

Pelo extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, é o major Henriques Oliveira merecedor de público louvor, tendo prestado extraordinários e relevantes serviços ao 1.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista e contribuído significativamente para o prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas no Kosovo.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ INF PARA (01035387) **João Francisco da Costa Bernardino**, pela elevada competência, extraordinário empenho e excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas na função de Oficial de Ligação ao Escalão Superior, do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista, Força Nacional Destacada sob a égide da Kosovo Force (KFOR) da NATO.

Oficial com grande experiência internacional, foi representante da FND junto do Quartel-General da KFOR, onde apresentava diariamente um briefing da actividade desenvolvida pelo Batalhão, ao General Comandante da KFOR. A sua iniciativa, competência profissional, espírito de sacrifício e lealdade, constituíram-se contributos inestimáveis para o reconhecimento e apreço do Comando da KFOR para com o 1BIPara.

Chamado a desempenhar a função de Oficial de Assuntos Cívicos do Batalhão, fê-lo com inextinguível zelo e abnegação, demonstrado ao longo dos inúmeros artigos publicados na imprensa e em sítios da *internet*, onde procurou enaltecer as qualidades da FND.

Militar de excelente capacidade de relacionamento e de reconhecida coragem moral, pauta a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, espírito de obediência, dedicação e um constante voluntarismo e interesse pelo serviço, qualidades que o fazem ter a admiração dos seus superiores hierárquicos e a estima dos seus pares e inferiores hierárquicos.

Pelas relevantes qualidades pessoais, virtudes militares e permanente disponibilidade demonstrada, é o major Costa Bernardino merecedor de público louvor e de que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito, concorrendo todo o seu empenho e dedicação para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ ENG (00376592) **Nuno Miguel Ramos Benevides Prata**, pelo extraordinário desempenho e disponibilidade manifestados na execução das tarefas que lhe foram acometidas no âmbito do Ramo *Intelligence* na Divisão de Engenharia do *Allied Joint Command Lisbon* (AJCL) entre Março de 2007 e Agosto de 2008.

Integrado num ambiente conjunto e multinacional, o major Benevides Prata sempre se distinguiu pelo rigor e espírito de missão demonstrado no desempenho das suas funções, granjeando a estima e consideração dos que com ele colaboraram nas diversas actividades em que esteve envolvido principalmente na estreita colaboração com o Exército Português.

Oficial dotado de sólidos conhecimentos de engenharia militar, em muito contribuiu para o sucesso na implementação de uma *Training Facility "JOPG Containers"* bem como para a análise técnica da adequabilidade de infra-estruturas existentes às necessidades deste Comando, do que resultou um contributo notável para a eficácia da Divisão de Engenharia do AJCL.

No contexto do AJCL, pautado pela diversidade cultural e extrema exigência, o major Benevides Prata sempre se distinguiu como detentor de excepcionais qualidades profissionais e humanas, amplamente evidenciadas na forma como desempenhou com distinção o cargo *African Monitoring Support Team (AMST) Enabler Cell Leader* e na sua participação em vários *Battle Staff Training (BST)* como *Engineer Expertise* na área da *Intelligence and Mine Awareness*. É também de realçar o seu empenhamento no desenvolvimento do *Counter-Improvised Explosive Devices (C-IED)* no AJCL.

O major Benevides Prata é um oficial possuidor de grande nobreza de carácter, sensatez, inquestionável lealdade e elevada competência profissional, sendo merecedor que os seus serviços sejam considerados relevantes, distintos e de muito elevado mérito dignificando as Forças Armadas Portuguesas e em particular o Exército.

13 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ INF PARA (07748791) **Vítor Manuel Rasteiro Fernandes**, pela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades e virtudes militares evidenciadas ao longo dos últimos 12 meses na função de Oficial de Logística do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista, quer no período de aprontamento da Força realizado no RI15, quer durante a sua permanência no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, sob a égide da Kosovo Force (KFOR) da NATO.

Militar organizado, metódico e com grande sentido prático, demonstrou desde o primeiro momento uma enorme dedicação e empenho nas inúmeras tarefas de que foi incumbido. Conhecedor das dificuldades logísticas inerentes ao aprontamento do Batalhão, enfrentou-as com lealdade e iniciativa, comprovando ser detentor de excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária.

No TO, merece referência o esclarecido e excepcional zelo que colocou na ligação ao território nacional, vínculo fundamental para a Força Nacional Destacada, bem como a sua acção nas conferências de planeamento para a projecção do Batalhão, onde garantiu todo o apoio administrativo-logístico essencial à sustentação da Força.

Oficial ponderado, sensato e frontal, manteve um excelente relacionamento com os diferentes escalões da KFOR, mormente ao nível das *Multinational Task Forces*, entidades onde a sua experiência e a excelente capacidade de interacção foram um precioso contributo para a KTM e onde granjeou a estima e consideração de todos os que com ele lidaram, contribuindo de forma muito significativa para o elevado desempenho alcançado pela Força.

Pelas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, a par da forma altamente honrosa e brilhante com que desempenhou a sua função, é o major Rasteiro Fernandes merecedor de público louvor e de que os serviços por si prestados sejam classificados como distintos, tendo contribuído significativamente para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ SGE (17339282) **Manuel Carlos Cosme da Silva**, pela elevada competência, extraordinário desempenho e excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas ao longo dos últimos 12 meses na função de Oficial de Finanças do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-queda, quer no período de aprontamento da Força realizado no RI15, quer durante a sua permanência no Teatro de Operações do Kosovo, ao serviço da Kosovo Force (KFOR) da NATO.

Distinto oficial, com muita experiência na área logística e financeira, marca pela excelência a execução das suas tarefas. A sua disciplina, organização e o rigoroso controlo da gestão financeira contribuíram de forma significativa para o bom aprontamento da Força.

No Teatro de Operações foi notória a sua preocupação em esclarecer e resolver todos os encargos financeiros pendentes junto das *Multinational Task Forces* e do Quartel-General da KFOR, fê-lo com esclarecido e excepcional zelo, de forma a salvaguardar o bom-nome de Portugal e das suas instituições. Durante a missão, por diversas vezes manifestou a sua elevada competência profissional, espírito de sacrifício e lealdade, na resolução de problemas administrativo-financeiros da Força Nacional Destacada.

Militar de excelente capacidade de relacionamento e de reconhecida coragem moral, pauta a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação e obediência, qualidades que fizeram dele um excepcional conselheiro do seu Comandante e lhe cultivaram a estima e admiração daqueles com que privou.

Pelas relevantes qualidades pessoais, virtudes militares e brio profissional demonstrado, é o major Cosme da Silva merecedor de público louvor e de que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito, concorrendo todo o seu empenho e dedicação para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP INF PARA (31402993) **João Paulo Maia Martins**, pelo empenho, dedicação e competência profissional, demonstrada no período em que exerceu funções de Oficial Adjunto para as Operações do 1BIPara.

Durante o aprontamento do Batalhão e mais tarde no decorrer da missão de reserva táctica no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, o capitão Maia Martins revelou-se possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, a par de um grande espírito de sacrifício e de obediência, que foram fundamentais para a quantidade e qualidade do trabalho por si executado, quer durante o treino operacional em Portugal, quer na missão da Força Nacional Destacada (FND) no TO do Kosovo. O capitão Maia Martins desempenhou meritoriamente todas as tarefas que lhe foram atribuídas, sendo de destacar a forma como participou no planeamento, controlo e coordenação dos diferentes Exercícios e provas de avaliação dos quais foi incumbido, tanto no período de aprontamento nacional como na missão de FND. No decorrer da missão, evidenciou-se pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, bem patenteados na forma como desempenhou as funções de responsável primário pelas operações correntes, revelando uma abnegação notável e uma lealdade inexcedível, no cumprimento das suas tarefas.

Pelas relevantes qualidades pessoais, virtudes militares e permanente disponibilidade, é o capitão Maia Martins merecedor de público louvor e de que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito, tendo contribuído para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SCH PARA (15347680) **Edgar Coutinho Augusto Bexiga**, pela forma altamente honrosa e brilhante como ao longo de 9 meses desempenhou as funções de Adjunto do Comandante do 1BIPara/TACRES/KFOR, revelando em todos os actos de serviço, excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Durante o período do aprontamento no RI15, evidenciou extraordinário empenho e elevada competência na resolução de todos os assuntos quer no âmbito administrativo-logísticos quer táticos. De realçar a permanente dedicação e disponibilidade para o serviço na secretaria do Batalhão assim como na supervisão e correcção de procedimentos técnico-táticos, desde a técnica individual de combate até ao escalão Secção, denotando um esclarecido e excepcional zelo, uma elevada aptidão técnico-profissional, bem como uma vontade inexcedível de extrapolar limites de eficiência e eficácia, contribuindo de forma inequívoca para o proficiente aprontamento do 1BIPara/TACRES/KFOR.

Dotado de relevantes qualidades pessoais e profissionais, impondo-se naturalmente ao respeito e à consideração pública, organizou meticulosamente a agenda do seu Comandante, acompanhando-o em todas as circunstâncias, desde reconhecimentos e visitas às tropas em operações, até às muitas reuniões, recepções e cerimónias, aconselhando-o sempre com frontalidade, demonstrando em todas as ocasiões qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares e evidenciando em todos os momentos, total devoção ao engrandecimento da instituição militar.

Militar possuidor de elevada nobreza de carácter e dotado de distinta sensibilidade no tocante ao moral e bem-estar dos militares da FND, foi um precioso e leal colaborador do Comandante, alertando-o de imediato assim que constatava a existência de qualquer problema, de índole individual ou colectivo, tendo o conjunto dos seus feitos concorrido para o sucesso do 1BIPara/TACRES/KFOR.

Pelo atrás exposto, o sargento-chefe Augusto Bexiga prestigiou a Força Nacional Destacada no Teatro de Operações do Kosovo, fazendo jus a que os serviços por si prestados sejam classificados como distintos e tendo em muito contribuído para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ PARA (00123882) **António da Silva Agostinho**, pelo extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas na função de Adjunto do Comando da 11.ª CPara/1BIPara/TACRES/KFOR, no período de Setembro de 2007 a Setembro de 2008, quer durante o aprontamento no território nacional, quer no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, onde serviu sob a égide da Kosovo Force (KFOR).

O sargento-ajudante Silva Agostinho demonstrou ser um precioso auxiliar do Comandante de Companhia, não se furtando a esforços para obter o integral cumprimento das indicações recebidas, bem como das solicitações feitas pelo escalão superior. Revelou igualmente, ser um facilitador da acção de comando, pela forma como assegurou o cumprimento de tarefas não inerentes à sua função, mas de que foi incumbido. O seu trato fácil, adaptabilidade, determinação e perseverança, constituíram garantia de sucesso.

Nas operações executadas pela Companhia, o sargento-ajudante Silva Agostinho teve um papel primordial no funcionamento interno da Companhia e do Posto de Comando, revelando elevada competência no âmbito técnico-profissional. Salienta-se o seu desempenho, durante a permanência no Tribunal de Mitrovica, onde colocou todo o seu saber, dedicação e empenho, na melhoria das instalações ocupadas pela 11.ª CPara.

Militar de sólida formação moral e profissional, desempenhou também um papel digno de referência na área do moral e do bem-estar, contribuindo com o seu exemplo, experiência e saber, para os elevados níveis de coesão e de espírito de corpo vividos na Companhia.

A sua permanente disponibilidade e versatilidade, permitiram o seu emprego nas mais diversas áreas. Destaca-se as de Comandante de Grupo de Lança Granadas, na organização para Controlo de Tumultos, que mereceu elogios de diversas forças estrangeiras.

Pelas importantes qualidades pessoais e profissionais patenteadas, é o sargento-ajudante Silva Agostinho digno deste público louvor, e de ser apontado como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ INF (14005785) **Paulo Jorge da Costa Inácio**, por ter revelado excepcionais qualidades e virtudes militares no cumprimento da comissão de serviço no *Allied Land Component Command Madrid* (CC-Land Madrid), da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN/NATO), em Espanha, que incluiu uma missão no Quartel-General da *International Security and Assistance Force XI/I* (ISAF XI/1), em Cabul, Afeganistão.

Colocado no *CC-Land Madrid* em Novembro de 2005, desempenhou o cargo de *Staff Assistant (Intelligence)* da Secção de *Intelligence, Surveillance and Reconnaissance*, da Divisão de Informações, com dinamismo e elevado espírito de missão, demonstrando boa capacidade de organização e obtendo sempre eficácia nas actividades do *targeting*, na operação dos sistemas de informações da NATO e na gestão de quesitos de informação (*RFI Management*) e de elevado volume de dados.

Militar altamente interessado no desenvolvimento dos seus conhecimentos, integrou o *Joint Logistic Support Group Headquarters* (JLSG HQ) “*Cibeles*” levantado pelo *CC-Land Madrid* para a NATO *Response Force 9* (NRF 9), como *Staff Assistant* da Secção de Cooperação Civil-Militar (CIMIC), tendo revelado excelente capacidade de adaptação e mantido elevado índice de desempenho nos exercícios das fases de aprontamento e prontidão.

Adicionalmente, foi responsável pelo apoio administrativo aos militares portugueses colocados no *CC-Land Madrid*, durante cerca de dois anos, tendo demonstrado elevada disponibilidade e exemplar dedicação na elaboração e processamento dos mais variados documentos e correspondência nacional. Releva-se, ainda, a cooperação valiosa com alto espírito de equipa dada no âmbito da contribuição nacional para as actividades de moral e bem-estar do *CC-Land Madrid*.

Projectado para o Teatro de Operações do Afeganistão, no período de 19 de Janeiro a 4 de Agosto de 2008, integrando o contingente do *CC-Land Madrid* que guarneceu o Quartel-General da ISAF XI/I, o sargento-ajudante Costa Inácio desempenhou o cargo de *RFI Manager*, da célula *Collection Co-ordination and Intelligence Requirements Management* (CCIRM) da *Combined Joint 2 - Intelligence Division*. Revelou elevada competência profissional, espírito de sacrifício e dedicação no processamento dos inúmeros quesitos de informação com que diariamente trabalhou e na disseminação de imensos produtos de informações a analistas e chefes, não só dentro do Quartel-General mas também para os Comandos Regionais, os *National Intelligence Centres* e outras entidades da NATO. A gestão criteriosa dos pedidos do domínio do *Intelligence, Surveillance and Reconnaissance* permitiu às forças empenhadas em operações de combate a recepção de informação precisa e oportuna, contribuindo decisivamente para o sucesso das mesmas.

Pelo seu extraordinário desempenho no *CC-Land Madrid* e na ISAF XI/I e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e espírito de obediência, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, é o sargento-ajudante Costa Inácio merecedor de que os serviços por si prestados sejam reconhecidos publicamente como de elevado mérito.

4 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ MAT (13585284) **Rui Manuel Oliveira Martins**, pela forma extraordinariamente dedicada, competente e responsável como durante o aprontamento do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista e no período da missão no Teatro de Operações do Kosovo, exerceu as funções de Adjunto do Comando da Companhia de Comando e Apoio, nas quais demonstrou possuir uma elevada

competência no âmbito técnico-profissional, bem patenteada na elevada qualidade do trabalho desenvolvido, fruto do engenho, criatividade, conhecimento e experiência na sua área.

Militar de forte personalidade e elevada formação moral, de fácil relacionamento e inultrapassável correcção, tem conquistado o respeito e a estima de todos os que com ele diariamente privam, mercê de uma postura irrepreensível e de uma permanente disponibilidade, que aliadas à sólida formação, à sua verticalidade, frontalidade, coragem moral e espírito de obediência, contribuíram de forma inequívoca e decisiva para o excelente ambiente de trabalho e camaradagem vivido na CCA.

Dotado de grande capacidade de iniciativa e procurando permanentemente a melhoria do funcionamento da secretaria e do registo de documentos, o sargento-ajudante Oliveira Martins marcou a sua acção pela apresentação oportuna de propostas, as quais se vieram a revelar como perfeitamente adequadas e de extrema utilidade para o correcto aproveitamento de recursos, com o conseqüente incremento de capacidade de resposta e nos níveis de eficácia da secretaria.

Na ausência do Comandante de Companhia e sempre que foi chamado a exercer essas funções, demonstrou elevado espírito de missão, garantindo um funcionamento eficiente da Companhia, pondo em evidência o seu conhecimento da estrutura administrativa e a sua natural e espontânea facilidade nas relações de cooperação e relacionamento com os seus superiores hierárquicos, dando mostras de exemplar abnegação e lealdade, por todos reconhecidos, e afirmando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade.

Tendo-se distinguido pelo extraordinário desempenho, pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, é o sargento-ajudante Oliveira Martins digno e merecedor que os serviços por si prestados, sejam considerados relevantes, já que declaradamente foram determinantes para o cumprimento da missão do 1BIPara no TO do Kosovo e contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ PARA (03596285) **Celso Manuel Ferreira Seng Hoi Cheang**, adjunto do Comando da 13.ª CPara/1BIPara/TACRES/KFOR da Força Nacional Destacada (FND), pela elevada capacidade demonstrada no âmbito técnico-profissional, revelando elevada competência, extraordinário desempenho e abnegação, na execução da sua função e em todas as tarefas que lhe foram cometidas durante o período de aprontamento da Força e de missão no Teatro de Operações (TO) do Kosovo.

Para além das tarefas administrativas, o sargento-ajudante Hoi Cheang fez questão de participar activamente na componente operacional, quer fosse em situações de treino ou em operações, tendo tido um papel preponderante no sucesso de todas as operações executadas pela companhia. Durante a Operação “*Easter Bunny*”, executada em Mitrovica de 22 a 25 de Março de 2008, quando dos tumultos na cidade, assumiu o controlo das equipas de lança granadas lacrimogéneas, operacionalizando a capacidade de resposta da Companhia para uma eventual situação de emprego táctico.

Também no período de Julho a Agosto de 2008, em que decorreu a Operação “*Northern Summer*” na região de Srbica, foi um elemento essencial na ligação com os responsáveis pelo Mosteiro de Devic, cuja protecção recaía sobre a Companhia, assim como na organização do local de quartelamento da Força, permitindo dessa forma uma vivência em condições melhoradas.

No relacionamento com as entidades estrangeiras e com a população local, demonstrou ser um militar que cultiva o respeito e a sã camaradagem, denotando relevantes qualidades pessoais e profissionais, o que lhe permitiu granjear a estima e consideração de todos os que com ele lidaram, contribuindo de forma muito significativa para o elevado desempenho alcançado pela Força.

Pelo atrás exposto, é o sargento-ajudante Hoi Cheang digno de ser apontado à consideração dos demais e que os serviços por si prestados sejam considerados muito meritórios, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas Portuguesas.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR PARA (09418391) **António Jorge da Costa Ferreira**, sargento de logística do 1BIPara/KFOR, por no âmbito técnico-profissional ter revelado elevada competência no desempenho da sua função e em todas as tarefas que lhe foram cometidas durante o período de preparação da Força e no período em que serviu no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, sob a égide da Kosovo Force (KFOR).

Militar de personalidade bastante vincada, com elevado espírito de missão e de bem servir, soube sempre responder de forma atempada e eficaz a todas as situações surgidas na sua área de responsabilidade, nomeadamente no controlo de materiais, tendo atingido elevados padrões de eficiência. Educado, disciplinado e disciplinador, brioso, correcto, muito solícito e voluntarioso, revelou em todas as circunstâncias notável competência, grande dinamismo e apurado sentido do dever e de responsabilidade.

Em território nacional, o primeiro-sargento Costa Ferreira evidenciou desde logo, extraordinária aptidão para a área logística bem patente no trabalho desenvolvido durante o aprontamento, quer nos exercícios de campo efectuados, quer em todas as situações de transferência de materiais, com especial ênfase no controlo rigoroso da dotação individual de fardamento e das listagens de materiais a enviar para o TO.

Posteriormente, no desempenho das funções no TO denotou elevado sentido de responsabilidade e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, que aliadas ao seu espírito de iniciativa, lhe permitem resolver de forma correcta e atempada todas as situações surgidas, nomeadamente na elaboração e permanente actualização do livro de cargas da FND, cumprindo e colaborando escrupulosamente com as determinações superiores.

Através da sua correcção e aprumo, trato simples e prática da virtude da lealdade, conseguiu estabelecer permanentemente um saudável e eficiente ambiente de trabalho, que se traduz na estima e consideração de todos aqueles que com ele privam, sendo por isso credor do melhor apreço.

Militar dotado de elevados padrões morais, revelou sempre completa disponibilidade para a execução das suas funções, numerosas vezes com prejuízo para as suas horas de lazer, nunca descurando quaisquer pormenores no controlo e execução das missões que lhe foram confiadas.

O primeiro-sargento Costa Ferreira revelou extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais em todas as tarefas que lhe foram cometidas, tornando-se digno de ser apontado à consideração dos demais e que os serviços por si prestados sejam considerados muito meritórios, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR PARA (15767387) **João Manuel Marques Tavares**, por no âmbito técnico-profissional, ter revelado elevada competência no cumprimento da sua função de Sargento de Operações do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-queda, tanto durante o aprontamento em Portugal, como durante o cumprimento da missão no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, sob a égide da Kosovo Force (KFOR).

O primeiro-sargento Marques Tavares, com o extraordinário desempenho que tem vindo a demonstrar, desde que assumiu as funções que correntemente exerce, tornou-se um elemento fundamental da Secção de Operações do Batalhão, contribuindo de sobremaneira com o sua extrema dedicação, abnegação e proficiência, para o trabalho produzido pela Secção de Operações. No decorrer da missão no TO, demonstrou ser detentor de relevantes qualidades pessoais, muito acima da média, nomeadamente ao conseguir continuar a exercer as suas funções, sem prejuízo na qualidade e quantidade do seu trabalho, num período particularmente difícil da sua vida pessoal.

Por todo o trabalho desenvolvido em prol do 1BIPara, é o primeiro-sargento Marques Tavares digno de ser apontado à consideração dos demais, pela forma como contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e de Portugal, no Teatro de Operações do Kosovo.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR INF PARA (21436893) **Joaquim Jerónimo dos Santos Pincante**, Sargento de Informações e Segurança do 1BIPara/TACRES/KFOR, por no âmbito técnico-profissional, ter revelado elevada competência na execução da sua função de Sargento de Informações e Segurança e em todas as tarefas que lhe foram cometidas durante o período de aprontamento da Força em território nacional e em que serviu no Teatro de Operações (TO) do Kosovo.

Durante o aprontamento, demonstrou elevada dedicação e o extraordinário desempenho nas funções que lhe foram atribuídas, contribuindo de forma inequívoca para o proficiente aprontamento do 1BIPara/TACRES/KFOR. Nesse período e durante a ausência do seu chefe de serviço, soube coordenar de forma exemplar os trabalhos da Secção, respondendo de forma atempada e correcta aos pedidos que lhe eram dirigidos.

No Teatro de Operações, revelou uma vez mais proficiência e empenho, atributos que a par das suas relevantes qualidades pessoais lhe permitiram adaptar-se rapidamente à especificidade e complexidade do TO, compreendendo desde cedo as necessidades da Força e antecipando-se assim aos quesitos que lhe eram colocados. Dada a enorme quantidade de notícias e informações diariamente disponibilizadas pelo escalão superior, soube de forma rápida e eficiente seleccionar o essencial, contribuindo sobremaneira para o produto final da Secção de Informações.

Pelo atrás exposto, é o primeiro-sargento Santos Pincante, digno de ser apontado à consideração dos demais, devendo os serviços por si prestados serem considerados muito meritórios, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR INF PARA (01985892) **Virgílio Manuel Duarte Bronze**, sargento de pessoal do 1BIPara/TACRES/KFOR, por no âmbito técnico-profissional, ter revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais no cumprimento da sua função e em todas as tarefas que lhe foram cometidas durante o período de aprontamento da Força em território nacional e em que serviu no Teatro de Operações do Kosovo, sob a égide da KFOR.

Militar organizado e muito disciplinado, demonstrou em toda a missão um elevado zelo profissional, contribuindo desse modo e de forma significativa para o cumprimento dos objectivos da Secção de Pessoal. Possuidor de grande espírito de missão e de obediência, pautou o seu comportamento e desempenho por uma excelente capacidade de relacionamento, praticando de forma exemplar as virtudes da lealdade e sã camaradagem, o que lhe granjeou a estima e a consideração de todos com quem privou. Revelou, tanto no aprontamento como na missão, ser um militar exemplar no cumprimento das suas atribuições funcionais, onde emprega toda a sua experiência, conhecimentos e

capacidades, tornando-se assim uma mais valia para o Oficial de Pessoal. Dinâmico e ponderado, procurou sempre de uma forma zelosa cumprir as solicitações que lhe foram exigidas, só descansando após a sua total execução.

Pelo atrás exposto, é o primeiro-sargento Duarte Bronze digno de ser apontado à consideração dos demais e que os serviços por si prestados sejam considerados muito meritórios, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (18901570) **João Gabriel Bargão dos Santos** pela forma eficiente, dedicada e meritória como serviu o Exército e o País durante mais de trinta e nove anos de serviço, revelando uma extraordinária capacidade de liderança, notável competência técnica e profissional, excepcionais qualidades e virtudes militares, que justificadamente encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

Ao longo da sua carreira desempenhou inúmeras funções nas mais diversas áreas, designadamente no âmbito do comando e chefia e de assessoria e estado-maior, tendo inclusivamente transitado da Arma de Infantaria, de onde é originário, para o Serviço de Saúde (ramo de Medicina), sempre demonstrando enorme competência e dedicação, assinalável sentido do dever e um elevado espírito de missão, que lhe permitiram alcançar resultados assinaláveis e de muito mérito. Possuidor de uma excelente preparação militar e de uma sólida e vasta cultura, desenvolveu ao longo da sua vida profissional um permanente interesse e vocação pela formação, de que são prova destacada as suas licenciaturas em Ciências Político-Sociais e em Medicina, para além de vários outros cursos no âmbito da Saúde Militar.

Como Oficial Superior desempenhou funções de elevada responsabilidade de que se destacam, entre outras, as de Chefe da Repartição de Medicina da Direcção do Serviço de Saúde (DSS), Chefe do Serviço de Urgências e Director do Hospital Militar Principal (HMP) e de Director dos Serviços de Saúde, em que demonstrou sempre uma elevada competência, um extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais, a par de um notável espírito de missão, inteligência, grande abnegação, idealismo, notável brio e integridade de carácter, tendo os serviços por si prestados sido considerados relevantes, extraordinários e distintos.

Na área do Comando, Direcção e Chefia destacam-se as funções de Comandante de Companhia e de interinamente as de Comandante de Batalhão, Chefe da Secção de Recenseamento, Classificação e Selecção da Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal (DSP), Chefe do Serviço de Urgências e Director do Hospital Militar Principal, nas quais demonstrou ser um militar exigente, austero e disciplinador, dotado de elevado senso e ponderação, de vincada personalidade e esmerada educação, a par de uma elevada capacidade profissional, integral dedicação pelo serviço e assinalável pragmatismo, tendo desenvolvido uma extraordinária acção e um intenso labor junto dos seus colaboradores, não deixando de continuar a dedicar a sua atenção às tarefas médicas da sua especialidade clínica de Ortopedia, o que revela uma enorme vontade de se manter actualizado e uma grande aptidão médica, colocada ao serviço dos seus pacientes e colaboradores.

No exercício destas funções importa ainda relevar particularmente a forma altamente eficiente, dedicada e prestigiante como exerceu os cargos de Director da Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM) e as de Director de Apoio dos Serviços de Pessoal (DASP), tendo pautado em permanência a sua acção pelo exemplo, austeridade e rigor, bem característicos da instituição militar e também pela exaltação da disponibilidade, do espírito de sacrifício e do espírito de missão, dando uma imagem de total dedicação ao serviço e cultivando em alto grau as virtudes da lealdade e da disciplina. Oficial General dotado de larga visão, com sentido estratégico e invulgar espírito de iniciativa, elevada capacidade de decisão e organização, grande determinação e entusiasmo na prossecução dos objectivos, desenvolveu uma intensa actividade de colaboração com outros organismos, nomeadamente através da celebração de protocolos com a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e com o

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), estimulou a edição da Revista da Saúde Militar, procedeu à reformulação dos cursos militares de promoção a Capitão e de promoção a Sargento-Ajudante, desenvolveu uma gestão eficiente, racional e criteriosa dos recursos financeiros atribuídos, promoveu uma relevante melhoria das instalações, a bem das condições de trabalho e da habitabilidade de todos os que consigo trabalharam, tendo ainda aperfeiçoado os procedimentos administrativos, informativo e de controlo de gestão e actualização dos beneficiários da ADME, num esforço atento e empenhado para o incremento do moral e bem estar de todos os que serviram e servem no Exército.

No âmbito das tarefas de assessoria e estado-maior, como Adjunto da 4.ª Secção da Repartição de Praças/DSP, Adjunto da Repartição de Medicina/DSS, Subdirector da DSS e Adjunto do General Comandante da Logística, desenvolveu inúmeras actividades onde sempre se destacou uma grande dedicação pelo serviço, elevado senso e ponderação, grande sensibilidade para os casos humanos dos deficientes das Forças Armadas e ainda as suas notáveis qualidades de trabalho no âmbito do levantamento do Destacamento Sanitário n.º 7 da MONUA, demonstrada nos seus níveis de eficácia e operacionalidade, apresentou propostas para a reestruturação dos Serviços de Saúde, evidenciando um grande empenho, equilíbrio e ponderação nas soluções preconizadas, com reflexos na formação dos Oficiais do Quadro Permanente, na complementaridade de acção dos Hospitais Militares e no funcionamento dos Serviços de Urgência Hospitalares, entre outros, tendo sempre aliado à sua grande capacidade profissional uma notável disponibilidade, colocando permanentemente os objectivos da organização em lugar de destaque.

Ainda no exercício daquelas funções demonstrou grande vivacidade de espírito, uma invulgar capacidade de análise e um notável poder de comunicação, forte personalidade e grande diligência, aliadas a uma força de vontade e persistência notáveis tendo-se naturalmente imposto, desta forma, à consideração e estima dos seus superiores e camaradas.

Como Oficial General, para além das funções de elevada responsabilidade como Director da Escola do Serviço de Saúde Militar, onde contribuiu de uma forma notável para o engrandecimento da imagem que esta Escola desfruta como estabelecimento de ensino superior politécnico, ao serviço das Forças Armadas e da comunidade, e onde demonstrou uma grande sensibilidade nos assuntos relativos ao apoio sanitário às tropas, aliada a uma significativa capacidade de avaliação e justeza na definição de objectivos, são igualmente de destacar os serviços por si prestados como Director do Apoio de Serviços de Pessoal e no âmbito do Conselho Coordenador de Estudos Superiores Militares, funções em que uma vez mais os seus vastos conhecimentos da instituição e da área específica da Saúde Militar, a par da sua grande cultura e formação, fazendo jus à sua diversificada formação, foram determinantes na enorme qualidade do trabalho desenvolvido.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar a notável qualidade do desempenho do major-general João Gabriel Bargão dos Santos no exercício das funções atribuídas ao longo da sua longa carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

10 de Dezembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o MGEN (05355667) **João Carlos Ferrão Marques dos Santos** pela forma notável, dinâmica e eficiente como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta anos de serviço, revelando extraordinária capacidade de comando e chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade, excepcionais qualidades e virtudes militares que, justificadamente, encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

Na área técnica, desempenhou diversas funções, nomeadamente, na Escola Militar de Electromecânica e, posteriormente, no Depósito Geral de Material de Guerra, demonstrando invulgar espírito de iniciativa na implementação de novos métodos de gestão e na informatização da gestão de

reabastecimento de sobressalentes, possibilitando assim a criação de condições para uma transformação progressiva dos processos de gestão na área dos materiais.

Como Oficial Superior foi colocado na Direcção de Serviço de Material, desenvolvendo de forma eficiente e dedicada a sua actividade em projectos de informatização das actividades logísticas, não só ao nível do Serviço de Material, mas também, na área mais vasta do Departamento de Logística onde, fruto da sua competência e inconformismo, conseguiu desenvolver e pôr em execução um vasto conjunto de aplicações que permitiram alcançar significativa eficiência na gestão atempada, eficaz e económica dos recursos logísticos.

No Estado-Maior do Exército desempenhou as funções de Chefe da Secção de Catalogação da 4.ª Rep/EME e de membro do grupo de trabalho do SIILOG, onde apenas a sua elevada competência profissional, grande capacidade de trabalho, extraordinário poder de análise e ponderação, manifestadas sempre com excepcionais dotes de carácter, lealdade, frontalidade, espírito de bem servir e forte noção das responsabilidades perante as adversidades, permitiram que o projecto prosseguisse e fossem obtidos resultados que permitiram disponibilizar ao Exército aquele indispensável instrumento de gestão.

Colocado no Comando da Logística, desempenhou inicialmente funções no Centro de Gestão da Logística Geral, como Chefe do Centro de Gestão de Material, tendo tido um papel impulsionador na preparação das forças nacionais participantes na UNAVEM III e do contingente nacional que participou na retirada da FORPRONU do território da Ex-Jugoslávia, e em que confirmou o seu dinamismo, grande dedicação, extrema eficiência, invulgar capacidade de trabalho e de organização.

Como Director do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, do Ministério da Defesa Nacional, exerceu uma acção dinâmica, demonstrando as suas notáveis qualidades de organizador e dinamizador de vontades na reestruturação do Gabinete de Comunicação e Relações Pública, de forma a garantir uma resposta eficiente às novas e acrescidas exigências e realidades de um mundo em transformação. O seu espírito de iniciativa, incedível honestidade intelectual, rigor profissional, dedicação e integridade no cumprimento das directivas e orientações superiores, permitiu-lhe ultrapassar dificuldades surgidas, especialmente na organização de eventos públicos cometidos ao Ministério da Defesa Nacional, tendo com a sua acção contribuído significativamente para o prestígio e dignificação da imagem do Exército e das Forças Armadas, junto da Sociedade.

Na área de Estado-Maior, desempenhou as funções de Chefe da Repartição de Estudos Técnicos da Direcção dos Serviços de Material e, em acumulação, Chefe da Inspeção de Material e Fabricos, Subdirector e Inspector, tendo demonstrado, em todas as situações, excepcionais dotes de carácter e incedível lealdade, honestidade, espírito de missão, e dedicação ao serviço, sendo sempre reconhecido como um importante e valiosíssimo colaborador da Direcção dos Serviços de Material.

Nomeado Chefe da Divisão de Logística do Estado-Maior do Exército, demonstrou grande gosto e aptidão para o exercício de tarefas naquele âmbito e para as quais se encontra especialmente habilitado. Destaca-se o rigoroso acompanhamento dos acordos de aquisição de material e equipamento, os estudos de revisão ou adequação de procedimentos logísticos e da adequação das actividades do Exército na importante área da protecção ambiental, a elaboração de um Plano Geral do Ciclo de Vida dos materiais, equipamentos e sistemas de armas e o cuidadoso estabelecimento de Memorandos de Entendimento e Acordos Técnicos com Exércitos de Países amigos e/ou Organizações Internacionais, todos cruciais ao bom funcionamento do Exército.

Na área do Comando e Direcção, como Director das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, órgão logístico de base que constitui o nível mais elevado do sistema de manutenção do material pesado do Exército, a sua reconhecida visão e pragmatismo orientou a acção no sentido de organizar racionalmente a gestão das Oficinas, recuperando os atrasos que se verificavam em muitas obras e, simultaneamente respondendo, prontamente, às novas solicitações, resultantes da preparação das Forças Nacionais Destacadas, com especial incidência nas Unidades destinadas ao Kosovo e a Timor. Merece especial destaque a sua sensibilidade na gestão de pessoal onde, conseguiu, mediante uma política de formação profissional correcta, canalizar para a área produtiva o pessoal mais jovem, corrigindo desajustamentos dos diferentes sectores.

Após a sua Promoção a Oficial General, exerceu as distintas funções de Comandante da Escola Superior Politécnica do Exército (ESPE), onde fazendo jus às suas qualidades pessoais, das quais

sobressai a capacidade de análise, a frontalidade com que expõe os seus pontos de vista e o rigor com que presta o seu desempenho, estabeleceu um programa destinado a satisfazer os padrões de qualidade estabelecidos na legislação em vigor, procedendo à apresentação superior das pertinentes propostas, designadamente ao ajustamento dos programas das cadeiras militares às reais necessidades do Exército, no que aos Oficiais dos Quadros Técnicos dizem respeito. A par desta sua acção dinamizadora, participou activamente de forma simultaneamente profunda e crítica nas jornadas de reflexão levadas a cabo sobre o Ensino Superior Militar e no oportuno debate das questões relativas ao ensino politécnico e aos perfis profissionais dos oficiais dos quadros técnicos.

Face à sua reconhecida competência profissional, foi nomeado para exercer, em acumulação, as funções de Director do Instituto Militar dos Pupilos do Exército (IMPE) e Director de Educação do Comando de Instrução e Doutrina. Face à reestruturação do ensino superior e à evolução do ensino técnico-profissional, liderou os processos de acompanhamento do Plano Tecnológico, desenvolvendo esclarecidas propostas de reajustamento da missão do IMPE, designadamente, dos cursos a ministrar e respectivos planos de estudos, procurando privilegiar a formação profissionalizante e a criação de nichos de emprego para os formandos, demonstrando a sua notável capacidade de interpretação e antevisão.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar, de forma inequívoca, a notável qualidade do desempenho do MGEN (05355667) João Carlos Ferrão Marques dos Santos no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

21 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR INF (02578777) **Carlos Manuel Martins de Almeida** pela forma exemplar como serviu o Exército durante mais de trinta e quatro anos, culminando assinalável carreira militar, pautada por notáveis qualidades morais, cívicas e militares.

Oficial dotado de sólida formação militar e humana, de reconhecida lealdade, elevada disponibilidade e manifesto sentido de camaradagem, demonstrou uma constante preocupação de bem servir e evidente competência técnica, que justificadamente encontram apropriada tradução na sua folha de serviços.

No âmbito de funções de Comando, foi, como Capitão, Comandante de Companhia de Atiradores e de Companhia de Instrução, no Regimento de Infantaria de Abrantes, entre 1983 e 1985; Comandante de Companhia de Alunos, no Colégio Militar, entre 1985 e 1987; e Comandante de Companhia de Comando e Serviços, no Destacamento de Tavira do Regimento de Infantaria de Faro, de 1987 a 1988. Nas múltiplas funções assinaladas, soube sempre atender à natureza e às especificidades de cada tipo de Companhia que comandou, tendo sabido incutir, nos seus subordinados, um grande sentido de disciplina e um apurado espírito de missão, com notórios reflexos na eficácia do conjunto. Ainda no âmbito do Comando, de destacar o desempenho, como tenente-coronel, das funções de 2.º Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, entre 2000 e 2001, o qual foi reconhecido como determinado e eficiente, evidenciando grande capacidade de gestão e de organização, e tendo contribuído para a criação de um proficuo e motivador ambiente de trabalho na Unidade.

O coronel Martins de Almeida foi, também, chamado a desempenhar diversas funções de Estado-Maior. Na área do Pessoal, serviu, como major, na Repartição de Oficiais da Direcção de Serviços de Pessoal, culminando com a chefia da respectiva Repartição Geral. Na área da Instrução, como major e tenente-coronel, foi Adjunto e, mais tarde, Chefe da Repartição de Estudos da Divisão de Instrução do Estado-Maior do Exército, funções nas quais foi realçado o seu valioso contributo para a elaboração de anteprojectos de estatutos dos estabelecimentos de ensino, de análise de carreiras, de planos de estudos e de novos conceitos de instrução no Exército. Na área da Logística, como tenente-coronel, foi Adjunto do Chefe de Gabinete do tenente-general Quartel-Mestre General, tendo

assumido a respectiva chefia, após a promoção a coronel. Nestas funções, soube congregar uma equipa com visível iniciativa, motivada e eficaz, que foi capaz de promover o processamento oportuno dos múltiplos assuntos tratados, bem como de assegurar a indispensável coordenação entre todas as unidades e órgãos do Comando da Logística, tendo-se constituído como um elemento adicional de sucesso, no cumprimento da respectiva missão.

No âmbito da função Inspeção, o coronel Martins de Almeida foi, desde 2006 até à presente data, o Chefe da Secção de Inspectores da Inspeção do Comando da Logística. Nestas funções, mercê da sua muito correcta interpretação das directivas superiores e das responsabilidades atribuídas, aliada a um apurado sentido crítico e a um elevado grau de exigência, zelou, em permanência, pela garantia do cumprimento integral das cláusulas contratuais estabelecidas, pelo controlo da configuração dos sistemas e dos equipamentos, e pela verificação da qualidade de todos os artigos e materiais adquiridos pelo Exército. Neste quadro de actuação, destaca-se o valioso e oportuno esforço desenvolvido com vista à aceitação das VBR 8x8, verificando, em cada uma das viaturas, o cumprimento rigoroso de todas as conformidades. Seguiu igual procedimento no respeitante à aceitação dos CC Leopard 2A6 e dos demais materiais principais que, nos anos mais recentes, têm vindo a reequipar o Exército. Denotando competência, alto sentido do dever e discernimento, impôs-se através de uma notória capacidade de liderança, orientada permanentemente para a defesa dos superiores interesses do Exército, pelo que se revelou, nesta importante área de intervenção, um precioso e excelente colaborador do tenente-general Quartel-Mestre General.

Pelo conjunto de qualidades pessoais e profissionais, virtudes militares e capacidades patenteadas no decurso da sua carreira, o General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhece publicamente o coronel Martins de Almeida, no momento em que transita para a situação de reserva, como um Oficial de elevada competência e dedicação à Instituição Militar, classificando os seus serviços de extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército e para as Forças Armadas.

5 de Dezembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR ART (02586675) **Carlos Manuel Terron da Silva Videira**, da Brigada de Intervenção, pela forma competente, criteriosa e dedicada como exerceu durante dois anos, o cargo de Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4.

Oficial de excepcional competência profissional, pautou a sua acção de comando por uma notável aptidão para bem servir que, aliada a uma elevada capacidade para planear, organizar e coordenar as suas diversas e multifacetadas actividades, garantiu a gestão eficaz e rigorosa dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

É pois fruto dessa sua acção o elevado grau de prontidão atingido pelo Grupo de Artilharia de Campanha (GAC), ligeiro, equipado com obuses *M119 105mm Light Gun*, encargo operacional gerado pelo seu Regimento para a Brigada de Intervenção, bem patente nos níveis de execução e eficácia demonstrados pelo GAC, quer no exercício MEDULA, quer nos exercícios integrados DRAGÃO, ROSA BRAVA, EFICÁCIA e ORION, estes de nível Brigada e Exército. Também merecedores de registo são os resultados obtidos com o Projecto de Excelência sobre o Apoio de Fogos na Brigada de Intervenção, por si desenvolvido e que associado à implementação consistente e continuada do Sistema Automático de Comando e Controlo de Artilharia de Campanha (AFATDS) permitiu à Brigada de Intervenção, enquanto Grande Unidade, passar a fazer um uso mais eficaz e integrado dos Fogos com a Manobra.

Demonstrando facilidade de comunicação com as autoridades e demais órgãos autárquicos, contribuiu significativamente para a dignidade de que se revestiram as comemorações militares que o Regimento de Artilharia n.º 4 apoiou, destacando-se os Dias de Portugal em 2007 e 2008, do Exército em 2007, e as habituais comemorações do Dia do Combatente. Também a Guarda de Honra ao Soldado Desconhecido, no Mosteiro da Batalha, e que envolve uma Força diária de efectivo Secção, tem recolhido as melhores referências por parte da Liga dos Combatentes, Direcção do Mosteiro,

Câmara Municipal de Batalha, Serviços de Turismo e de muitos dos visitantes nacionais e estrangeiros que visitaram aquele monumento, constituindo público testemunho do lustre granjeado para o Exército através do seu Regimento.

No âmbito de outras missões de interesse público, é de sublinhar a forma meritória e empenhada como o Regimento executou as tarefas consignadas no Plano VULCANO, nomeadamente acções de vigilância móvel e combate ao fogo em primeira intervenção e ainda as decorrentes do Plano LIRA, em estreita colaboração com a estrutura de Protecção Civil.

Atendendo à diversidade e à premência das solicitações, soube o RA4, na pessoa do seu Comandante, ultrapassar os condicionalismos levantados, com elevado espírito de missão, serenidade e bom senso, nunca regateando esforços para obter os resultados pretendidos, sempre de grande qualidade e reconhecido valor, pelo que merece ser apontado como um exemplo a seguir, digno de respeito e do maior elogio pela forma como os seus serviços contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Brigada de Intervenção e do Exército.

Desempenhando o seu comando num período de implementação da reestruturação organizacional do Exército, demonstrou o coronel Videira, no comando do Regimento de Artilharia n.º 4, ser detentor de excepcionais qualidades e virtudes militares, pautando sempre a sua actuação, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de elevado mérito.

27 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR ADMIL (12132974) **Camilo João Dias Pedro** pela forma distinta como ao longo de uma brilhante carreira militar de 34 anos de serviço prestados à Administração Militar, ao Exército e ao País, soube demonstrar notável capacidade de comando, direcção e chefia, permanente disponibilidade e excepcionais qualidades e virtudes militares, superiormente reconhecidas e traduzidas na sua folha de matrícula.

Tendo iniciado a sua carreira militar, como oficial miliciano colocado no Regimento de Artilharia de Lisboa, cedo revelou no desempenho das funções de Comandante de Pelotão e de Adjunto do Comandante de Bateria, invulgar dedicação, permanente disponibilidade e elevado espírito de missão.

Após a sua formação na Academia Militar, e como oficial subalterno do Quadro Permanente, destaca-se o seu desempenho nas funções de Chefe da Contabilidade do Conselho Administrativo na Escola Prática de Artilharia, e o comando das Companhias de Serviços e de Comando do Batalhão de Comando e Serviços, na Escola Prática de Administração Militar, onde demonstrou ser um oficial dotado de excepcionais qualidades humanas e militares, com inexcedível vontade de cumprir as missões de que foi incumbido.

Promovido ao posto de capitão foi colocado no Estado-Maior do Exército e posteriormente na Direcção do Serviço de Intendência, tendo sido ainda, e na situação de diligência, colocado na Escola de Sargentos do Exército onde desempenhou funções de professor da disciplina de Gestão Financeira e Intendência revelando, uma vez mais, excelentes capacidades pedagógicas e sólidos conhecimentos técnico-profissionais, o que lhe permitiu desenvolver um trabalho intenso e muito profícuo, alcançando excelentes resultados.

Colocado no Depósito Geral de Material de Intendência (antigo Depósito Geral de Material de Aquartelamento), é promovido ao posto de major e assume as funções de Chefe do Grupo de Reabastecimento e posteriormente as de Subdirector, confirmando excepcionais qualidades militares, humanas e pessoais, grande competência profissional e invulgar dedicação ao serviço. Ainda como major, foi colocado na Direcção do Serviço de Finanças (DSF) a desempenhar funções como Chefe da Secção de Gestão na Repartição de Orçamento, revelando excelentes conhecimentos de planeamento e de gestão orçamental tendo sido, a comprová-lo, nomeado representante da DSF para o exercício *Strong Resolve/98*.

Em Julho de 1998, é colocado no Comando de Tropas Aerotransportadas (CTAT), onde foi promovido a tenente-coronel, tendo chefiado o respectivo Centro de Finanças e conduzido todas as tarefas inerentes com um extraordinário empenho e dedicação, aliado a um espírito de aptidão de bem servir nas diferentes circunstâncias, constituindo-se num colaborador excepcional na complexa área das finanças e num período particularmente difícil relacionado com a integração dos Pára-quedistas no Exército.

Colocado nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento desempenhou inicialmente as funções de Chefe dos Serviços Comerciais e depois as funções de Chefe dos Serviços de Finanças e Contabilidade, onde mercê dos elevados conhecimentos que possui na área da Gestão, organizou os serviços que chefiou de forma sistemática, metódica e com excelente sustentação técnica, conseguindo assim atingir elevados padrões de rentabilidade e de funcionalidade.

Ainda como tenente-coronel, em Setembro de 2002, é colocado na Direcção do Serviço de Intendência (DSI), assumindo as funções de Chefe da Repartição de Fardamento e Material Diverso e acumulando com as de Adjunto do Director para as Forças Nacionais Destacadas (FND), com particular relevância para as missões na Bósnia, no Kosovo e em Timor, onde assumiu a responsabilidade pelo reabastecimento e manutenção de todo o material, fardamento, equipamento de Intendência, e se afirmou pela excelente gestão das escassas dotações orçamentais atribuídas.

A partir de Julho de 2006 passou a desempenhar as funções de Chefe da Repartição Financeira e da Repartição de Concursos e Contratos na Direcção de Aquisições, tendo sido a sua acção de notável relevo, conseguindo com competência e entusiasmo ultrapassar, serenamente, as dificuldades derivadas da escassez de pessoal e também da alteração de procedimentos resultantes da nova filosofia no que concerne ao apoio logístico do Exército, dando um excelente contributo para a definição das tarefas e organização interna das repartições que chefiou.

Em Janeiro de 2007 é promovido a coronel e em Setembro do mesmo ano é colocado no Comando da Instrução e Doutrina (CID) desempenhando as funções de Chefe do Centro de Finanças deste Comando. Nestas funções, para além de realçar o seu grande empenhamento em manter um elevado e apertado controlo das contas de todas as U/E/O do CID, através do acompanhamento diário das mesmas e do lançamento de inúmeras auditorias técnicas o que permitiu ao CID acompanhar de muito perto a evolução orçamental das suas unidades atribuindo, em tempo, os créditos necessários, recebeu ainda a missão de transferir o seu Centro de Finanças para o Quartel dos Castelos, tarefa que assumiu com grande empenhamento e determinação por forma a garantir melhores instalações para o seu pessoal e a manter a independência que tal órgão tem de ter relativamente ao Estado-Maior e às unidades do CID.

No momento em que, a seu pedido, o coronel Camilo Pedro deixa o serviço activo, é justo realçar as suas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas, patenteadas no decurso da sua extensa e brilhante carreira, e enaltecer o perfil de um oficial distinto e culto, de uma lealdade exemplar, que sempre devotou ao serviço toda a disponibilidade, inteligência e dotes de carácter, e que deve por isso mesmo ser apontado como um exemplo e ver publicamente reconhecidos os serviços por si prestados de que resultou honra e lustre para o Exército, para a Instituição Militar e para o País, como extraordinários, relevantes e distintos.

25 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR INF (14765184) **Francisco José Caldas Silva**, pelo extraordinário contributo que a sua brilhante carreira constituiu para a consecução dos objectivos da Instituição Militar e pelo legado de competência, dedicação e exemplo que deixa às gerações que o sucedem.

Incorporado na Academia Militar em Setembro de 1982, iniciou a sua vida de Oficial de Infantaria no Regimento de Infantaria de Abrantes aí permanecendo cerca de 5 anos, onde a sua competência e natural capacidade de liderança ficaram bem patenteadas nas funções de Comandante de Companhia, que desde logo assumiu ainda como Oficial Subalterno e depois como capitão, mas

também na prestimosa colaboração que emprestou ao importante processo de mecanização do então Batalhão de Infantaria Motorizado.

Chamado a prestar serviço na Escola Prática de Infantaria, facto já resultante da constatação das suas notáveis qualidades, o capitão Caldas Silva assumiu diversas funções no âmbito da formação, como Instrutor dos diferentes cursos e como Director nomeadamente do Curso de Formação de Sargentos de Infantaria, áreas onde demonstrou relevante dinamismo, motivação, organização e extraordinário bom senso e ponderação, factores determinantes no desenvolvimento dos jovens quadros da Infantaria. A sua capacidade de iniciativa e de inovação revelaram-se essenciais no desenvolvimento de novos elementos doutrinários para o Exército, nomeadamente no âmbito das Operações de Apoio à Paz e no Combate em Áreas Edificadas, respondendo assim, uma vez mais, aos desafios da modernização e das novas missões do Exército.

Após a frequência do Curso de Promoção a Oficial Superior e do Curso de Estado-Maior, que concluiu com brilhantismo, assumiu as complexas funções de Oficial de Logística da Brigada Mecanizada Independente, onde a sua eficiência e profundo conhecimento das matérias daquela área funcional foram decisivas para o sucesso da preparação e aprontamento de várias Forças destacadas para os teatros de operações dos Balcãs, mas também para o completo cumprimento da missão da Brigada e do Campo Militar de Santa Margarida. Neste particular, a sua invulgar capacidade de trabalho e acção diligente e preocupada traduziram-se na apresentação de estudos e propostas para a solução dos problemas daquela Grande Unidade, de que resultaram, em todos os casos, soluções ponderadas e de elevadíssima qualidade, qualificando o major Caldas Silva como um Oficial de Estado-Maior de excepção, gerando nos seus superiores e camaradas uma forte sensação de confiança e sustentabilidade.

A sua sólida formação moral, militar e profissional e a sua forma natural de imposição aos subordinados, constituíram razões fundamentais para a sua selecção para as relevantes funções de 2.º Comandante do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado no âmbito da missão da NATO na Bósnia-Herzegovina, durante o 1.º semestre de 2002. Novamente, a sua energia, motivação, vontade e espírito de serviço foram bem patentes nos excelentes resultados obtidos pela Unidade, em condições de particular exigência e dificuldade.

Regressado a território nacional, o reconhecimento da sua experiência e comprovadas qualidades suscitou o natural interesse do Instituto de Altos Estudos Militares e posteriormente do Instituto de Estudos Superiores Militares, Escolas onde leccionou de forma segura, exemplar e muito distinta, durante cerca de 5 anos, nas áreas da Defensiva, Apoio Aéreo e Operações Conjuntas e Combinadas, assumindo ainda a responsabilidade da organização de diversos temas táticos e exercícios, a par da elaboração de várias publicações doutrinárias. Em todas estas tarefas o tenente-coronel Caldas Silva patenteou os seus créditos ímpares, constituindo-se os seus alunos em testemunhas privilegiadas da sua cultura militar, clarividência e criatividade pedagógica, creditando-o uma vez mais como uma referência e um exemplo a seguir.

A sua acção, no corrente ano, como Director de Formação da Escola Prática de Infantaria, constituiu o culminar de uma vida dedicada ao ensino e à formação de militares, onde foi absolutamente evidente, não só o gosto e o entusiasmo que sempre emprestou à causa do ensino, mas a sua capacidade de trabalho e avultado saber militar. Esta forma de ser e de estar, aliada à afirmação constante de dotes de carácter, abnegação e espírito de sacrifício, foi determinante para o crescimento profissional dos formandos dos diferentes cursos que passaram naquele período na Escola Prática de Infantaria, constituindo-se igualmente como um notável e prestimoso colaborador do Comando desta Unidade.

Tais capacidades assentam em aptidões intelectuais de excepção, no culto da excelência, da responsabilidade e numa sólida formação moral, mas também numa carreira militar recheada de funções diversificadas, complexas e difíceis, em território nacional e no exterior, quer no âmbito operacional quer administrativo, onde, em cada uma delas e sem excepção, o tenente-coronel Caldas Silva deixou bem vincada a sua marca e o seu grande espírito de obediência e de lealdade, tendo sido merecedor dos mais rasgados elogios e distinções, e também da consideração e respeito de quem consigo teve o privilégio de privar e trabalhar.

A forma disciplinada como tomou a difícil decisão de deixar o serviço activo, diz bem da maneira muito pessoal, mas igualmente muito militar, como sempre encarou a sua vida. Discreto na acção, mas profundo e completo, nos efeitos, este Oficial deixa uma forte lacuna na organização e nas pessoas que nela servem.

No momento em que a sua vida tomará certamente um rumo diferente, o Comandante do Exército exalta publicamente os relevantes, extraordinários e muito distintos serviços que prestou ao longo de toda a sua carreira, dos quais resultaram inquestionavelmente lustre e honra para a Instituição Militar e para a Nação, e endereça-lhe, os mais sinceros votos de sucessos, com a certeza de que o tenente-coronel Caldas Silva continuará a envergar o uniforme nos seus actos e nas suas atitudes, pela demonstração constante das excepcionais virtudes e qualidades militares que sempre manifestou.

17 de Dezembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR MAT (00781887) **José Luís Serra David**, pela forma dedicada e competente como, ao longo de quase dois anos, tem desempenhado as funções de Adjunto na Repartição de Recursos Materiais e Infra-Estruturas e Chefe da Repartição de Instrução da Divisão de Recursos do Estado-Maior do Exército.

Oficial possuidor de destacada formação humana, cívica e militar, evidenciou uma invulgar capacidade de trabalho que aliada a um inexcedível espírito de colaboração, permanente disponibilidade e extrema dedicação no cumprimento das tarefas de Adjunto da Repartição de Recursos Materiais e Infra-estruturas, se traduziram num desempenho com excelentes resultados que ficaram bem patenteados na excelência com que efectuou os trabalhos relativos às várias tarefas que lhe foram atribuídas das quais se relevam a nível dos estudos nas áreas de munições, da prestimosa colaboração com o CID na elaboração do novo Manual de Logística (Grupo trabalho CID), na elaboração da Directiva sobre o Ambiente do Exército, na sua participação em várias inspecções da IGE no âmbito da transformação do Exército, nos estudos conducentes à elaboração do Protocolo de Manutenção das viaturas VBR 8x8 entre a Marinha e o Exército, entre muitos outros assuntos das áreas logísticas onde sempre demonstrou elevado interesse, grande espírito de iniciativa e singular competência técnica na execução dos mesmos.

Enquanto Chefe da Repartição de Instrução, funções que desempenha desde há meio ano, tem tido um papel determinante no estudo, planeamento e coordenação de trabalhos: relativos ao Plano de Ensino e Formação do Exército; relativos à reestruturação do Ensino Superior Militar; relativos ao quadro legal da Escola de Sargentos do Exército; relativos à revisão das tabelas de educação física. É de salientar a forma dedicada e empenhada como tem desempenhado as suas funções no Grupo de Trabalho MIKE da Finabel.

Militar dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas pela afirmação constante de elevados dotes de carácter de que se destacam o sentido do dever e da disciplina, a abnegação, a lealdade, o espírito de sacrifício e de obediência, o tenente-coronel David promove excelentes relações humanas, possui uma grande capacidade de adaptação e competência profissional e técnica, creditando-o como um Oficial distinto que, pela afirmação constante de uma reconhecida coragem moral sendo digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, tendo contribuído para a eficiência e prestígio da Divisão de Recursos do Estado-Maior do Exército e do Exército, devendo os seus serviços serem considerados muito relevantes, extraordinários e de elevado mérito.

28 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o SCH CAV (07982981) **João Afonso Sequeira Rodrigues**, pela elevada competência profissional, extraordinária dedicação, empenho e eficiência como, ao longo dos últimos dois anos, tem exercido as funções de Chefe da Secção de Expediente e Arquivo do Gabinete Coordenador do Grupo de Gestão do Programa dos Helicópteros do Exército.

Responsável pelo controlo e manutenção do registo e arquivo de toda a documentação no âmbito do Programa dos Helicópteros do Exército, com destaque para a respeitante ao NH90 - com um volume considerável e em língua inglesa - bem como o respectivo processamento em termos de distribuição interna e externa, o sargento-chefe Sequeira Rodrigues tem revelado elevado profissionalismo, sentido do dever, espírito de bem servir, capacidade de organização e dedicação, qualidades que, a par da sua experiência de trabalho em ambiente internacional, têm contribuído decisivamente para a manutenção de elevados padrões na qualidade do serviço. É, igualmente, digno de realce o aturado trabalho por si desenvolvido, em estreita ligação com o Adjunto do Chefe do Gabinete Coordenador, tendo em vista garantir um rigoroso controlo orçamental das missões ao estrangeiro envolvendo a participação dos representantes nacionais nas reuniões dos diversos grupos de trabalho da NAHEMA, do *Joint Executive Committee* e do *Steering Committee*, aspecto que se reveste de primordial importância face aos, cada vez mais, reduzidos recursos financeiros disponíveis.

Militar de conduta irrepreensível em quem pontificam excepcionais qualidades e virtudes militares, com afirmação constante de elevados dotes de carácter, de extrema lealdade e revelando um espírito de sacrifício e obediência dignos de registo a par de uma sólida preparação no âmbito técnico-profissional, o sargento-chefe Sequeira Rodrigues demonstrou, em todas as ocasiões, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, de que se destacam a abnegação e a coragem moral, tornando-se, desta forma, merecedor que os serviços por si prestados em prol do Exército sejam considerados como uma contribuição significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ramo e reconhecidos como relevantes e de elevado mérito.

28 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR ART (17652478) **Augusto da Silva de Almeida** pela forma muito competente, responsável e dedicada como desempenhou nos últimos dois anos e meio as suas funções no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Oficial de excepcional craveira profissional, possuidor de uma sólida formação técnico-militar, dotado de invulgar capacidade de trabalho e de elevado espírito de missão, garantiu um sentido prático na resolução das mais diversas tarefas que lhe foram sendo atribuídas, tendo conseguido alta eficácia no seu desempenho.

Como assessor do vice-presidente a sua intervenção tem-se centrado no desenvolvimento de variadíssimos estudos de reconhecida importância, em particular os respeitantes aos aspectos doutrinários emergentes da evolução internacional das questões de segurança e a necessidade de nesse sentido, reajustar a política nacional de Planeamento Civil de Emergência, traduzindo as suas recomendações para a acção futura, com oportunidade e pertinência, as orientações recebidas evidenciando assim grande capacidade de análise e profundos conhecimentos.

É de realçar também o trabalho de coordenação desenvolvido junto da Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa do MDN no âmbito do transporte estratégico, o dinamismo, perspicácia e capacidade de organização e controlo demonstrados no planeamento e conduta dos exercícios nacionais e internacionais de Gestão de Crises e de Planeamento Civil de Emergência de onde se destacam o SIGECRI e o CMX, este último no âmbito da NATO, em que a sua experiência e profundo conhecimento do Manual de Gestão de Crises foram determinantes para atingir os objectivos propostos.

Pelas acções desenvolvidas e qualidades reveladas, que confirmam o coronel Almeida como um excelente colaborador do vice-presidente, em que revelou extrema lealdade, incedível espírito de missão, vontade de bem servir e persistência notáveis é de toda a justiça que disto se dê público conhecimento, devendo os serviços por si prestados serem considerados distintos, relevantes, de muito mérito e que muito prestigiam o CNPCE.

2 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente do CNPCE, *João Maria de Vasconcelos Pirote*.

Louvo o SMOR AM (04039179) **Rogério Fernandes Fonseca**, pela forma leal, competente, responsável e dedicada como vem desempenhando à cerca de três anos as funções de chefe da secção administrativa do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Possuidor de uma sólida formação técnico-profissional, de um inextinguível espírito de missão e de uma forte vontade de bem servir, o que lhe permitiu assegurar à secção que chefia uma capacidade de resposta oportuna e de qualidade, que muito facilitou a tarefa do vice-presidente e se reflectiu no bom relacionamento institucional do Conselho.

É de realçar o sentido prático, persistente e organizado que colocou no estudo e propostas de solução, para as mais diversas questões com que se deparou e que se reflectiram no controlo eficiente e dinâmico dos meios materiais e financeiros colocados à disposição do Conselho de que destaco a preparação dos orçamentos, a prestação de contas, a administração do pessoal e património, incluindo dos meios de transporte e a gestão dos motoristas e do restante pessoal auxiliar, traduzindo sempre com oportunidade e eficácia as orientações recebidas.

Dotado de um conjunto de qualidades pessoais assinaláveis a que associou grande profissionalismo e competência, com um modo de estar afável e disponível, conseguiu granjear a estima e o respeito de todos os que com ele privam, pelo que se considera de inteira justiça assinalar os serviços por si prestados, através deste público louvor, como importantes para o cumprimento da missão do CNPCE.

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente do CNPCE, *João Maria de Vasconcelos Pirote*.

Louvo o TCOR INF (07147687) **Paulo Raúl Chéu Guedes Vaz**, pela forma inteligente, dedicada, competente e eficaz como, desde Fevereiro de 2007, desempenhou as suas funções no Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa, da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Extremamente leal e frontal, tem o tenente-coronel Paulo Vaz a capacidade de, objectiva e perspicazmente, bem analisar as situações com que é confrontado, propondo soluções equilibradas, que bem reflectem o seu espírito metódico e ponderado.

Neste contexto, é da mais elementar justiça salientar a forma permanente e metódica como acompanhou os diversos processos relativos à transformação da NATO, designadamente os atinentes à NATO Response Force, às Reserve Forces, à NATO Command Structure e ao exercício relativo à *usability*, assegurando uma completa percepção da situação e das dinâmicas relativas àqueles temas, bem patente nos estudos, análises, informações, memorandos, pareceres e outros documentos, nomeadamente para inclusão nas pastas de trabalho preparatórias das reuniões de Directores de Política de Defesa e de Ministros da Defesa da Aliança Atlântica.

Merece também especial relevo o dinamismo aturado e consciente que emprestou não só aos trabalhos relativos à preparação dos exercícios de gestão de crises da NATO (CMX), tanto no não fácil ambiente internacional, cujas Delegações Nacionais participantes nas suas diversas conferências de planeamento integrou e, por vezes, chefiou, como, também, nas actividades preparatórias de âmbito nacional.

Nestas, apresentou propostas de grande oportunidade e estabeleceu de forma proficiente a ligação entre representantes de várias entidades, coordenando a sua actividade, crescendo, ainda, a sua muito positiva participação na fase activa do exercício CMX 08, em que, fruto do seu brio, iniciativa, sentido do dever, dedicação e empenho, a par de elevada competência técnico-profissional, se houve a pleno contento da Direcção.

Registe-se ainda, no campo da Gestão de Crises, a disponibilidade, interesse e entusiasmo com que se dedicou à prossecução das actividades relativas ao Despacho n.º 46/MDN/08, de 3 de Abril, no qual o Ministro da Defesa Nacional determinou a conclusão, num prazo de 365 dias, dos trabalhos conducentes à elaboração do esboço do Manual do Sistema Nacional de Gestão de Crises, esboço esse que apenas não fica concluído por motivos que lhe são alheios, mormente pela revogação do Decreto-Lei n.º 173/04 de 21 de Julho, determinada pela Lei n.º 53/08 de 29 de Agosto.

Apraz, conjuntamente, realçar a capacidade de análise e inter-relação dos diversos assuntos de que o tenente-coronel Paulo Vaz foi responsável, mormente com os correspondentes processos em desenvolvimento na União Europeia, que em muito beneficiaram o desempenho do Departamento, característica que a par das anteditas, o creditam como um excepcional colaborador do Director do seu Departamento.

Militar possuidor de elevado sentido de responsabilidade e de obediência, o tenente-coronel Paulo Vaz, demonstrou constância na prossecução da Missão, competência, brio, espírito de sacrifício, lealdade e abnegação que, a par de uma esmerada educação e fácil trato, em muito contribuíram para o cumprimento da Missão do Departamento.

Pelo seu extraordinário desempenho, assinaláveis qualidades e virtudes militares patenteadas, pela constante afirmação de assinaláveis dotes de carácter, considero de toda a justiça reconhecer os serviços prestados pelo tenente-coronel Paulo Vaz como de muito elevado mérito, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da Missão do Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa, da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional e, bem assim, do Ministério da Defesa Nacional.

4 de Novembro de 2008. — O Director-Geral da DGPDN, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR ART, Adido (16289580) João Manuel T. Coelho de Sousa Teles, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2008)

COR INF, Adido (12157682) Rui Fernando Baptista Moura, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2008)

COR CAV, Adido (03033681) Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no MNE.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

COR ENG, Adido (02369779) António Augusto Batista Antunes, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Junho de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no RSBombeiros/LISBOA.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

COR INF, Adido (02054282) João Otílio Passos Gonçalves, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2008)

COR INF, Adido (07536380) José da Silva Ferreira Loureiro, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no IDN.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

COR TM, Adido (10645583) Nelson Martins Viegas Pires, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

COR CAV, Adido (14359083) Francisco Xavier Ferreira de Sousa, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no IESM.

(Por portaria de 4 de Novembro de 2008)

COR INF, Adido (00806482) Jorge Manuel Soeiro Graça, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2008)

COR INF, Adido (06979783) Carlos Manuel Alves Batalha da Silva, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no MDN.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

COR INF, Supranumerário (18856683) Nuno Miguel Pascoal Dias Pereira da Silva, da BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Maio de 2008.

(Por portaria de 13 de Outubro de 2008)

COR INF, Adido (01449384) João Paulo de Noronha da Silveira Alves Caetano, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Agosto de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

COR TM, Adido (15792983) Francisco José Carneiro Bento Soares, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Agosto de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2008)

TCOR INF, Adido (00056384) Ludovico Jara franco, do CR LISBOA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no MDN.

(Por portaria de 11 de Novembro de 2008)

TCOR ART, Adido (08456585) Luís Filipe Pereira Nunes, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço no IGeoE, em diligência na CTM-Angola.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

TCOR INF, Adido (00316485) Vasco Francisco de M. P. Alves Pereira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2008)

TCOR ENG, Adido (07320186) Francisco António Amado Monteiro Fernandes, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

TCOR SGPQ, Adido (10365379) João Manuel da Costa Lopes, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no JHQ Lisbon.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

TCOR CAV, Adido (03234984) Nuno Gonçalo Vitória Duarte, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no IESM.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2008)

TCOR ART, Adido (14699384) Rui Manuel Dias Carrapico Nicau, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência na DARH.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2008)

TCOR INF, Adido (18070785) José Carlos de Almeida Sobreira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Março de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no MDN.

(Por portaria de 11 de Novembro de 2008)

TCOR SGE, Adido (09034474) Albano Braz das Neves, do MusMil COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2008)

TCOR ENG, Adido (00907086) João Paulo de Almeida, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2008)

TCOR INF, Adido (01372287) Nuno Manuel Mendes Farinha, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

TCOR ADMIL, Adido (01416982) Luís Nelson Melo de Campos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência na CTM-Angola.

(Por portaria de 11 de Novembro de 2008)

TCOR ADMIL, Adido (16223186) Pedro Manuel de Oliveira Guimarães, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência na AM.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2008)

MAJ CAV, no Quadro (06912088) Donato Hélder da Costa Tenente, da UnAp/Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/Cmd Pess, em diligência na CTM-Cabo Verde.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2008)

MAJ INF, no Quadro (13113989) Paulo Alexandre Teixeira Almeida, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Agosto de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência no JHQ Lisbon.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2008)

MAJ INF, no Quadro (19261187) Álvaro Manuel Tavares de Carvalho Campeão, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na EPI, em diligência na CTM-Angola.

(Por portaria de 13 de Outubro de 2008)

CAP INF, Adido (03197893) Manuel António Paulo Lourenço, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência na CTM-Angola.

(Por portaria de 3 de Novembro de 2008)

CAP INF, Adido (10075095) Tiago Emanuel Martins Cardoso Ferreira, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Agosto de 2008, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME, em diligência na CTM-Angola.

(Por portaria de 3 de Novembro de 2008)

Nos termos do artigo 172.º e do n.º 3 do art.º 174.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei nº 236/99, de 25 de Junho;

SMOR AM, Supranumerário (05043678) Joaquim José Rodrigues Paiva, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SMOR TM (09964480) António Adão Borges, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SCH AM, Supranumerário (16992880) António Joaquim Cabaço Pereira, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SCH ART (13749784) Manuel Joaquim Margalho Ferreira, que ingressou no Quadro Especial.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SCH AM, Supranumerário (16689380) José Carlos Moreno Malveiro, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2008, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SCH MUS Ricardo Isidro Martins Xavier, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SCH ART, Supranumerário (14605284) António Manuel Ramos Nascimento, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SCH MAT (16782382) Manuel António Efe Fróis, que ingressou no Quadro Especial.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SAJ CAV, Supranumerário (09063483) Luís José da Silva Ferreira, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2008, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SAJ MAT (03194289) Paulo Manuel dos Santos Luís, que ingressou no Quadro Especial.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SAJ TM, Supranumerário (04912883) Henrique Humberto Ferreira Teixeira da Rocha, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2008, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SAJ AM (00965188) Ricardo Fernando Moura Martins, que ingressou no Quadro Especial.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SAJ MAT, Supranumerário (08097582) Manuel António Freire Mano, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SAJ PARA (11232685) Carlos Alberto Matos dos Santos, que ingressou no Quadro Especial.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SAJ CAV, Supranumerário (11027185) Manuel Jesus Vitorino Neves, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2008, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SAJ SGE (00595886) Jorge Manuel Laranjeira Barrela, que transitou para a situação de Adido ao Quadro Reserva.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SAJ ART, Supranumerário (12253785) António Augusto Prates Rosado, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ART (03434286) Manuel José da Rosa Mendes, que foi julgado incapaz pela JHI.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SAJ ENG, Supranumerário (15463084) Joaquim Neves Pina Monteiro, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SAJ MAT (06058383) Carlos Manuel Afonso Vieira da Costa, que ingressou no Quadro Especial.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SAJ INF, Supranumerário (08532188) João Manuel Nevado dos Santos, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 2008, ocupando a vaga (QE/INF) deixada pelo SAJ INF (13044285) Paulo Manuel Alfaiate Poupino, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

1SAR TM, Adido ao Quadro (09468092) António Augusto Gomes Ferrão Júlio, para o CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR INF, no Quadro (14078977) Agostinho Dias da Costa, da UnAp/Cmd Pess, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2008)

COR INF, no Quadro (02933180) Jaime Luís Pires Coelho Anselmo, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

TCOR INF, no Quadro (09147683) Rui José Martins Pimenta, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 11 de Novembro de 2008)

TCOR TM, no Quadro (08929484) Antonino Melchior Pereira de Melo, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Julho de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

TCOR INF, no Quadro (00064585) José Manuel S. Ribeiro Boieiro, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 3 de Novembro de 2008)

TCOR INF, no Quadro (05962787) Eduardo Manuel Vieira Pombo, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

MAJ INF, no Quadro (17385789) Pedro Filipe L. Marques Pires da Silva, da UnAp/EME, em diligência no JHQ Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 3 de Novembro de 2008)

MAJ INF, no Quadro (18163587) Luís Manuel Brás Bernardino, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 4 de Novembro de 2008)

MAJ TMANMAT, no Quadro (02625380) José Manuel Moniz Catanho, da UnAp/EME, em diligência no JHQ Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 4 de Novembro de 2008)

CAP ART, no Quadro (18760596) Hugo Cristiano da Costa Baptista, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 4 de Novembro de 2008)

SCH TM, no Quadro (14566481) Vítor Manuel Reis Mineiro, da DARH, por ter sido nomeado para o cargo (OLS LSX 0060STAFF A. G. LCCLAND HQ/MADRID), devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SCH INF, no Quadro (15357481) José Manuel Bicheiro Sanches, do RI14, por ter sido nomeado para o cargo (G1 ADMIN ASSISTANT/EUROFOR/ITÁLIA), devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ SGE, no Quadro (05377486) António Alexandre Nobre Evaristo, da UALE, por ter sido nomeado para o cargo “GJ7 – Staff Assistant (Training)” no CIMIC GROUP SOUTH/ITÁLIA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR INF, no Quadro (18442080) Alfredo Manuel C. Carvalhão Tavares, da UnAp/Cmd Pess, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2008)

COR CAV, no Quadro (19073984) José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

TCOR INF, Adido (07203388) Francisco Miguel G. Pinto Proença Garcia, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

Nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR INF, no Quadro (17634176) Cláudio Martins Lopes, da UnAp/Cmd Pess, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2006.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2008)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

TCOR INF, no Quadro (15254081) João Pedro Fernandes de Sousa Barros Duarte, da UnAp/EME, em diligência na CTM-Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2008.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

MAJ SGE, no Quadro (11821176) Orlando Augusto Soares Gomes, da EPI, em diligência na CTM-Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 13 de Outubro de 2008)

TEN INF, no Quadro (07372597) Daniel Filipe Dias Inça, da UnAp/EME, em diligência na CTM-Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 3 de Novembro de 2008)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

TCOR INF, no Quadro (06270882) Joaquim de Sousa Pereira Leitão, da UnAp/EME, em diligência no RSBomb/Lisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Junho de 2008.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

TCOR CAV, no Quadro (07669277) Luís Eduardo Marques Saraiva, da UnAp/EME, em diligência no IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 29 de Setembro de 2008)

MAJ MAT, no Quadro (15854485) Hélder Faísca Guerreiro, do DSP/Dilig CM Loulé/Departamento Polícia Municipal e Protecção Civil, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2007.

(Por portaria de 13 de Março de 2007)

Nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR MAT, no Quadro (03740780) Francisco Manuel P. Antunes da Silva, da UnAp/Cmd Pess, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 6 de Outubro de 2008)

COR CAV, no Quadro (03009380) Alberto Sebastião Neves Marinheiro, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 4 de Novembro de 2008)

COR INF, no Quadro (03071382) Rui David Guerra Pereira, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2008)

COR TM, no Quadro (13296183) Carlos Manuel Dias Chambel, da UnAp/EME, em diligência na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

COR CAV, no Quadro (19493878) Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

TCOR CAV, no Quadro (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

TCOR INF, no Quadro (06292287) João Luís Rodrigues Leal, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 11 de Novembro de 2008)

TCOR ENG, no Quadro (02917682) José da Costa Rodrigues dos Santos, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 3 de Novembro de 2008)

TEN TPESSECR, no Quadro (20948191) Pedro Luís Peralta Amaro Delicado, da UnAp/EME, em diligência na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 10 de Outubro de 2008)

ALF ADMIL, no Quadro (11013003) Hélio de Jesus Branco Fernandes, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 3 de Novembro de 2008)

SMOR TM, QQESP (09964480) António Adão Borges, da EPT para a UnAp/EME, a prestar serviço no CAS PORTO/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SCH CAV, no Quadro (05493480) Luís Filipe Cotrim da Silva, do EME para a UnAp/EME a prestar serviço no IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SCH MAT, no Quadro (15573684) Edgar de Barros Martins, da AM para a UnAp/EME a prestar serviço no CAS OEIRAS/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SCH ART, no Quadro (14133980) José Manuel Esteves Ventura, do RAAA1 para a UnAp/EME a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SCH MUS, QQESP (12812283) Ricardo Isidro Martins Xavier, da UnAp/Cmd ZMM para a UnAp/EME a prestar serviço no IASFA/CAS ALFEITE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ INF, no Quadro (03859083) José Manuel Pássaro Quelincho, do CTCmds para a UnAp/EME por ter sido nomeado para o cargo “OLS IOI 0070 – STAFF ASSISTANT (INTELLIGENCE)” CC – LAND HQ/MADRID, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ MAT, no Quadro (07077784) António Manuel Lopes Alegre, do RAAA1 para a UnAp/EME a prestar serviço no EMGFA com destino ao COC, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ AM, no Quadro (12175184) Paulo Alexandre Veloso Gonçalves, do Cmd Op da UnAp/EME a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ INF, no Quadro (13044285) Paulo Manuel Alfaiate Poupino, do CID para a UnAp/EME a prestar serviço na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ SGE, QQESP (00595886) Jorge Manuel Laranjeira Barreira, do EME para a UnAp/EME a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2008.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

1SAR TM, no Quadro (16347589) Silvino Jorge Abreu Ferreira do Vale, do RA4 para a UnAp/EME por ter sido nomeado para o cargo “CSP NCC 0050 – TECHNICIAN – JHQ LISBON”, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

1SAR TM, no Quadro (30383892) Pedro Miguel da Silva Mendonça, do RTm para a UnAp/EME com destino ao JCLISBON, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Passagem à situação de supranumerário

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SMOR AM, Adido ao Quadro (05043678) Joaquim José Rodrigues Paiva, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SCH AM, Adido ao Quadro (16992880) António Joaquim Cabaço Pereira, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SCH AM, Adido ao Quadro (16689380) José Carlos Moreno Malveiro, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SCH ART, Adido ao Quadro (14605284) António Manuel Ramos Nascimento, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ CAV, Adido ao Quadro (09063483) Luis José da Silva Ferreira, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2008)

SAJ TM, Adido ao Quadro (04912883) Henrique Humberto Ferreira Teixeira da Rocha, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ MAT, Adido ao Quadro (08097582) Manuel António Freire Mano, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ CAV, Adido ao Quadro (11027185) Manuel Jesus Vitorino Neves, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ ART, Adido ao Quadro (12253785) António Augusto Prates Rosado, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ ENG, Adido ao Quadro (15463084) Joaquim Neves Pina Monteiro, do RE 1, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

SAJ INF, Adido ao Quadro (08532188) João Manuel Nevado dos Santos, do RI 1, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

ISAR AMAN, Adido ao Quadro (17414885) Mário José Camasão Silva, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Passagem à situação de Reserva

MGEN (04426667) Dário Fernandes de Morais Carreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2008. Fica com a remuneração mensal de €4.780,76. Conta 50 anos e 7 meses de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 26Nov08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

COR ENG (09883874) José Baptista Evaristo, nos termos n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €3.547,94. Conta 45 anos e 15 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Out08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

COR INF (10161072) João Carlos Mota Correia Ambrósio, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Agosto de 2008. Fica com a remuneração mensal de €3.419,14. Conta 44 anos, 6 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

COR INF (05188673) José Augusto do Quinteiro Vilela, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 2008. Fica com a remuneração mensal de €3.622,48. Conta 44 anos, 11 meses e 2 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 4Dec08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

TCOR SGE (11203278) José Carlos Pedrosa Afonso, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €2.751,33. Conta 37 anos e 17 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

TCOR SGE (16866078) Manuel José Pinto da Costa, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de €2.751,33. Conta 37 anos, 3 meses e 2 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 12Set08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

TCOR TMANTM (07675374) Joaquim da Silva Fernandes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.751,33. Conta 42 anos, 1 mês e 18 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 4Dec08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

TCOR SGE (03047473) Américo Bernardino de Magalhães Leite, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.809,13. Conta 43 anos, 7 meses e 14 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Out08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

TCOR TMANMAT (10191678) Manuel João Gonçalves Alho, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Fevereiro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.809,13. Conta 36 anos, 7 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Out08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

TCOR SGE (17338578) Ricardo Filipe Andrade Nogueira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.809,13. Conta 38 anos, 2 meses e 8 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Out08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

TCOR SGE (18071474) Levelino José Pães, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Fevereiro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.809,13. Conta 37 anos e 6 meses de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Out08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

TCOR SGE (13920177) Fernando António Gomes Mana, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Fevereiro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.809,13. Conta 38 anos, 5 meses e 3 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Out08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

TCOR SGE (11504376) Victor Jorge Leite, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Abril de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.809,13. Conta 39 anos, 3 meses e 2 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 12Set08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

TCOR SGE (03641081) José Jacinto Carvalho da Silva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 3.159,06. Conta 37 anos, 4 meses e 3 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Out08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

TCOR INF (02415686) Carlos Manuel da Cruz Martins, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Agosto de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.731,32. Conta 31 anos 3 meses e 6 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Out08/DR II série n.º 3 de 6Jan09)

TCOR INF (14765184) Francisco José Caldas Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.570,56. Conta 32 anos, 2 meses e 25 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 4Dec08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

TCOR SGE (13415070) Heitor Patrício Jorge, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.809,13. Conta 44 anos, 11 meses e 7 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Out08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

TCOR INF (02304888) José Carlos Lourenço Martins, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.223,89. Conta 28 anos, 6 meses e 25 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 4Dec08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

TCOR ENG (17461177) João António Sequeira de Almeida, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.876,90. Conta 39 anos, 3 meses e 1 dia de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 4Dec08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

MAJ TMANTM (16160978) António José dos Santos Branco, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.504,11. Conta 38 anos, 6 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 12Set08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

MAJ SGE (13151377) João José Carixas Silveirinha, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.504,11. Conta 36 anos e 14 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Ago08/DR II série n.º 175 de 10Set08)

(Por despacho de 15Out08/DR II série n.º 237 de 9Dec08)

MAJ SGE (16927578) João Manuel Ferreira Gomes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2008. Fica com a remuneração mensal de €2.504,11. Conta 37 anos, 7 meses e 20 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Out08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

MAJ SGE (02113477) Carlos Manuel de Almeida Gomes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.504,11. Conta 38 anos, 6 meses e 23 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 31Out08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

MAJ TMANTM (19622879) José Albano Ribeiro Pereira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.504,11. Conta 36 anos, 1 mês e 1 dia de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 4Dec08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

CAP TPESSECR (18405885) Mário Rosa Mendes da Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.575,36. Conta 28 anos, 5 meses e 23 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Out08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

SMOR MED (19928180) Fernando António Gonçalves Carito, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.954,43. Conta 34 anos, 3 meses e 5 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

SMOR TM (16513179) Fernando Pereira Marques, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.016,25. Conta 35 anos, 4 meses e 15 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Out08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

SMOR INF (84131075) Aníbal Francisco de Jesus Rodrigues, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.054,29. Conta 42 anos, 07 meses e 16 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 16Out08/DR II série n.º 3 de 06Jan09)

SMOR INF (07874276) Victor Manuel dos Santos Rocha Moutela, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.300,79. Conta 39 anos e 7 meses de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

SMOR ENG (17739679) António Sérgio Cunha Martins, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.300,79. Conta 38 anos, 8 meses e 10 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

SMOR FARM (15996077) Luís Paulo Palma Ferreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.097,44. Conta 38 anos, 8 meses e 9 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

SMOR CAV (03094676) Maximiano dos Santos Ferreira, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.300,79. Conta 38 anos, 9 meses e 15 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

SMOR ENG (05785978) Marciano António do Amaral Rodrigues, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.097,44. Conta 36 anos, 5 meses e 3 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

SMOR INF (05080579) José Fernando Ribeiro Alves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.097,44. Conta 36 anos, 3 meses e 3 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

SCH PARA (01159479) António Júlio Valente de Carvalho, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.008,77. Conta 37 anos, 11 meses e 12 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 16Out08/DR II série n.º 3 de 06Jan09)

SCH PARA (10886283) Joaquim José Teixeira dos Santos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.049,87. Conta 38 anos, 1 mês e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Jul08/DR II série n.º 175 de 10Set08)
(Por despacho de 15Out08/DR II série n.º 237 de 9Dec08)

SAJ INF (07843882) Flávio Alberto Cufos, nos termos do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.532,05. Conta 31 anos, 5 meses e 18 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

SAJ TM (02150282) Mário José Ribeiro Duarte, nos termos do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.503,08. Conta 31 anos, 5 meses e 12 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

SAJ PARA (01806489) Carlos Manuel Gomes Coxixo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.666,12. Conta 31 anos, 4 meses e 1 dia de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 12Set08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

SAJ INF (05872876) Valentim Correia de Matos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.758,55. Conta 39 anos, 8 meses e 10 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

SAJ MUS (17538181) Jacinto Caldeira Marques Lamarosa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.561,60. Conta 33 anos, 3 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

SAJ PARA (11777983) José Manuel do Mar Félix, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.759,00. Conta 33 anos, 1 mês e 9 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Out08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

SAJ MUS (01300183) Carlos Manuel Marques Cardoso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.644,57. Conta 33 anos, 8 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

SAJ INF (15779783) Eduardo Bernardino Molha Varela, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.510,24. Conta 30 anos, 11 meses e 25 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov08/DR II série n.º 15 de 22Jan09)

SAJ CAV (01616172) Francisco Jorge Ferreira Bastos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.758,55. Conta 43 anos, 4 meses e 22 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 16Out08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

FUR INF (88068363) Jaime de Araújo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 1.150,35. Conta 50 anos, 7 meses e 29 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov08/DR II série n.º 14 de 21Jan09)

Passagem à situação de Reforma

Por despacho de 27 de Novembro de 2008 da CGA, publicada no *Diário da República* n.º 237, II Série, de 9 de Dezembro de 2008, com a data e pensão que a cada um se indica:

MGEN COG (50774411) José António de Deus Alves, 4 de Julho de 2007, €3.611,38;
MGEN COG (44412861) Alberto da Luz Augusto, 30 de Janeiro de 2008, €3.687,25;
MGEN COG (04063663) Augusto José Monteiro Valente, 16 de Abril de 2008, €3.687,25;
COR ART (07789874) Carlos Manuel Saramago Pinto, 31 de Março de 2008, €2.924,72;
COR ART (00167165) João António Heitor Alves, 1 de Abril de 2008, €3.260,23;
COR INF (01350270) Fernando Pires Saraiva, 1 de Março de 2008, €3.392,26;
COR MED (01879170) António Castro Oliveira Barreto, 15 de Outubro de 2007, €3.013,91;
COR INF (03865868) António Camilo Almendra, 31 de Março de 2008, €3.260,23;
COR INF (04286177) Vítor Martins Ferreira, 1 de Março de 2008, €3.392,26;
COR INF (05121864) José Eduardo Salomão Mascarenhas, 5 de Janeiro de 2008, €3.260,23;
COR ADMIL (06453070) António José Ferreira Gomes, 16 de Setembro de 2008, €3.077,23;
COR ART (00016663) Albino Luís Ferreira da Cal, 1 de Janeiro de 2008, €3.260,23;
COR CAV (07699163) António Pinto Duarte Pereira, 7 de Fevereiro de 2008, €3.542,60;
COR INF (07856266) Manuel José Carvalho, 10 de Junho de 2008, €3.260,23;
COR TM (08460364) João Luís Cardoso Martins Alves, 28 de Maio de 2008, €3.260,23;
COR INF (3225362) Manuel Vasques Brás da Costa, 4 de Novembro de 2007, €3.769,52;
COR CAV (71248165) António José Nunes de Melo, 26 de Maio de 2007, €3.193,15;
COR INF (46381361) Hélder dos Santos Castro Rodrigues, 1 de Janeiro de 2008, €3.260,23;
COR ART (36989062) Mário Rogério Duarte Ferreira, 6 de Janeiro de 2008, €3.260,23;
COR ADMIL (08842565) Fernando Machado Joaquim, 1 de Janeiro de 2008, €3.279,74;
TCOR SGE (44403062) José Simões Baptista, 3 de Maio de 2008, €3.144,23;
TCOR QEO (02235564) Basílio Manuel de Sousa D. de Brito, 23 de Maio de 2008, €2.802,73;
TCOR INF (03526079) António Carlos Gomes Martins, 31 de Dezembro de 2007, €2.844,34;
TCOR TMANMAT (32255760) António Barreto Martins, 31 de Janeiro de 2008, €2.589,21;
TCOR SGPQ (19997075) António José Malva Antunes, 1 de Março de 2008, €2.904,08;
TCOR QEO (06490764) Daniel dos Anjos Neves, 10 de Fevereiro de 2008, €2.802,73;
TCOR QEO (07027867) Orlindo Pereira, 1 de Abril de 2008, €2.802,73;
TCOR CBMUS (07497767) Reginaldo Serpa das Neves, 25 de Fevereiro de 2008, €2.589,21;
TCOR SGPQ (14387879) Victor Manuel Vaz P. Honorato, 31 de Março de 2008, €2.843,25;
TCOR INF (14315776) Rui Manuel de Almeida Esteves, 1 de Fevereiro de 2008, €2.589,21;
TCOR SAR (17686173) César Fernandes, 31 de Dezembro de 2007, €2.820,74;
TCOR SGPQ (12038079) João Batista Oliveira Gomes, 17 de Fevereiro de 2008, €2.714,73;
MAJ ENG (16611581) Nuno Francisco Vaz das N. Esteves, 1 de Março de 2008, €1.504,50;
MAJ QTS (07727564) António José Baptista da Fonseca, 8 de Outubro de 2007, €2.446,33;
MAJ QTS (01998667) António Jacinto da F. dos Santos, 3 de Janeiro de 2008, €2.345,21;
MAJ SGE (00612164) José da Costa Vilaça, 23 de Fevereiro de 2008, €2.497,22;
MAJ QTS (04384864) Vítor Manuel B. de Azevedo Corrêa, 1 de Janeiro de 2008, €2.497,72;
SMOR MAT (61217272) Rui Manuel Galiano Franco, 10 de Março de 2008, €2.070,71;
SMOR INF (60833273) Manuel Viegas Martins, 31 de Julho de 2008, €2.070,71;
SMOR PARA (13546572) Manuel Rodrigues Prazeres, 5 de Janeiro de 2008, €2.305,71;
SMOR MUS (09068667) Augusto Mendes Ferreira, 15 de Abril de 2008, €1.887,70;
SMOR INF (06958266) João José Botelho, 10 de Janeiro de 2008, €2.400,44;
SCH MAT (61327869) Joaquim Pedro Santos, 31 de Julho de 2007, €1.669,63;
SCH SGE (12624477) Luís Manuel Mateus Garcêz, 1 de Fevereiro de 2008, €1.504,28;

SCH PARA (12507375) Manuel Rebelo Almeida, 1 de Julho de 2008, €1.818,20;
SAJ INF (11065180) Romualdo Pedro Gaião, 15 de Março de 2008, €1.311,43;
SAJ MAT (10940176) José Manuel Pimentel Santos, 1 de Maio de 2008, €949,38;
SAJ MED (05260781) José Moreira Falcão, 18 de Março de 2007, €1.141,06;
1SAR AMAN (17852772) Nuno Caetano Barros Poiars, 9 de Setembro de 2007, €1.341,02;
1SAR AMAN PARA (15039970) Aurélio Almeida Silva, 3 de Setembro de 2008, €1.609,12;
1SAR AMAN (03761778) João Manuel Pires Varandas, 1 de Junho de 2008, €1.153,53;
CADJ ART (07013475) Manuel Fernando Rodrigues, 24 de Agosto de 2006, €902,68.

Por despacho de 30 de Dezembro de 2008 da CGA, publicada no *Diário da República* n.º 6, II Série, de 9 de Janeiro de 2009, com a data e pensão que a cada um se indica:

MGEN SAR (36594659) Januário Torgal M. Ferreira, 26 de Fevereiro de 2008, €3.687,25;
MGEN COG (07055865) Alfredo Manuel da Costa Horta, 11 de Setembro de 2008, €3.687,25;
COR ART (51995911) Rui Teixeira de Freitas, 21 de Fevereiro de 2007, €3.013,91;
COR ENG (05312676) José M. B. Albuquerque Gonçalves, 1 de Maio de 2008, €2.949,01;
COR QEO (02329965) Norberto Daniel Rodrigues, 22 de Julho de 2008, €3.077,23;
COR INF (00184464) Manuel José Marques Ribeiro de Faria, 15 de Junho de 2008, €3.260,23;
TCOR TMANTM (73800572) Rui M. Carrilho G. D. Frazão, 19 de Maio de 2008, €2.5280,22;
TCOR QTS (19555868) Francisco Augusto F. Batista, 30 de Setembro de 2008, €2.528,22;
TCOR SGPQ (02750576) Helder Manuel Leitão Breda, 1 de Junho de 2008, €2.904,08;
MAJ MAT (09634986) João Pedro Cardoso Beja, 10 de Setembro de 2007, €1.749,51;
MAJ QTS (04145865) Augusto do Espírito Santo de Jesus, 9 de Abril de 2008, €2.497,72;
CAP ADMIL (18190585) Vitor Manuel R. Pires Diogo, 21 de Janeiro de 2007, €1.373,09;
SMOR MED (60981566) Henrique Conceição Louro, 31 de Janeiro de 2008, €2.070,71;
SMOR MAT (08642864) Manuel Silva Cruz, 13 de Janeiro de 2008, €2.249,19;
SMOR MAT (01364965) Joaquim José Mendes Marques, 1 de Março de 2008, €2.070,71;
SCH ART (16844378) Carlos Francisco Duarte Freitas, 1 de Maio de 2008, €1.384,81;
SAJ MAT (11346970) Carlos Alberto Alexandrino Santos, 26 de Setembro de 2006, €1.346,36;
1SAJ INF (88025765) Januário Assis Fátima Silva Soares, 7 de Março de 2007, €1.311,15;
1SAR AMAN PARA (82095975) Rui Aliu Balde, 1 de Junho de 2008, €1.609,12;
1SAR AMAN (10946579) José Martins Esteves, 1 de Junho de 2008, €1.321,64;
1SAR AMAN (08665775) Francisco João R. Carvalho, 30 de Dezembro de 2007, €1.341,02.

Abate ao quadro permanente

Por Portaria de 27 de Outubro de 2008 do tenente-general Ajudante-General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4 316/07 de 22 de Setembro do GEN CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi abatido aos Quadros Permanentes o CAP MAT (19233687) **Hernâni Manuel Teixeira da Silva**, da RRRD/Cmd Pess, nos termos do n.º 6 do artigo 206.º, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 170.º, ambos do EMFAR, a partir de 1 de Outubro de 2008, por não ter efectuado a sua apresentação da situação de licença ilimitada.

(DR II Série n.º 9 de 14 de Janeiro de 2009)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por despacho de 24 de Novembro de 2008 do Chefe da Repartição de Pessoal Militar da Direcção de Administração e Recursos Humanos, por competência subdelegada, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, por diuturnidade, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazerem às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 1 do artigo 274.º, do referido estatuto, os Sargentos a seguir mencionados:

Infantaria

2SAR INF (08447399) Ana Cristina Pinto Magina;
2SAR INF (11108198) Nuno Miguel Carvalho Neves;
2SAR INF (26135693) Pedro Miguel Pereira Monteiro;
2SAR INF (15587496) Nuno Miguel Machado Queirós;
2SAR INF (15030096) Marco Paulo Gaspar Alexandre;
2SAR INF (37709292) Paulino Alexandre R. Godinho;
1SAR GRAD INF (10441091) Óscar António dos S. L. Marques;
1SAR GRAD INF (09054093) João Manuel Varela dos Santos;
2SAR INF (17503595) Paulo César Campos Silva;
2SAR INF (08683898) Paulo Nuno Gonçalves Pereira;
1SAR GRAD INF (18931193) Rui Manuel Rodrigues Madeira;
1SAR GRAD INF (03657792) José Filipe Dias de Castro;
2SAR INF (06244500) David Filipe Antunes Afonso;
1SAR GRAD INF (14025895) Paulo Jorge dos Santos Costa;
2SAR INF (04287796) Fernando Paulo de Moura Vieira;
2SAR INF (07861798) David Alcino Gonçalves Terrão;
2SAR INF (13622497) Luís Filipe da Rosa Vinagre;
2SAR INF (02954499) Ricardo Jorge Ferreira Carreira.

Artilharia

2SAR ART (10106697) Valter de Carvalho Cláudio;
1SAR GRAD ART (04338194) Alexandre José C. Paixão Conde;
2SAR ART (08318600) José Adelino Pando;
1SAR GRAD ART (22650893) Paulo Manuel de Matos Antunes;
2SAR ART (08663501) João Vítor Figueiredo;
2SAR ART (03189595) Gonçalo do Rosário Marreiros;
2SAR ART (11597699) Marco Paulo Gaspar Alexandre;
1SAR GRAD ART (11770095) Simão António F. Correia.

Cavalaria

2SAR CAV (10896501) Hugo Alexandre F. de Albuquerque;
2SAR CAV (07177602) Jonel Azevedo Ribeiro;
2SAR CAV (16746199) João Manuel Ribeiro Cardoso;
2SAR CAV (05513999) Pedro José de S. Vasconcelos;
1SAR GRAD CAV (39424792) Nelson Cardoso Tomás.

Engenharia

1SAR GRAD ENG (30262092) António José Ferreira;
2SAR ENG (10784894) Miguel Cerdeira Gonçalves;
1SAR GR ENG (23128493) Sérgio Manuel Rebelo Teixeira;
2SAR ENG (12078998) Fernando Salgueiro da Silva;
2SAR ENG (11068197) Hugo Miguel da Silva Henriques;
2SAR ENG (03722797) Luís Miguel Oliveira Gomes;
1SAR GRAD ENG (19367491) Juvenal Francisco Ribeiro Silva.

Transmissões

2SAR TM (17067299) Jorge Manuel Figueiredo Almeida;
1SAR GRAD TM (21085892) Helder Nuno Ferreira Rosa;
2SAR TM (06421000) Paulo André Lopes Valdeira;
2SAR TM (01335101) Ricardo Daniel Casinha Marques;
2SAR TM (12945799) Marco Paulo Mesquita Monteiro;
2SAR TM (04490599) Bruno Sérgio Gonçalves Pereira.

Administração Militar

1SAR GRAD AM (17266992) Rui Jorge da Silva Fernandes;
2SAR AM (13313903) Hélder Manuel C. Alves de Magalhães;
2SAR AM (01112995) António Manuel Martins Josué;
2SAR AM (08611599) David Manuel Calado Braga;
2SAR AM (02030598) Bruno Miguel Bernardo Marques;
2SAR AM (05167094) António Neto Martins.

Medicina

2SAR MED (06362101) António José Dias Borges;
1SAR GRAD MED (06022396) Bráulio João Nunes de Sousa;
2SAR MED (12081102) André João Faria da Silva;
1SAR GRAD MED (04275294) Maria Luísa da Silva Soares Araújo;
2SAR MED (07492201) Edgar Manuel Aragão Falé;
1SAR GRAD MED (04361495) Abel de Jesus Valente;
2SAR MED (11469198) Maria Manuela Fernandes Dias;
1SAR GRAD MED (01470900) Lúcia Lopo Pereira.

Material

2SAR MAT (13398997) Marcelo António Teixeira Pinheiro;
1SAR GRAD MAT (24648392) Nuno José Pinheiro Ferreira;
2SAR MAT (15715394) Luís de Jesus Borrvalho Lopes;
2SAR MAT (10742502) Ricardo Luís Moreira Monteiro;
2SAR MAT (05542699) Gonçalo Miguel Fernandes da Cruz;
1SAR GRAD MAT (08165394) Eusébio Alexandre G. Ventura;
2SAR MAT (07775399) Marco Paulo Borrvalho Bengalinha;
2SAR MAT (11398998) Bruno Manuel Neves Mendes;
1SAR GRAD MAT (15220894) José Manuel Abreu Fernandes.

Músicos

1SAR GRAD MUS (14100394) Óscar Manuel Borges de Oliveira;
2SAR MUS (08352799) Élvio da Silva Vieira;
2SAR MUS (02041797) Rui Miguel Serangonha Sampaio;
2SAR MUS (16885302) José Roberto Nunes Coelho;
2SAR MUS (13978799) Bruno Ricardo Ferreira Peixoto;
2SAR MUS (02502702) Cláudio André V. Panta Nunes.

Pessoal e Secretariado

2SAR PESSEC (06831495) Marco Paulo Lopes Gomes;
2SAR PESSEC (16166100) Hélder Jorge Alves Ribeiro;
2SAR PESSEC (05352202) Rui Miguel Nunes Lopes;
1SAR GRAD PESSEC (23911793) Daniel José da Rosa Alves;
2SAR PESSEC (13634998) Aldina Susete da Rocha Pires;
2SAR PESSEC (11277203) Ana Sofia Junqueira de Pinho;
2SAR PESSEC (13411200) Rui Alberto Correia de Melo;
2SAR PESSEC (19839699) Jorge Manuel Portela da Silva;
2SAR PESSEC (39425792) Sérgio Jorge Estêvão Gomes.

Transportes

2SAR TRANS (15162500) Márcia Isabel Dias Santos;
2SAR TRANS (10493401) Renato José Isabel Bernardino.

Contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento.

Mantêm a mesma situação Administrativa.

(DR II Série n.º 240 de 12 de Dezembro de 2008)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES**Colocações****Ministério da Defesa Nacional**

COR ART (16289580) João Manuel T. Coelho de Sousa Teles, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

COR INF (07536380) José da Silva Ferreira Loureiro, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

TCOR INF (17355286) António Paulo Lopes Romeiro, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

COR INF (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

MAJ INF (09610189) Miguel António Pereira da Silva, do Cmd e CCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

**Estado-Maior do Exército
Gabinete do CEME**

MAJ SGE (17607180) Victor Manuel da Silva Cabrita, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

Direcção de História e Cultura Militar

TCOR ART (08591279) António Francisco Fialho Gorrão, do CR LISBOA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Inspecção-Geral do Exército

COR INF (00370082) José Manuel Lopes dos Santos Correia, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

**Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio**

COR ADMIL (16867474) Luís Augusto Vieira, da Vara Criminal do Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Janeiro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

COR ADMIL (12132974) Camilo João Dias Pedro, do CFin/CID, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

**Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio a prestar serviço na Presidência de Conselho de Ministros
Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência**

SAJ INF (13044187) Teófiloo Leopoldino Madeira Vieira, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas/Itália

SAJ SGE (05377486) António Alexandre Nobre Evaristo, da UnAp/UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 30 de Junho de 2008)

Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas
CC/Land Madrid

SCH TM (14566481) Victor Manuel Reis Mineiro, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 30 de Junho de 2008)

SAJ INF (03859083) José Manuel Passaro Quelincho, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 30 de Junho de 2008)

Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio a prestar serviço no Centro de Apoio Social de Coimbra do
Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SMOR ART (19873178) António Manuel Rodrigues Pereira, da UnAp/EME a prestar serviço no CAS Runa/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

SMOR ART (12502078) António Manuel Parente Pereira, da UnAp/EME a prestar serviço no CAS Runa/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio a prestar serviço no Centro de Apoio Social de Coimbra/Delegação de Viseu
do Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SMOR INF (08733378) António Manuel dos Santos Figueiredo, da UnAp/EME a prestar serviço na DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio a prestar serviço no Centro de Apoio Social de Runa do
Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SMOR ART (12147278) Manuel Jorge Martins, da UnAp/EME a prestar serviço no CAS/IASFA Coimbra, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Academia Militar

TCOR INF (03864983) Bruno da Silva Brito, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

MAJ INF (03425991) António da Silva Cardoso, do Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Comando do Pessoal Centro de Finanças

1SAR AM (10796892) Paulo Jorge Lopes Mendes, do CR PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 30 de Junho de 2008)

Direcção de Administração de Recursos Humanos

SMOR SGE (15663578) Rui.Manuel Pacheco Ribeiro, da UnAp/EME a prestar serviço no COA/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 30 de Junho de 2008)

Direcção de Obtenção de Recursos Humanos

CAP TPESSECR (01604481) Joaquim Ricardo Marques Aleixo, do AHM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Gabinete de Classificação e Selecção de Lisboa

TCOR SGE (04181678) Jorge Rodrigues Pereira, do CR VISEU, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

Gabinete de Classificação e Selecção do Porto

SAJ TM (14219184) Américo Emílio F. Caldas Araújo, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Centro de Recrutamento de Braga

TCOR INF (05070684) Luís Filipe Gomes Salgado, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

Centro de Recrutamento de Faro

TCOR INF (06967586) José Alberto dos Santos Marcos, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

Centro de Recrutamento de Viseu

MAJ SGE (09656679) João Martins da Silva, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

Direcção de Serviços de Pessoal

TCOR INF (01796278) Carlos Alves Catarino Boaventura, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Comando da Logística

COR INF (14046682) José Paulo Bernardino Serra, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

TCOR MAT (19872088) José Augusto Rosa Dias, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Regimento de Transportes

SAJ ART (02286385) Temo Jorge Marques da Silva Félix, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Direcção de Saúde

MAJ FARM (12242093) Maria José Filipe Duarte Bailão, do LMPQF, devendo ser considerada nesta situação desde 3 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Hospital Militar Principal

MAJ VET (03953883) Ana Cristina Aguiar Mimoso Falcão, da ESSM, devendo ser considerada nesta situação desde 5 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

TEN MED (11436200) Ágata Pimentel Areias, da DSAúde, devendo ser considerada nesta situação desde 29 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

TEN MED (07995101) Clemente Henrique Silva Sousa, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

TEN MED (09302701) Henrique Miguel do Rosário Delgado, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

TEN MED (15129399) Miguel Onofre da Maia Domingues, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

TEN MED (03018101) Pedro Miguel Tomás Ananias, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

TEN MED (06776101) Luís Marli Araújo Salgueiro Moreno, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

TEN MED (01585200) Vítor Emanuel Varela de Freitas, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Hospital Militar de Belém

1SAR MED (14566096) Ismael Augusto Santos da Costa, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Hospital Militar Regional n.º 1

MAJ MED (16578392) Paulo José Amado de Campos, do CS TANCOS/SANTA MARGARIDA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

TEN FARM (11144996) Ana Catarina de Pinho Oliveira, da DSAúde, devendo ser considerada nesta situação desde 17 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

Direcção de Aquisições

1SAR AM (14332700) Vasco Daniel Ferreira Belchior, do Cmd Log, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Unidade de Apoio da Área Militar Amadora/Sintra

1SAR AMAN (00516386) Alberto Tavares Oliveira, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Centro de Audiovisuais do Exército

2SAR PESSEC (16940195) Mónica Cristina Leitão Martins, da EPS, devendo ser considerada nesta situação desde 10 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Escola de Sargentos do Exército

SMOR INF (04937879) Emídio Maria T. da Costa Almeida, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

1SAR INF (15583889) António Júlio Fragoeiro Pereira, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

1SAR INF (08088289) Paulo Jorge Chaves Silva, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Escola Prática de Infantaria

1SAR INF (18364691) José Augusto Silva Ferreira Lima, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Escola Prática de Cavalaria

1SAR AMAN (02167587) Carlos Alberto Neves Rodrigues, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Escola Prática dos Serviços

CAP MED (18297990) Sérgio Manuel Vieira dos Santos Seara Alves, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Regimento de Infantaria n.º 1

SAJ MED (11618886) Fernando José Matos Belo, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Regimento de Artilharia n.º 5

1SAR ART (08222193) Idílio Manuel Martins Silva, da DARH, devendo ser considerada nesta situação desde 13 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Centro Militar de Educação Física e Desportos

MAJ SGE (16465680) António da Costa Botelho, da UnAp/Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

SAJ VET (02072886) José Carlos do Nascimento Monteiro, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

1SAJ AM (03634990) José Alexandres Prazeres Marques, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Centro de Simulação do Exército

1SAJ INF (131888294) Sérgio Alexandre Pereira Esteves, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Colégio Militar

CAP TPESSECR (11510186) António Martins Baptista, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

MAJ ART (01315083) João Guilhermino Madureira Fernandes, do Destacamento do CID na UnAp AMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

Escola do Serviço de Saúde Militar

MAJ VET (18080691) Paulo José L. Carvalho Leite Ribeiro, da MM/Sede, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

Comando Operacional

TCOR INF (07323682) José Manuel Ferreira Afonso, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

MAJ INF (12988890) Pedro Miguel de Andrade Barreiro, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Comando Operacional Unidade de Apoio

MAJ SGE (03035481) Alfredo Teixeira dos Prazeres, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação

COR TM (04857078) Mário Rui Parracho Gomes, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 2008)

MAJ TEXPTM (10374980) José Manuel Pereira Morgado, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

CAP TM (36287892) Paulo Sérgio Madaleno Soares, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Regimento de Transmissões

CAP TM (20658893) Paulo da Silva Santos, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Centro de Informações e Segurança Militar

CAP INF (30706992) Miguel Pascoal Costa Saldanha Seabra, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

Zona Militar dos Açores Unidade de Apoio Destacamento do Regimento de Transmissões

CAP TMANTM (17579385) Pedro João Pereira Duarte, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Regimento de Guarnição n.º1

1SAJ INF (11249294) Francisco José Leonardo Dias, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Comando da Zona Militar da Madeira

TCOR INF (04572785) Assis Inácio dos Santos Rodrigues, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Regimento de Guarnição n.º 3

MAJ TEXPTM (14214680) Luís Filipe Pereira Ferreira Santo, da UnAp/Cmd ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

MAJ INF (08184588) Joaquim António de S. Lima Marques da Silva, do Cmd ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

1SAR SGE (03695191) João Manuel Muacho Direitinho, do Cmd ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Brigada Mecanizada
1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado

2SAR INF (02954499) Ricardo Jorge Ferreira Carreira, do 1BI/RG1/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Brigada Mecanizada
Batalhão de Apoio de Serviços

CAP ADMIL (29294191) Domingos Manuel Lameira Lopes, da MM/Sucursal do Entroncamento, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Brigada Mecanizada
Comando e Companhia de Comando e Serviços

COR CAV (12609179) Emilio de Oliveira Duarte, da UnAp/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Brigada de Intervenção
Unidade de Apoio

TCOR INF (00208586) Manuel da Cruz Pereira Lopes, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

SAJ INF (04507588) Mário de Jesus Simões, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

1SAR INF (12562490) Luís Paulo dos Santos Nogueira, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Brigada de Intervenção
Comando e Companhia de Comando e Serviços

SAJ INF (15286684) Daniel Pereira Monteiro, do CM devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

1SAR INF (19256291) António Manuel Melo Marceneiro, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Regimento de Infantaria N.º 13

1SAR INF (38149793) João Salvador Ribeiro Cardoso dos Reis, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Regimento de Infantaria N.º 14

CAP INF (13983893) Anselmo Melo Dias, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Regimento de Artilharia Anti-Aérea n.º 1

TEN ART (17815499) Nuno Miguel Lopes da Silva, da BtrAAA/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

Escola de Tropas de Paraquedistas

1SAR INF (10246790) João Paulo Ferreira Almeida, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Centro de Tropas Comandos

CAP INF (05092794) Rogério Paulo de Sousa F. de Carvalho, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

1SAR MAT (01239893) Hugo Miguel Pereira da Costa Figueiredo, do RII, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Centro de Tropas de Operações Especiais

MAJ INF (00602185) António Carlos Pinto Prata, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

Regimento de Infantaria n.º 15

COR INF (12284883) César Nunes da Fonseca, do Cmd e CCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

TCOR INF (14612188) Paulo Jorge Borges Simões de Abreu, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

SCH INF (13006082) Carlos Alberto Neves, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2008.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2008)

Unidade de Aviação Ligeira do Exército

CAP TM (26475393) Gustavo Alexandre R. Ferreira Gapo, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

CAP INF (33592593) Alexandre Paulo M. de Sousa Figueiredo, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 20 de Novembro de 2008)

CAP ADMIL (00456398) António José Luís Antunes, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

Instituto de Acção Social das Forças Armadas CAS Ponta Delgada

COR ADMIL (08773873) António Augusto da Silva C. Vasconcelos, do CFin/Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Instituto de Acção Social das Forças Armadas CAS Funchal

COR ADMIL (17109282) Mário Jorge Salgado de Almeida, do Cmd Log, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Direcção do Serviço de Polícia Judiciária Militar

COR ADMIL (16867474) Luís Augusto Vieira, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Manutenção Militar Sede

TEN VET (09790498) Gonçalo José Carmona Santana Paixão, do CS ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

TCOR ADMIL (15478784) Paulo Jorge Ramos C. Farrajota Ralheta, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Novembro de 2008.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2008)

Joint Analysis Lessons Learned Center

TCOR ART (00267186) José Carlos Levy Varela Benrós, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Março de 2008.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 2009)

Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa

MAJ ENG (04505788) José Carlos Martins Monteiro, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Agosto de 2008.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 2008)

Caminhos de Ferros Portugueses

MAJ ART (10700790) Artur Jorge Aguiar Cerejo, do Centro de Dados da Defesa, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2008.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 2008)

Nomeações

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, nomeio para o cargo de Vogal do Conselho Superior de Disciplina do Exército o TGEN (04760263) **Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso**, na situação de reserva, ficando exonerado do referido cargo o TGEN (50435511) Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto.

2. O presente despacho produz efeitos desde 18 de Outubro de 2006.

11 de Outubro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, nomeio para o cargo de Presidente do Conselho Superior de Disciplina do Exército o TGEN RES (50773111) **Luís Miguel Costa Alcide de Oliveira**, e para o cargo de Vogal do mesmo Conselho o TGEN RES (46342962) **Manuel Bação da Costa Lemos**.

2. É exonerado do cargo de Presidente do Conselho Superior de disciplina do Exército o TGEN (50771511) António Bento Formosinho Correia Leal, por ter passado à situação de reforma.

3. O presente despacho produz efeitos desde 16 de Fevereiro de 2007.

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, determino que o TGEN (41478962) **Carlos Manuel Ferreira e Costa**, na situação de reserva, continue a prestar serviço efectivo, a fim de exercer as funções de Presidente da Comissão Coordenadora do Exército para as Comemorações dos 200 Anos da guerra Peninsular, ficando para esse efeito colocado no meu Gabinete.

2. O presente despacho produz efeitos desde 17 de Março de 2007.

23 de Março de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, nomeio para o cargo de Presidente do Conselho Superior de Disciplina do Exército o TGEN RES (46342962) **Manuel Bação da Costa Lemos**, na situação de reserva.

2. É exonerado do referido cargo o TGEN (50773111) Luís Miguel Costa Alcide de Oliveira, por passar à situação de reforma.

3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

9 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, nomeio para Vogais do Conselho Superior de Disciplina do Exército o TGEN (41478962) **Carlos Manuel Ferreira e Costa**, e o TGEN (41478862) **Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins**, ambos na situação de reserva.

2. É exonerado do referido cargo o TGEN (46380961) Silvestre António Salgueiro Porto, na situação de reserva, por deixar a efectividade de serviço na presente data.

3. O TGEN (41478962) Carlos Manuel Ferreira e Costa continua a exercer, em acumulação, as funções de Presidente da Comissão Coordenadora do Exército para as Comemorações dos 200 Anos da Guerra Peninsular, mas, para esse efeito, deixa de estar colocado no meu Gabinete.

4. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

9 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, determino que o TGEN (03492164) **Francisco António Fialho da Rosa**, que transita para a situação de reserva, por limite de idade, em 2 de Dezembro de 2007, continue na efectividade de serviço após aquela data, a fim de exercer funções no Conselho Superior de Disciplina do exército.

30 de Novembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, nomeio para o cargo de Vogal do Conselho Superior de Disciplina do Exército o TGEN (03492164) **Francisco António Fialho da Rosa**, com efeitos desde 3 de Dezembro de 2007.

2. É exonerado do referido cargo o TGEN (32255060) Raúl Fernando Durão Correia, com efeitos desde 15 de Outubro de 2007, por ter transitado para a situação de reforma.

30 de Novembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, nomeio para o cargo de Vogal do Conselho Superior de Disciplina do Exército o TGEN (03935864) **José Carlos Cadavez**, na situação de reserva.

2. O presente despacho produz efeitos desde 25 de Fevereiro de 2008.

21 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, determino que o TGEN (03935864) **José Carlos Cadavez**, na situação de reserva, regresse à efectividade de serviço, com efeitos desde 25 de Fevereiro de 2008, a fim de exercer funções no Conselho Superior de Disciplina do exército.

22 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

A Emenda n.º 1 ao Memorandum of Understanding (MoU) para o Desenho e Desenvolvimento, Produção e Fase de Suporte ao In-Service do Helicóptero NATO *NH-90* (NH 90 General MoU) que respeita ainda à admissão de Portugal ao Programa NH 90 (NH 90 Portugal Admission General MoU Amendment), foi assinada em Paris em 21 de Junho de 2001 pelos Ministros da Defesa da República Francesa, da República Federal da Alemanha, da República da Itália, do Reino da Holanda e da República Portuguesa.

Por esta Emenda, Portugal passa a integrar a NATO Helicopter for the 1990s Design and Development, Production and Logistics Management Organization (NAHEMO), uma organização estabelecida pelo Conselho do Atlântico Norte ao abrigo do artigo 9.º do Tratado do Atlântico Norte, como corpo subsidiário da NATO, com o estatuto de Organização do Tratado do Atlântico Norte.

No âmbito do Programa NH 90, Portugal tem direito a ocupar um cargo A4 na estrutura da NAHEMA (NATO Helicopter for the 1990s Design and Development, Production and Logistics Management Agency).

No processo de selecção de especialistas, a NAHEMA privilegia a experiência nas áreas da operação e logística de helicópteros militares, como indicador de competência, tendo ainda em conta a representação na sua estrutura de todos os países.

Considerando que as remunerações dos militares são suportadas pelo orçamento da NAHEMA e que a formação militar é determinante para a ocupação de cargos naquela Agência, no âmbito do respectivo Programa, deve, em consequência, a nomeação ser entendida para o exercício de funções de natureza militar.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março:

Manda o Governo pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional o seguinte:

1.º Sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º e 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, é nomeado o MGEN (00711464) **Artur Alberto Gonçalves** para o cargo A4 na NAHEMA - NATO Helicopter for the 1990s Design and Development, Production and Logistics Agency, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2.º Os encargos decorrentes da presente nomeação são integralmente assumidos pelo orçamento da NAHEMA.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

17 de Agosto de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, determino que o MGEN (82066667) **Hugo Eugénio dos Reis Borges**, na situação de reserva, preste serviço efectivo, a fim de exercer as funções de Director do Programa D. Afonso Henriques, ficando, para esse efeito, colocado no meu Gabinete.

2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2008.

8 de Agosto de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, determino que o MGEN (01157867) **José Ribeirinha Diniz da Costa**, na situação de reserva, regresse à efectividade de serviço, com efeitos desde 19 de Janeiro de 2009, a fim de exercer as funções como Assessor do General CEMGFA no âmbito do processo de transição do SICOSEDMA para o SIRESP na Região Autónoma da Madeira.

13 de Janeiro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/06, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar Concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 90 dias, com início em 20 de Novembro de 2008, a comissão do TCOR ADMIL (11881779) **José Manuel Lopes Afonso**, no desempenho das funções de director técnico do Núcleo de Apoio Técnico, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

11 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general-adjunto do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o TCOR ADMIL (18176883) **Henrique Manuel Martins Veríssimo**, para o cargo de «Fiscal Officer» no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de Junho de 2007.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Por despacho de 28 de Outubro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCOR INF (01341685) **Rui Manuel das Neves Azevedo Machado**, por um período de catorze (14) dias, com início em 17 de Novembro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do major-general-adjunto, em exercício de funções, do general chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o TCOR ART (02792185) **António José Pardal dos Santos** para o cargo «OLS GXC 0020 — Military Assistant» no CC-LAND HQ, em Madrid, Reino da Espanha.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 14 de Setembro de 2007.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Por despacho de 5 de Janeiro de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCOR INF (04257987) **João Alberto Gonçalves Domingos**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 6 de Março de 2009, em substituição do MAJ ENG (15421988) Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Determinamos que, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 580/97, de 1 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e do mapa anexo a que se refere ao n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29704, de 6 de Fevereiro, seja designado para, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de conselheiro militar na Delegação Portuguesa junto da NATO, em Bruxelas, o TCOR INF (07203388) **Francisco Miguel Gouveia Pinto Proença Garcia**, indo ocupar o lugar previsto na citada portaria, substituindo o coronel Nelson Martins Viegas Pires, que vem desempenhando este cargo e cuja comissão é dada por finda a 31 de Agosto de 2008.

29 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 120/97, de 21 de Fevereiro do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/04, de 6 de Fevereiro, é designado para, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de conselheiro militar na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, o TCOR **Marco António Domingos Teresa**, indo ocupar o lugar previsto na citada portaria, substituindo o TCOR Nuno Álvaro Pereira Bastos Rocha, que vem desempenhando este cargo e cuja comissão é dada por finda em 15 de Janeiro de 2009.

26 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Por despacho de 19 de Dezembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de sessenta e três (63) dias, com início em 21 de Dezembro de 2008, a comissão do MAJ INF (07370288) **António Paulo Gaspar da Costa**, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 19 de Dezembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de sessenta e três (63) dias, com início em 21 de Dezembro de 2008, a comissão do MAJ INF (10194690) **António Carlos Cara Nova de Góis Cachopo**, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 4 de Dezembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de sete (7) dias, com início em 9 de Dezembro de 2008, a comissão do MAJ ADMIL (15841392) **António Manuel Janeiro Magalhães**, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Academia Militar Marechal Samora Machel, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 4 de Dezembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando -se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de sete (7) dias, com início em 9 de Dezembro de 2008, a comissão do MAJ ART (00257893) **Hélder Jorge Pinheiro Barreira**, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Academia Militar Marechal Samora Machel, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 26 de Novembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ ENG (07663292) **João Paulo do Amaral de Oliveira**, por um período de catorze (14) dias, com início em 27 de Novembro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no apoio de engenharia, no âmbito do Projecto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa das F-FDTL, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

7 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Nos termos dos artigos 6.º, n.º 5, alínea *l*), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto e 5.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o MAJ INF (18163587) **Luís Manuel Brás Bernardino** para o cargo de meu Assessor para a área do protocolo, em substituição do MAJ INF (16739889) Filipe Augusto Martins Ferreira Vieira, que pelo presente despacho é exonerado, por ter sido designado para o exercício do cargo de Adjunto Militar do meu Gabinete. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

O presente despacho produz efeitos em 20 de Outubro de 2008.

6 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o MAJ INF (16739889) **Filipe Augusto Martins Ferreira Vieira** para o cargo de Adjunto Militar do meu Gabinete, em substituição do TCOR INF (01372287) Nuno Manuel Mendes Farinha, que pelo presente despacho é exonerado, por ter sido designado para o exercício de funções de comando no seu Ramo.

Não carece de visto do Tribunal de Contas.

O presente despacho produz efeitos em 20 de Outubro de 2008.

6 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Por despacho de 12 de Janeiro de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CAP ART (04908095) **João Paulo Pata Serpa**, por um período de trinta e um (31) dias, com início em 18 de Janeiro de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Escola de Sargentos das Forças Armadas de Moçambique, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

13 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 28 de Outubro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CAP ENG (12774596) **Miguel Henrique Domingos Dias Sereno**, por um período de catorze (14) dias, com início em 17 de Novembro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 12 de Janeiro de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/07, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o SCH ART (13794784) **Manuel Joaquim Margalho Ferreira**, por um período de trinta e um (31) dias, com início em 18 de Janeiro de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Escola de Sargentos das Forças Armadas de Moçambique, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

13 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o SAJ INF (03859083) **José Manuel Pássaro Quelincho** para o cargo «OLS IOI 0070 — Staff Assistant (Intelligence)» no CC-LAND HQ MADRID, em Madrid, Reino de Espanha, em substituição do SAJ INF (14005785) Paulo Jorge da Costa Inácio, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2008.
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Exonerações

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, exonero do cargo de Vogal do Conselho Superior de Disciplina do Exército o TGEN (03492164) **Francisco António Fialho da Rosa**, por ter sido nomeado para desempenhar outras funções, deixando de prestar serviço efectivo na situação de reserva.

2. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

18 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *a*) no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o MGEN (62623965) Fernando Constantino Pinto da Silva, na situação de reserva, para o cargo de coordenador do Exército para a recepção das viaturas blindadas de rodas 8x8.

2. É exonerado do referido cargo o MGEN (07573864) **Abílio Dias Afonso**.

3. O MGEN (62623965) Pinto da Silva fica colocado no meu Gabinete e na minha dependência directa.

4. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007.

17 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, exonerar o COR ART (14358582) **Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa** do cargo de chefe da Secção de Direitos Humanitários no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 1 177/03 (2.ª série), de

1 de Setembro, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 15 de Setembro de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Julho de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, exonerar o SCH ART (13953078) **Amílcar Soares Valente**, do cargo de secretário do SCEM/OPS no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 800/05 (2.ª série), de 21 de Julho de 2005, dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Agosto de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, exonerar o SAJ CAV (14433584) **Honório José Garcia Rodrigues** do cargo de auxiliar da Secção de Informações da Repartição de Informações no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 1 176/03 (2.ª série), de 1 de Setembro, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 15 de Setembro de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Julho de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

V — DECLARAÇÕES

Eleições para os conselhos das armas ou serviços

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 200/93 de 3 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226/03 de 26 de Setembro, publica-se a alteração da composição do(s) Conselho(s) da(s) Arma(s) e Serviço(s) a vigorar durante o biénio 2008/2010, homologada pelo Despacho de 25 de Junho de 2008 do GEN CEME exarada na informação n.º 482/GabAGE/08 do Comando de Pessoal, de 31 de Março de 2008, são substituídos os seguintes militares conforme se indica:

Arma de Artilharia

MGEN (10110879) Frederico José Rovisco Duarte, por ter sido promovido ao posto de major-general, sendo substituído pelo COR ART (17439482) Carlos Manuel Alpedrinha Pires do EMGFA.

Serviço de Bandas e Fanfarras

TCOR CBMUS (13264078) Jacinto Coito Abrantes Montezo, por passar à situação de reserva, sendo substituído pelo MAJ CBMUS (03177083) Fernando Manuel Cosme Moreira da DSP.

MAJ CBMUS (03177083) Fernando Manuel Cosme Moreira da DSP, por ter sido nomeado Presidente do Conselho de Bandas e Fanfarras do Exército, sendo substituído pelo CAP CBMUS (00665083) João Maurílio de Caíres Basílio da UnAp/ZMM.

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O TGEN RES (04760263) Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, desde 18 de Outubro de 2006, no CSDE.

O TGEN RES (46342962) Manuel Bação da Costa Lemos, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, desde 16 de Fevereiro de 2007, no CSDE.

O TGEN RES (03492164) Francisco António Fialho da Rosa, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CSDE, de 3 de Dezembro de 2007 a 18 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual deixou a efectividade de serviço.

O TGEN RES (42477862) António Marques Abrantes dos Santos, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, desde 4 de Dezembro de 2007, nas funções de Juiz Militar no Supremo Tribunal de Justiça.

O TGEN RES (04690363) Carlos Manuel Mourato Nunes, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, desde 6 de Maio de 2008, nas funções de Secretário Geral para a Cooperação entre os Países de Língua Portuguesa em Matéria de Segurança Pública (SCSP).

O MGEN RES (00711464) Artur Alberto Gonçalves, prestou serviço efectivo na situação de Reserva desde 1 de Agosto de 2005 a 4 de Agosto de 2008, inclusive, na NAHEMA (NATO Helicopter for de 1990s Design and Development., Production and Logistics Management Agency).

O MGEN RES (09072965) Adelino de Matos Coelho, deixou de prestar serviço efectivo na IGE desde 19 de Março de 2007, passando desde a mesma data a prestá-lo na DHCM, nas funções de Director de História e Cultura Militar e de Presidente da Comissão para o Estudo das Campanhas de África.

O MGEN RES (04857166) João Francisco Félix Pereira, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva desde 8 de Janeiro de 2008, no Conselho de Direcção do IASFA.

O MGEN RES (01523065) Norberto Crisante de Sousa Bernardes, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva desde 9 de Janeiro de 2008, nas funções de Juiz Militar no Tribunal da Relação de Lisboa.

O MGEN RES (07573864) Abílio Dias Afonso, deixou a efectividade de serviço, no cargo de Coordenador do Exército para a recepção das Viaturas Blindadas de Rodas 8x8, no GabCEME, desde 1 de Outubro de 2007.

O MGEN RES (05966764) José Carlos Mendonça da Luz, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva desde 9 de Janeiro de 2008, nas funções de Juiz Militar no Tribunal da Relação do Porto.

O MGEN RES (82066667) Hugo Eugénio dos Reis Borges, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva desde 1 de Julho de 2008, nas funções de Director do Programa D. Afonso Henriques.

O MGEN RES (01157867) José Ribeirinha Diniz da Costa, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva desde 19 de Janeiro de 2009, nas funções de Assessor do General CEMGFA no âmbito do processo de transição do SICOSDIMA para o SIRESP na Região Autónoma da Madeira.

O COR INF RES (12902670) Manuel da Conceição Pires, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DHCM, em 1 de Janeiro de 2009.

O COR INF RES (13499972) Darcílio Jorge da Costa Lamelas, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris, em 10 de Novembro de 2008.

O COR INF RES (00996472) Fernando José Reis, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DHCM, em 1 de Janeiro de 2009.

O COR INF RES (17530372) Carlos Gonzaga Brás do Vale, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DHCM, desde 15 de Dezembro de 2008.

O TCOR QTS RES (08907563) Guilherme Manuel da Costa Mendes Pereira, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2009.

O TCOR QTS RES (04944869) Manuel Nuno Ribeiro Delgado da Rocha, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no IDN, em 1 de Janeiro de 2009.

O TCOR QTS RES (61867169) Joaquim Luís Moura Duarte, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no JE, em 29 de Dezembro de 2008.

O TCOR QTS RES (15882869) Álvaro Antero Pimentel Urze Pires, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no MusMil LISBOA, em 5 de Novembro de 2008.

O TCOR SGE RES (13920177) Fernando António Gomes Mana, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CMEFD, em 1 de Janeiro de 2009.

O TCOR SGE RES (10016078) Luís Gaspar de Carvalho Alves, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no RA4, em 1 de Outubro de 2008.

O MAJ QTS RES (07823966) Carlos Manuel Jales Ferreira Pimentel, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2009.

O MAJ SGE RES (03723775) Rogério Correia dos Reis, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2009.

O MAJ TMANMAT RES (13523276) Augusto Ferreira Moutinho, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2009.

O CAP QTS RES (02563168) Augusto José da Silva Veiga, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na LC, em 1 de Janeiro de 2009.

O SMOR PARA RES (18883471) Eduardo Manuel Rodrigues, passou a prestar serviço efectivo no EMGFA, em 18 de Dezembro de 2008.

O SMOR ART RES (02273876) José Manuel Gomes Duarte, deixou de prestar serviço na LC, em 1 de Janeiro de 2009.

O SMOR ART RES (15193074) Manuel Agostinho da Silva, deixou de prestar serviço na LC, em 1 de Janeiro de 2009.

O SMOR ART RES (03228774) Mário Artur Almeida Conceição, deixou de prestar serviço no MusMil Porto, em 1 de Janeiro de 2009.

O SMOR TM RES (04267574) Victor Manuel Caetano Palma, deixou de prestar serviço na LC, em 1 de Janeiro de 2009.

O SMOR AM RES (08003864) Capitulino António Gil Peças, deixou de prestar serviço na MM, em 31 de Dezembro de 2008.

O SAJ TM RES (15630883) José Manuel Cardoso dos Santos, deixou de prestar serviço no Cmd ZMM, em 1 de Janeiro de 2009.

O 1SAR AMAN RES (09472973) Octávio Pereira Baião, deixou de prestar serviço no RTm, em 1 de Janeiro de 2009.

VI—RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na OE, n.º 11, 2ª Série, de 30 de Novembro de 2008, Pág. 782, referente ao SOLD INF GNR (81980363) Luís Miguel Soares Gomes, onde se lê “Luís Miguel Soares Gomes”, deve ler-se “Luís Miguel Soares Gomes de Almeida”.

Rectifica-se o publicado na OE, n.º 11, 2ª Série, de 30 de Novembro de 2008, Pág. 784, referente ao SAJ CAV (05907389) Sérgio Paulo Marques de Jesus, onde se lê “Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especias das FAP”, deve ler-se “Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP”.

Rectifica-se o publicado na OE, n.º 11, 2ª Série, de 30 de Novembro de 2008, Pág. 784, referente ao CAP ENG (23222293) Artur Jorge Espada Caracho, onde se lê “Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especias das FAP”, deve ler-se “Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP”.

Que fique sem efeito o publicado na OE, n.º 11, 2ª série, de 30 de Novembro de 2008, Pág. 783, referente ao 1SAR INF (01007792) Daniel Jaime Martins Silvério.

VII — OBITUÁRIO

2007

Julho, 23 — CAP DFA (51286811) Armindo Carneiro, da UnAp/Cmd Pess;
Outubro, 17 — SAJ PPI (37139856) Manuel Gameiro Francisco, da UnAp/Cmd Pess.

2008

Março, 6 — 1SAR MAT (01317090) António José Moreira Eusébio, da SecApoio/RRRD;
Maio, 19 — COR DFA (51180011) António Ribeiro Farinha, da UnAp/Cmd Pess;
Setembro, 16 — SMOR DFA (51049211) Manuel Mesquita Vilela, da UnAp/Cmd Pess;
Setembro, 30 — SCH DFA (51243711) Victor de Matos Lopes, da UnAp/Cmd Pess;
Novembro, 30 — COR ART (51347711) José da Glória Alves, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 1 — SMOR INF (46308456) Duarte Martins Caracol Leitão, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 3 — CAP SGE (46300060) Domingos António M. Chalaça, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 5 — COR ADMIL (50898211) Alberto Joaquim Salgueiro, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 6 — SCH INF (50178811) João Lopes Surrécio, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 6 — SAJ ART (50527711) António José Alves, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 7 — SAJ SGE (52331311) António da Conceição Martins, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 29 — MGEN RES (31686262) Carlos M. Costa Lopes Camilo, da SecApoio/RRRD.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2009

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (16472496) **Paulo Jorge Gonçalves Cardoso de Almeida**.

(Por despacho de 04 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (06030797) **Sérgio Dias Pinto**.

(Por despacho de 04 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (02627899) **Cristóvão José Teixeira Fernandes**.

(Por despacho de 04 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o ICAB RC (04283301) **Luís Miguel Cunha Dias Moura Guimarães**.

(Por despacho de 04 de Dezembro de 2008)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a SOLD RC (02293498) **Ana Rita Oliveira Biscoito**.

(Por despacho de 03 de Dezembro de 2008)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN RC (15566501) Miguel Ângelo Vicente;
1SAR RC (03827502) Ana Catarina M. dos Santos Conceição;
FUR RC (07863798) Frederico Gomes M. Conte de Moraes;
CADJ RC (11208600) Samuel Alexandre Peixoto Ferreira;
CADJ RC (05988100) Pedro Nuno Lopes Bica;
CADJ RC (18144598) Ricardo Jorge Lopes Severino;
CADJ RC (13416802) Susana Patrícia Vieira Maia;
1CAB RC (08790298) Paulo Jorge dos Santos Antunes;
1CAB RC (18302100) Fábio Jorge Andrade Fonseca;
1CAB RC (16751800) Luís Miguel da Conceição Martins;
1CAB RC (00308700) Marcos de Almeida Nascimento;
1CAB RC (12857500) Bruno Miguel Gonçalves Branco;
1CAB RC (05788698) Serafim Alberto Nunes Fernandes;
1CAB RC (13081600) Ricardo Alexandre Rodrigues de Sousa;
1CAB RC (02359200) Nuno Daniel Real Proença;
2CAB RC (04607197) Abel Emídio Ferreira Dias;
SOLD RC (10103300) Jorge Daniel Fernandes Cerqueira;
SOLD RC (18476601) Flávio Adriano Rodrigues Nunes;
SOLD RC (04891800) Ricardo Manuel Vieira Lopes Coelho;
SOLD RC (00706297) José Luís Alves Fontes Patrício;
SOLD RC (03662999) Pedro José de Sousa Santos;
SOLD RC (12732499) António José Pereira Rodrigues;
SOLD RC (13567500) Jorge Licínio Novais Carolas Gil;
SOLD RC (16218100) Bruno Alexandre Guerreiro Ferreira;
SOLD RC (16912598) João Miguel Pires Serra.

(Por despacho de 22 de Outubro de 2008)

TEN RC (12685497) João Miguel Valadão Matias;
TEN RC (05431794) André Luís Pires Ribeiro Soares;
1SAR RC (18544995) Nuno Miguel Ferreira Simões;
1SAR RC (08376599) Maria Joana Pereira Correia de Lacerda;
1SAR RC (09005700) Gisela da Conceição de Sousa Lavadinho;
1SAR RC (08867100) Cristina Figueiredo Correia;
1SAR RC (02560800) Maria de Fátima G. Manuel da Silva;
1SAR RC (09585501) Duarte Miguel da Silva Vilela;
1SAR RC (16642000) Rui Miguel Moura Teixeira;
2SAR RC (09520899) Ricardo Jorge Almeida Gonçalves;
2SAR RC (13047899) Nawal Naima Nobre;
FUR RC (12416097) Filipe Calisto Martins;
CADJ RC (06450600) António Manuel G. Pereira Martins;
CADJ RC (03971801) Nuno Miguel Velosa Nunes;
CADJ RC (12798099) Ruben Miguel Massa Albergaria;
CADJ RC (18129296) Pedro Jorge Moreira Magalhães;
CADJ RC (08485597) José Manuel Domingos Custódio;

1CAB RC (08775200) Miguel Filipe Freitas Amorim;
1CAB RC (18582701) Manuel António de Almeida Rocha;
1CAB RC (07272298) Nuno Miguel de Jesus Freitas;
1CAB RC (01883400) Marco Paulo dos Santos Martins;
SOLD RC (13851901) Luís Filipe G. Sousa Branco;
SOLD RC (12650402) Ricardo Jorge Rosado de Matos;
SOLD RC (00394200) Ricardo Miguel N. Azinheira;
SOLD RC (01330701) António José Antunes Caeiro;
SOLD RC (16678698) Romão do Nascimento Pimentel Barbosa;
SOLD RC (07850200) Bruno da Costa Feleja.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2008)

1SAR RC (06650899) Cláudia Cristina Moreira de Matos Esteves;
1SAR RC (00581799) Estela Sofia Fidalgo Ribeiro;
2SAR RC (18355501) Hélder Miguel Cristóvão de Matos;
CADJ RC (14961200) Ricardo João Ferreira Ribeiro;
CADJ RC (11716401) Paulo Manuel Barbosa Santos;
CADJ RC (08432201) Marco António Pereira Évora;
CADJ RC (02494699) Diogo Gameiro Manha;
1CAB RC (13984501) Tiago Daniel Lopes Cartaxo;
1CAB RC (10990699) Paulo Alexandre Batista Carvalho;
1CAB RC (06523700) Gonçalo José Pereira T. Gonçalves;
1CAB RC (01216602) Hugo Miguel Almeida Neves;
1CAB RC (06493002) Ana Cristina Nunes Ferreira.

(Por despacho de 16 de Dezembro de 2008)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

EX-TEN RC (29325792) Ricardo António Pereira Liquito, “Timor 2001”;
EX-1CAB (00436863) Aníbal Rodrigues dos Santos, “Moçambique 1964-66”;
EX-1CAB (03692463) José Santos Mendonça Pimentel, “Guiné 1966-68”;
EX-1CAB (00094062) José António do S. Rodrigues dos Santos, “Guiné 1964-66”;
SOLD RC (12567902) José Carlos Almeida Martins, “Kosovo 2007-08”;
SOLD RC (17701202) Miguel Pires Andrade, “Kosovo 2007-08”;
SOLD RC (06284503) Pedro Miguel Viana Ribeiro, “Kosovo 2007-08”;
SOLD RC (14782104) Pedro Henrique Aguiar Seíça Maia, “Kosovo 2007-08”;
SOLD RC (06443302) Marli Susete Fernandes Mogrão, “Kosovo 2007-08”;
SOLD RC (01017203) António Armando Magalhães Neves, “Kosovo 2007-08”;
EX-SOLD (03855072) José António Eugénio, “Guiné 1972-74”;
EX-SOLD (00146961) Vítor Manuel Cláudio Cabrita, “Angola 1962-64”;
EX-SOLD (08399867) Jerónimo de Sousa Viegas, “Moçambique 1968-70”;
EX-SOLD (00653161) José Domingues F. Loureiro da Silva, “Angola 1961-63”;
EX-SOLD (16921868) Manuel Silva Rocha, “Angola 1970-72”;
EX-SOLD (02043064) Ernesto Correia Dias, “Moçambique 1964-66”.

(Por despacho de 09 de Dezembro de 2008)

EX-SOLD (01020363) Manuel Filipe de Almeida, “Guiné 1963-65”;
EX-SOLD (04087567) António José Giroto, “Angola 1968-71”.

(Por despacho de 11 de Dezembro de 2008)

EX-ALF MIL (45539459) Jorge Marques dos Santos, “Angola 1964-66”;
EX-FUR MIL (00270863) Manuel Simões Alves Silva, “Angola 1964-67”;
EX-1CAB (005154619) Alberto Maia Vinhais, “Angola 1961-63”;
EX-1CAB (08082363) Mário Augusto Mendes Pacheco, “Angola 1964-67”;
EX-SOLD (05892463) Luís Alberto Guedes, “Angola 1964-67”.

(Por despacho de 15 de Dezembro de 2008)

CADJ RC (10472001) Mário Filipe Duarte Carvalho, “Líbano 2007-08”;
CADJ RC (03861098) Luís Filipe Rosado Serrano, “Bósnia 2000-01”;
1CAB RC (06028500) Hugo Alexandre Martins Nogueira, “Bósnia 2004-05”;
1CAB RC (01896603) Héber Fábio Lindo S. Pires, “Líbano 2007-08”;
1CAB RC (15251100) Leandro Davide Mendes Ferreira Teixeira, “Líbano 2007-08”;
SOLD RC (01215702) Diana Manuela Silva Teixeira, “Líbano 2007-08”;
SOLD RC (10415900) Bruno Miguel C. Ribeiro, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (16618502) João Filipe Silva Figo, “Afeganistão 2007”;
SOLD RC (03385202) Horácio Fernandes Pereira, “Afeganistão 2007”.

(Por despacho de 16 de Dezembro de 2008)

CADJ RC (05436400) Nelson Manuel C. Pereira, “Afeganistão 2007”;
CADJ RC (18576400) Moisés Martins Teixeira, “Kosovo 2005-06”;
CADJ RC (01190898) João Pedro S. Girão, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (01593698) Pedro Manuel Candeias Sousa, “Afeganistão 2007”;
1CAB RC (19571901) Ricardo Manuel Batista Ruivo, “Bósnia 2006”;
1CAB RC (16114400) Guilherme José R. Joaquim, “Afeganistão 2007”;
1CAB RC (11205200) Ricardo Martins Tomás, “Kosovo 2005-06”;
1CAB RC (09409698) Renato Miguel C. Guerreiro, “Afeganistão 2007”;
1CAB RC (11294797) Nuno Miguel Sebo da Silva, “Timor 2002-03”;
SOLD RC (01791502) Fábio Daniel Costa Garcias, “Afeganistão 2007”.

(Por despacho de 18 de Dezembro de 2008)

1CAB RC (09255201) Carlos Miguel Lopes Azinhaga, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (10036600) Carlos Alberto de Almeida Correia, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (07292399) Vítor Manuel Lopes Prates, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (14389297) Virgílio Luís Lopes dos Santos, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (05557804) Jorge Augusto Teyler Silva, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (16154003) Ricardo Manuel de Amorim Torres, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (16110602) Sérgio Pedro Ferreira Oliveira, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (15751102) Rui Miguel Pereira Marques, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (14018302) Pedro Rodrigo da Silva Rama, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (14865301) René Victor Martins Veloso, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (10207100) Pedro Alexandre Magalhães Costa, “Kosovo 2006-07”;

SOLD RC (02235299) Guitech Virgi Carsane, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (01244500) João José Pirona Barros, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (05714402) Lino Filipe Miguel Alves, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (12171602) Ricardo Miguel Pereira Silva, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (13153398) Amílcar da Veiga Fernandes, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (04092000) Vítor Manuel Gonçalves Medeiros, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (10999600) José Luís Gomes Roseiro, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (05531501) Elio João Esteves Gomes, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (08037301) Marco António Peres da Costa, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (27597791) Cassilda Jesus M. Simões, “Timor 2000-01.

(Por despacho de 19 de Dezembro de 2008)

1CAB RC (01420301) Sérgio José Martins Vicente, “Kosovo 2008”;
1CAB RC (10318000) Pedro Renato Dias Alves, “Kosovo 2008”.

(Por despacho de 22 de Dezembro de 2008)

EX-SOLD (00835367) Domingos Júlio de Sousa, “Moçambique 1967-69”.

(Por despacho de 08 de Janeiro de 2009)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CADJ RC (11785300) João Filipe Fernandes Rodrigues, “Bósnia 2006”;
CADJ RC (04868001) Nelson Isaac dos Santos C. de Almeida, “Kosovo 2005”;
CADJ RC (09726801) Nuno Miguel Duarte de Almeida, “Kosovo 2005”;
1CAB RC (09990300) Hélder Ricardo Saraiva Baptista, “Kosovo 2005”;
1CAB RC (14750399) Rui Miguel da Costa Nunes, “Kosovo 2005”;
1CAB RC (05421298) Renato José Rabaça Gabriel, “Kosovo 2005”;
1CAB RC (05473898) Joaquim Carlos Custódio Figueiredo, “Kosovo 2005”;
SOLD RC (04499502) Sara Patrícia Domingues Marques, “Líbano 2007-08”.

(Por despacho de 09 de Dezembro de 2008)

CADJ RC (03861098) Luís Filipe Rosado Serrano, “Bósnia 2002”;
CADJ RC (03861098) Luís Filipe Rosado Serrano, “Kosovo 2006”;
SOLD RC (06668497) Pedro Martins, “Afeganistão 2007”;
SOLD RC (01950102) Luís Miguel Santos Miranda, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (03089201) Márcio Manuel Ferreira Faria, “Bósnia 2004”.

(Por despacho de 16 de Dezembro de 2008)

1SAR RC (12484398) Paulo Alexandre Almeida Machado, “Kosovo 2005-06”;
CADJ RC (14560998) Bruno Filipe Amorim Domingues, “Kosovo 2006-07”;
CADJ RC (00911098) Eduardo João Ramalheira Moreira, “Bósnia 2001-02”;
1CAB RC (09267898) Bruno António Lourenço Teixeira, “Timor 2002-03”;
1CAB RC (11294797) Nuno Miguel Sebo da Silva, “Bósnia 2004”.

(Por despacho de 18 de Dezembro de 2008)

1SAR RC (09545098) Miguel Filipe Mendonça André, “Kosovo 2006-07”;
2SAR RC (10003200) André Manuel Lourenço Teixeira, “Kosovo 2006-07”;
CADJ RC (08612197) Ivo de Sousa Coelho, “Kosovo 2006-07”;
CADJ RC (08279695) Rui Manuel Almeida Brás, “Kosovo 2006-07”;
CADJ RC (13402398) Adelino Miguel Dinis da Cunha, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (07635000) Miguel Ricardo Soares Rebelo, “Bósnia 2004-05”;
1CAB RC (09088696) Carlos Alberto Gomes de Freitas, “Kosovo 2006-07”;
1CAB RC (07678698) Lúcio Alexandre da Costa Sustelo, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (14876199) Eurico da Cruz Ramos, “Kosovo 2006-07”.

(Por despacho de 19 de Dezembro de 2008)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares em regime de contrato

Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Por despacho do Director da Direcção de Saúde, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por ter sido julgado pela JHI/HMP, “incapaz de todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho com uma desvalorização de 10% (dez por cento)”, o militar a seguir mencionado:

SOLD RC (03875604) Fábio Daniel Esteves Pereira, da ETP.

(Por despacho de 01 de Abril de 2008)

Por homologação do tenente-general Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por terem sido julgados pela JMRE, após JHI/HMP, “incapaz de todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

FUR RC (09394601) Gabriel Vivaldo Couto Sousa, da ESE;
SOLD RC (06380709) Ricardo Jorge Borrvalho Nunes, do CTCmds;
SOLD RC (09842599) Elizabeth Maria Borges Vieira, do IESM.

(Por despacho de 11 de Novembro de 2008)

SOLD RC (08166699) Sílvia Julieta Pereira Veloso de Matos, da UALE.

(Por despacho de 08 de Janeiro de 2009)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general director da Direcção de Administração de Recursos Humanos após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **primeiro-sargento**, nos termos do despacho do general chefe do Estado-Maior do Exército de 08 de Abril de 2005, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC (04661501) António Ricardo Nogueira Mesquita, desde 07Out08;
2SAR RC (05382101) Ana Rita Jacinto Fernandes, desde 19Nov08;
2SAR RC (09988902) Andreia Sofia Campinho Felgueiras, desde 19Nov08;
2SAR RC (17502198) José Mariano Abreu Alves, desde 22Nov08;
2SAR RC (08875299) Rui Alberto Pereira Almada, desde 22Nov08.

(Por despacho de 17 de Dezembro de 2008)

2SAR RC (05222996) Alfredo Manuel Araújo Castro, desde 03Ago08;
2SAR RC (01272801) Valter Filipe Silva Moreira, desde 07Out08;
2SAR RC (00563598) Raquel Ideias Teixeira Rodrigues das Neves, desde 08Nov08;
2SAR RC (04001001) Sílvio de Jesus Pinto Reis, desde 19Nov08;
2SAR RC (19723700) Telmo Manuel Cardoso da Silva Carvalho, desde 23Dec08.

(Por despacho de 07 de Janeiro de 2009)

2SAR RC (01077101) Bruno Manuel Martins Gomes, desde 19Nov08;
2SAR RC (01856801) José António Santos de Sousa, desde 19Nov08;
2SAR RC (01784602) Rui Pedro Chambel Pereira, desde 19Nov08;
2SAR RC (01317699) Rogério Paulo Teixeira Marta, desde 24Nov08;
2SAR RC (07820699) Carlos Manuel Osório Novais, desde 09Dec08.

(Por despacho de 13 de Janeiro de 2009)

2SAR RC (08417097) João Paulo Figueiredo Mirinha, desde 19Nov08;
2SAR RC (05214799) José Nuno de Carvalho Lima, desde 19Nov08;
2SAR RC (05879199) Cláudia Virgínia Borges de Barros, desde 19Nov08;
2SAR RC (16869599) António José Pereira Barbosa, desde 19Nov08;
2SAR RC (05440697) Maria João Ramos Alves, desde 23Dec08.

(Por despacho de 22 de Janeiro de 2009)

Por despacho do chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **segundo-sargento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC (09695899) António Pedro Zacarias Peralta, desde 09Dec08;
FUR RC (01981801) Eunice Marlene Fardilha Lages, desde 09Dec08;
FUR RC (19288201) Sérgio Teixeira Silva, desde 09Dec08;
FUR RC (14265603) Tiago Manuel da Fonseca Santos, desde 09Dec08;
FUR RC (15495003) Pedro Miguel Pereira Silvério, desde 09Dec08;
FUR RC (03352504) Fernando Abel Tavares Gomes, desde 09Dec08.

(Por despacho de 18 de Dezembro de 2008)

FUR RC (04183098) Hugo Miguel da Silva Lonet Tenreiro, desde 09Dec08;
FUR RC (18340100) Paulo Jorge Rijo de Campos Rodrigues, desde 09Dec08;
FUR RC (09072801) Joana Patrícia Gomes da Costa, desde 09Dec08;
FUR RC (13910702) Artur Domingues Ramos, desde 09Dec08;
FUR RC (10730203) Carlos Alberto Maia Neto, desde 09Dec08.

(Por despacho de 07 de Janeiro de 2009)

FUR RC (05024900) Ana Cecília Afonso de Castro Teixeira, desde 02Ago08;
FUR RC (01908701) Lúcia Alexandra Baptista Silva Rabiça, desde 09Dec08;
FUR RC (07984703) Marta Sofia da Silva Godinho, desde 09Dec08;
FUR RC (17652903) Alexandra Bento Cruz, desde 09Dec08;
FUR RC (06563204) Dora Rubina Ribeiro Araújo, desde 09Dec08.

(Por despacho de 20 de Janeiro de 2009)

Por despacho do chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **furriel**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC (19447102) Luís André Freitas Pacheco, desde 08Out08;
2FUR RC (05686903) Luís Miguel Miranda Pinheiro, desde 08Out08;
2FUR RC (13144104) Telma Correia Vultão, desde 08Out08;
2FUR RC (17036804) Paulo Hernâni de Sá Preda, desde 08Out08;
2FUR RC (19783204) Ricardo Manuel Fernandes Martins, desde 08Out08.

(Por despacho de 16 de Dezembro de 2008)

2FUR RC (07625702) Carla Daniela Meira Pereira, desde 24Set06;
2FUR RC (10960505) André Filipe Silveira Guedes, desde 08Out08.

(Por despacho de 16 de Janeiro de 2009)

Por despacho do chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general chefe do Estado-Maior do Exército, são promovidos ao posto de **primeiro-cabo**, nos

termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (12918602) Hugo Tiago Ferreira Vieira Martins Silva, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (02569998) José António de Freitas Moinheiro, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (13592501) Nuno Alexandre Manaia Oliveira, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (14789501) José Miguel de Araújo Póvoas de Sousa, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (14833898) Luís Aristeu Carvalho da Silva, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (18592495) José Roberto Sousa da Corte, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (07041702) Miguel Ângelo Duarte Peixoto, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (01894201) Ricardo José Gonçalves da Ressurreição, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (02970004) Joaquim Manuel Oliveira Lopes, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (17827602) Clementina Mendes Pedrosa, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (04381801) João Carlos Bernardo Andrade, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (04309101) Ricardo Miguel Antunes Vasco, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (04398802) Armindo Marco Martinho Andrade, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (07218401) Susana Cristina Pinho dos Santos, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (16832902) António Luís Lopes Ferreira, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (02239501) Hugo André Ferreira da Silva, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (12691702) Rui Manuel Gonçalves Nogueira, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (03781602) José Marcio de Jesus Faria, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (14275396) Hugo Rolando Oliveira Pinto, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (00512702) Nuno José Lopes, da UALE, desde 15Out08;
2CAB RC (08802302) Nuno Miguel Cunha Oliveira, da UALE, desde 15Out08;
2CAB RC (13341401) Gonçalo Manuel Baião Guerreiro, da UALE, desde 15Out08;
2CAB RC (05201901) Filipe José Paulo Duarte, da UALE, desde 15Out08;
2CAB RC (00169704) João Manuel Anjos Rodrigues, do CTOE, desde 03Dec08;
2CAB RC (04191803) Luís Miguel Cordeiro Dias de Sá, do CTOE, desde 03Dec08;
2CAB RC (09938503) Samuel Baptista Marques, da UnAp/BrigInt, desde 25Jun08;
2CAB RC (16565101) José Manuel Pereira Vidinha, da UnAp/EME, desde 08Out08;
2CAB RC (18123399) Ivo Marcelo dos Vais Andrade, da UnAp/ZMA, desde 08Out08;
2CAB RC (02396802) Carlos Filipe P. da Silva Aguiar, da UnAp/ZMA, desde 08Out08;
2CAB RC (04390203) Fábio André dos Reis Henriques, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (09002601) Luís Miguel Lopes Romão, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (13269001) Patrício Rafael Rodrigues Vaz, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (14349902) Alexandre Gomes Ferreira, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (14866802) Domingos Jorge P. Calista Gonçalves, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (07426404) Hugo Miguel Magalhães Ferreira, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (07699999) Nuno Miguel Barreiros Luzia, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (08064599) Rafael Paulo Martins Rodrigues, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (17709501) António Alexandre da Silva Almeida, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec08.

(Por despacho de 18 de Dezembro de 2008)

2CAB RC (15292998) Elson Maria Tavares Ribeiro, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (11095502) Rodrigo Alexandre Domingues Vicente, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (13153398) Amílcar da Veiga Fernandes, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (02114598) Daniel Ricardo Abreu Sousa, do RI15, desde 15Out08;

2CAB RC (12268502) André Filipe Graça Duarte, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (14855203) Zélia dos Santos Pereira Lourenço, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (15430802) José Manuel Mendes Jordão, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (06513303) Luís Ricardo Martins Ribeiro, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (17634900) Vítor Manuel de Brito Alexandre, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (07430601) Saul David Alexandre Simões, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (12171602) Ricardo Miguel Pereira da Silva, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (05563802) Francisco Rufino Aleixo Guerreiro, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (03538402) Alberto Alexandre Loureiro Cabral, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (03448601) Joana Raquel Mendes Pereira, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (13253401) Bruno Manuel Cristina Inácio, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (06617801) Nuno Ricardo da Silva Francisco, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (11703100) Marcelo Alexandre Cunha Neves da Costa, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (06121001) Sandro Valter Pimentel Ferreira, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (09101005) Fábio Miguel Ferreira do Nascimento, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (06671205) Pedro Manuel Pereira Novo, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (19559304) José Carlos Pires dos Santos, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (03020804) Diogo Rafael Torres Lopes, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (13412405) Davide Fernando Teixeira Azevedo, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (11540906) João Manuel Sol-Posto Miranda, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (03193901) Hugo Ricardo da Conceição Pedrinho, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (17943802) Paulo Jorge Namora Soares de Azevedo, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (09462501) Henrique Marques Garcia, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (02511899) Carla Sofia de Oliveira Soares, do 1BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (00079302) Elizabete Sofia da Costa Rodrigues, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (13020805) Márcio Manuel Ezequiel Alexandre, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (11932604) Eduardo Machado Gonçalves, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (02098505) Micael de Jesus Dias, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (16311902) João Carlos Pinto Anselmo Rosa, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (05022002) André Filipe Tavares Meireles, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (13880505) Pedro Reis Pina, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (01814104) Luís Carlos Rodrigues Amaral, do 2BIMec/BrigMec, desde 03Dec08;
2CAB RC (08317101) Filipa Manuela dos Santos Cancela, da ETP, desde 15Out08;
2CAB RC (02055601) Filipe Manuel Silvestre de Ornelas, do RI3, desde 25Jun08;
2CAB RC (14865301) Rene Victor Martins Veloso, do RI10, desde 15Out08;
2CAB RC (05042103) José Carlos Pires Miranda, do RI13, desde 03Dec08;
2CAB RC (03169698) Luís António de Jesus Rodrigues, do RI14, desde 10Jul07;
2CAB RC (18864102) Nuno Miguel da Silva Figueiredo, do RI14, desde 22Jan08;
2CAB RC (10193401) Ricardo José Farinha da Costa, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (14018302) Pedro Rodrigo da Silva, do RI15, desde 15Out08;
2CAB RC (09738498) Bruno José Martins Morais, do RI19, desde 25Jun08;
2CAB RC (14875301) Natércio Filipe Medeiros Oliveira, do RG2, desde 08Out08;
2CAB RC (18934202) Ricardo António Carvalho Dias Oliveira, do RTransp, desde 22Jan08;
2CAB RC (07196802) Henrique Manuel Gomes Lourinho, da UnAp/CID, desde 25Jun08.

(Por despacho de 08 de Janeiro de 2009)

IV — PENSÕES

Em conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro – Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir da data que se indica, passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

Desde 01 de Janeiro de 2009:

FUR (61171967) Álvaro António Almeida Gouveia, €325,93;
1CAB (08142773) Manuel Moura Coutinho, €181,56;
1CAB (13235185) António Natalino Teixeira Cardoso, €205,41;
SOLD (00871964) Maximiano Marques Gonçalves, €1.115,08;
SOLD (11998072) Manuel Carlos Carrapato Veiga, €1.013,22;
SOLD (17319572) João Carlos Pereira Mendes, €1.644,64;
SOLD (73507372) Vidal Tiago Mazamera, €1.045,82;
SOLD (70539369) Domingos Gomes Fontoura, €200,99;
SOLD (16021670) Amadeu Costa Campos Júnior, €353,05;
SOLD (11737485) Luís José Borges Fernandes, €188,55.

(D.R. II Série, n.º 237 de 09 de Dezembro de 2008)

V — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na OE n.º 11, 3ª Série, de 30 de Novembro de 2008, página 170, referente ao 1CAB RC (03380897) onde se lê “António Rogeiro da Costa Almada”, deve ler-se “António Rogeiro da Costa Almeida”.

Rectifica-se o publicado na OE n.º 11, 3ª Série, de 30 de Novembro de 2008, página 171, referente ao SOLD RC (19993899) onde se lê “Bruno Miguel Pinto Lopes”, deve ler-se “Bruno Miguel Pinto Jorge”.

Que fique nulo e sem efeito o publicado em OE n.º 11, 3ª Série, de 30 de Novembro de 2008, página n.º 164, referente ao SOLD RC (01105101) Roberto Alexandre da Silva Martinho, relativo à atribuição da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, “Líbano 2006-07”.

VI — OBITUÁRIO

2008

Dezembro, 20 — 2CAB (12525404) Luís Manuel Marques Ferreira, do RI15.

2009

Janeiro, 05 — SOLD (08322310) Fábio Alexandre Soares Cardoso, do CTOE;

Janeiro, 16 — FUR (13272797) Agostinho Alves de Carvalho, da EPI;

Janeiro, 17 — SOLD (01418202) Virgílio Gabriel Samoreno Azevedo Ganca, do RI15.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.